Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 123/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917)

02

Memorando 2.131/2020

Assunto: **Licitação Calçamento Encruzilhada e Estrela Gaúcha**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Maio de 2020 às 13:23

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 2.131/2020

Assunto: **Licitação Calçamento Encruzilhada e Estrela Gaúcha**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Maio de 2020 às 13:23

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, nos Trecho 01 entre a Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho 02 com inicio após linha Estrela Gaúcha, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de maio 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná nº 77/2019, para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, num total de 7,50 quilômetros e 45.206 m² (sendo 5,0 km com 6,0 m de largura no trecho que vai da comunidade de Encruzilhada até próximo a comunidade de Ponte Alta e outro trecho com 2,50 km com largura de 6,0 m no trecho de Estrela Gaúcha e Invernadinha). No trecho de 7,50 km, existe uma área computado no total de 206m² (duzentos e seis metros quadrados) referente a interligação da estrada rural municipal com a PRC 158.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Idevaldo Peretti.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONVÊNIO Nº 077/2019 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO** de **CHOPINZINHO**.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **1441/2019**, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, sediado na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, CEP 85.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,** portador da Cédula de Identidade nº 8.124.995-4 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na Rua Natal Dossena, Nº 3760, Centro, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho - PR, em consonância com o contido no protocolado sob o nº **16.234.113-8**, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração", destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **MUNICÍPIO,** mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		início	término			
1	Início em encruzilhada e final próximo a comunidade de Ponte Alta	25°53'09S 52°30'33w	25°54'59S 52°28'15w	5.000,00	6,00	30.000,00
1.1	Acesso PRC 158			34,33	6,00	206,00
2	Início logo após Linha Estrela Gaúcha	25°45'33S 52°26'06w	25°45'41S 52°24'54w	2.500,00	6,0	15.000,00
Totalização				**7.534,33**	**6,00**	**45.206,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **16.234.113-8**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SEAB**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. Notificar o **MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto,** e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que

promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

4.1.16. Exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – Compete ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **SEAB** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **SEAB,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **MUNICÍPIO;**

4.2.13. Executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **SEAB;**

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **SEAB,** na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **SEAB**;

4.2.19. Restituir à **SEAB,** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.20. Restituir à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **SEAB**;

4.2.21. Prestar à **SEAB**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.23. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAB** a inadimplência do **MUNICÍPIO** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.24. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo

prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.25. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.26. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.27. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.28. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.29. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.30. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.31. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.32. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.33. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

4.2.34. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais),** a serem alocados pela **SEAB** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. **SEAB**

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257-Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré-empenho nº 19001812, datado de 11/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO,** ambos destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para conta a **conta corrente nº 30.474-3, agência nº 0842-7**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **MUNICÍPIO** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **SEAB,** bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **MUNICÍPIO,** no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **SEAB,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **MUNICÍPIO,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **MUNICÍPIO,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **MUNICÍPIO;**

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO,** devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital de licitação;
b) as atas decorrentes da licitação;
c) as propostas decorrentes da licitação;
d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **SEAB,** como fiscal deste Convênio o servidor, **Antonio Celso Carrato, portador do RG nº 10.818.723-9 e do CPF/MF sob o nº 211.906.749-04**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB.**

12.2. Fica designado, pela **SEAB,** como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) atuar com interlocutor da **SEAB**;
e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB.**

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **SEAB,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEAB,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao

menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

1. _____
nome

2. _____
nome

/eic

CHOPINZINHO

Memorando 2.130/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/05/2020 às 11:43:56

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 077/2019, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nº 077/2019, para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas, Estradas da Integração", destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto a plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.234.113-8 no e-protocolo estadual

–

Roquelani Lorenzi
GMC

Assinado por 1 pessoa: ROQUELANI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9996-0F9B-738D-42DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9996-0F9B-738D-42DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 18/05/2020 11:44:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9996-0F9B-738D-42DC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 9/2020. Tomada de Preços.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

DECISÃO

1. Relatório

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 09/2020 – Tomada de Preços**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

Depreende-se da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes e Edital de Classificação que a empresa K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R$ 659.783,70 para o Lote 01 e R$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548).

Por intermédio do documento de fls. 558/559, a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra.

Através do Despacho n.º 127/2020/PGM a Procuradoria Geral recomendou à Comissão Permanente de Licitações que convocasse os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para cumprirem a proposta vencedora ou se nenhuma das classificadas aceitarem realizar as obras pelos valores das propostas vencedoras encaminharem os autos à autoridade competente para revogar a licitação (fls. 565/568).

Termos de Convocação (fls. 570/596).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informando que todas as licitantes remanescentes foram convocadas e nenhuma manifestou aceitação em cumprir a proposta da empresa vencedora (fls. 597).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 09/2020 – Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

Depreende-se da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes e Edital de Classificação que a empresa K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R$ 659.783,70 para o Lote 01 e R$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548).

Por intermédio do documento de fls. 558/559, a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra.

Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informando que todas as licitantes remanescentes foram convocadas e nenhuma manifestou aceitação em cumprir a proposta da empresa vencedora (fls. 597).

Pois bem. O art. 49 da Lei nº 8.666/93 trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela:

> "Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> **tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação". (g.n.)

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente.

Para Marçal Justen Filho:

> "Na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos (...). A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, **enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário**".[1] (g.n.)

Além disso, o princípio da autotutela permite que a própria Administração revogue seus atos. Tanto é assim que se trata de tema sumulado pelo Supremo Tribunal Federal:

> "**Súmula 473.** A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."(g.n).

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.051/1.052.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No presente caso, verifica-se a ocorrência de **fato superveniente**, na medida em que a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R$ 659.783,70 para o Lote 01 e R$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548). Posteriormente, apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra (fls. 558/559).

De acordo com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e o Item 17.4 do Edital, abaixo citados, o segundo colocado é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e, assim, sucessivamente. *In verbis*:

> "Art. 64. (...)
> § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei."
>
> "Item 17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação do certame."

Na espécie, as licitantes remanescentes foram convocadas, mas nenhuma delas aceitou a contratação pelo preço oferecido pela empresa vencedora (fls. 570/ 597).

Tratando-se, ainda, de **fato pertinente** e **suficiente** para revogar a presente licitação porque **nenhuma das empresas remanescentes aceitou a contratação pelo preço da proposta vencedora, de modo que a licitação restou fracassada.**

No mais, mostra-se **coerente** a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais porque nenhuma das empresas remanescentes aceitou a contratação pelo preço da proposta vencedora.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que intime as licitantes quanto ao prazo recursal de que trata o art. 109, I, "c", da Lei 8.666/1993.

Após, à **Comissão Permanente de Licitações**, para que instaure processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME, em autos apartados.

Chopinzinho (PR), em 13 de maio de 2020.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 9/2020

Considerando, o Processo Licitatório nº 9/2020, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o pedido de desistência da primeira colocada no referido processo, e a não aceitação do cumprimento da proposta vencedora, pelos fornecedores remanescentes.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

Ficam desde já intimadas as licitantes para que, em querendo, apresentem manifestação, conforme disposto no Art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2020.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/05/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com inicio após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com inicio após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida

27

pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)**.

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

31

11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 18 de maio de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.
Extensão P1-P2: 1.600,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O
Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O
Extensão P3-P4: 3.400,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O
Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O
Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.

e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Rolo vibratório ou tolo *tandem* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

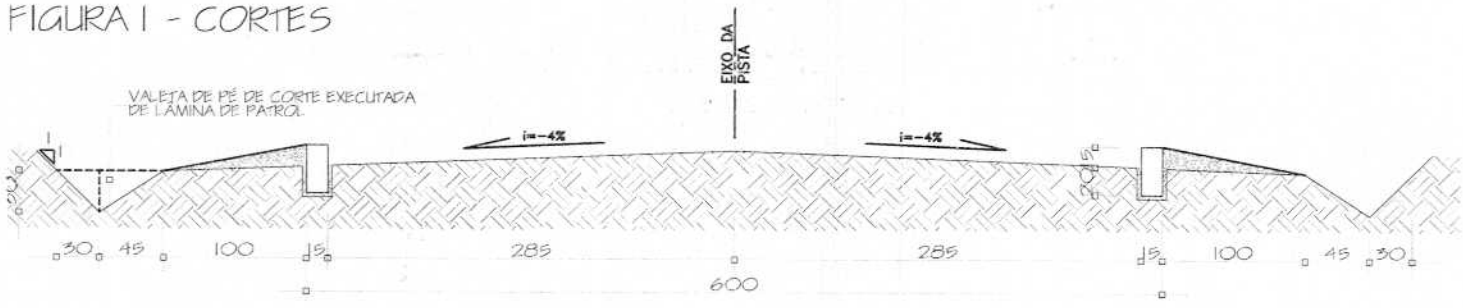

FIGURA 2 - ATERROS

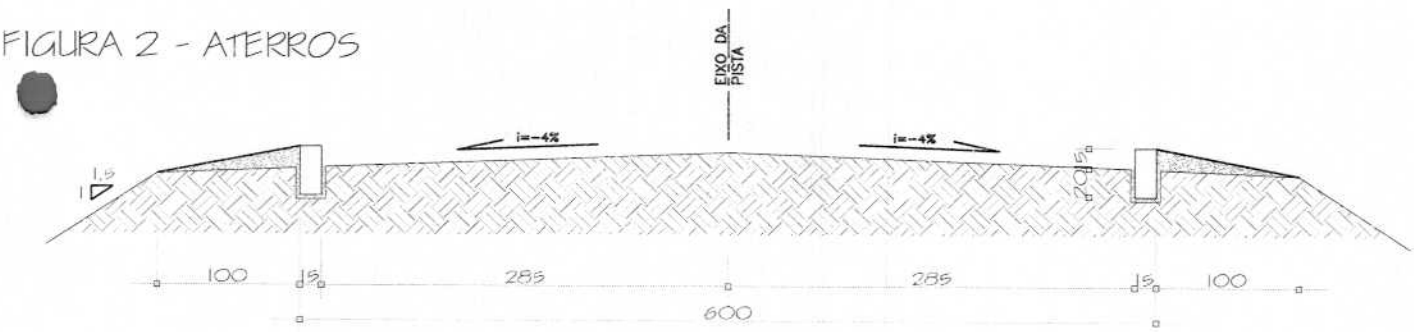

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

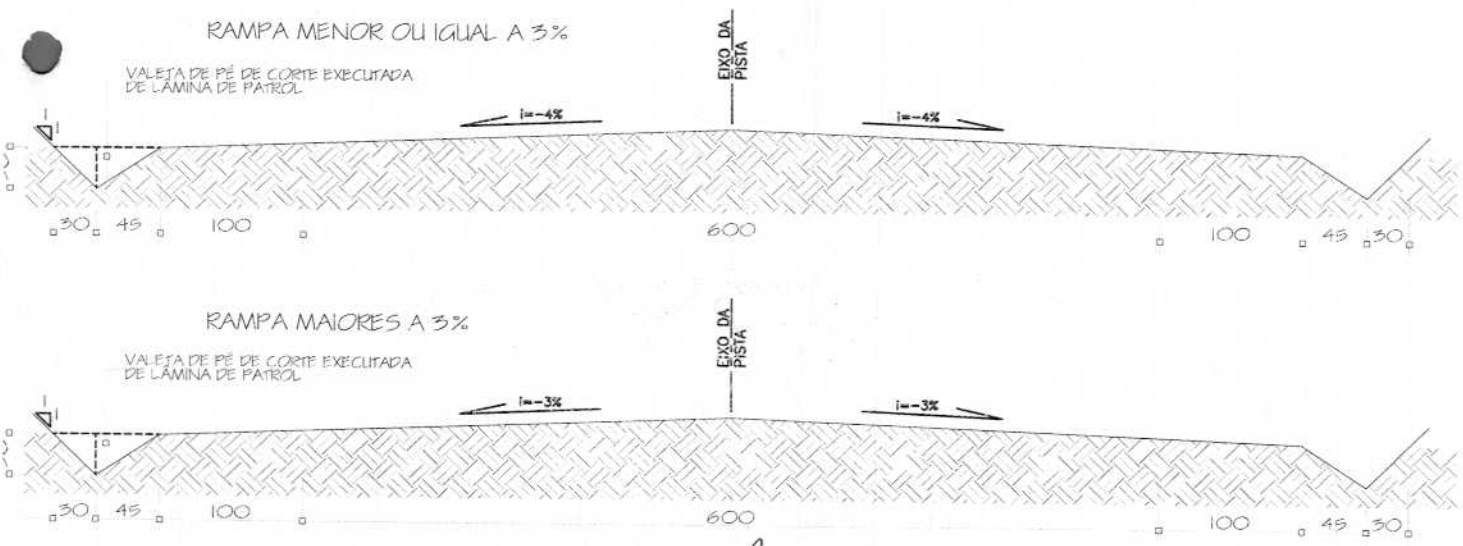

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 108208/D

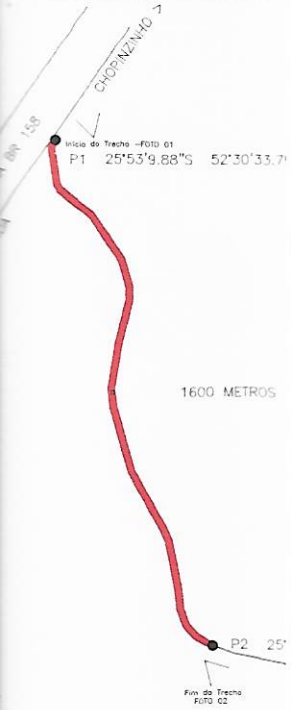

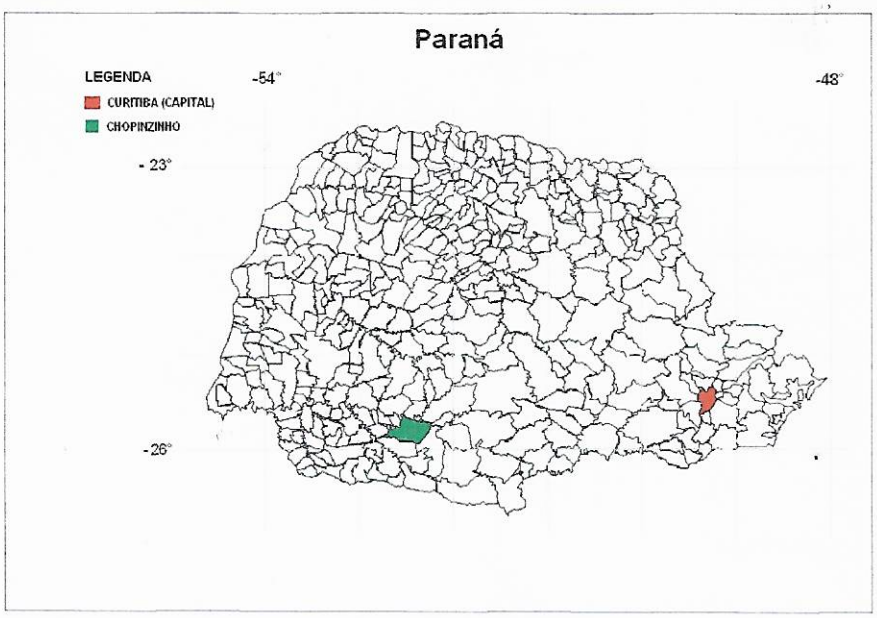

MAPA PARANÁ – LOCALIZAÇÃO DE CHOPINZINHO EM RELAÇÃO AO ESTADO
SEM ESCALA

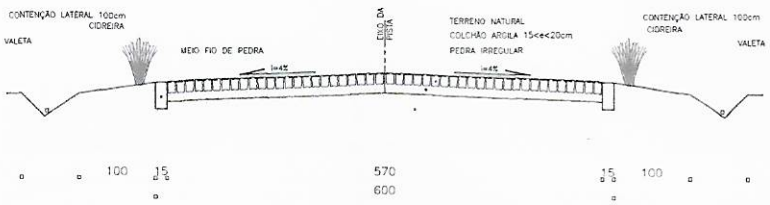

CORTE TRANSVERSAL A-A

Escala: 1/50

SITUAÇÃO

Esc: 1/2000

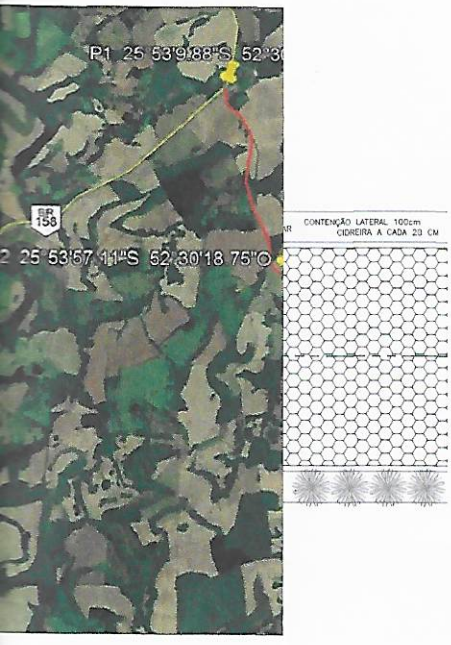

LOCALIZAÇÃO

Sem Escala

QUADRO RESUMO

PAVIMENTAÇÃO		
COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	28.695,70
EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	28.695,70
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,56
EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	10.050,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20
ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	30.206,00
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00
PISTA DE PEDREIRA	M²	4.800,00
CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.050,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84
SUPORTE DE MADEIRA 3 x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:
ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

Prancha: **P01** 03	Título das plantas: PLANTA BAIXA, CORTE TRANSVERSAL, LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO, MAPA DO PARANÁ		Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO D. C. SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: 5000 METROS	Área: 30.206,00 M²	Autor do projeto: ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS, CREA-PR 138208/D
	Data: NOV/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PEDREIRA 02=4,50 KM
LOCALIZAÇÃO:25°51'20.02"S
52°30'34.90"O

DMT TRANSPORTE DE ARGILA
FOI CONSIDERADO O TRANSPORTE DE ARGILA EM RAIO DE 15 KM DO LOCAL DA OBRA.

Chopinzinho, novembro de 2019

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins
CREA/PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO –DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT

Para o cálculo da DMT foram usadas as seguintes distâncias:

DMT= (21,00+4,5) /2

DMT= 12,75 KM

PEDREIRA 01=21,00 KM

LOCALIZAÇÃO:26°01'38.62"S

52°35'28.84"O

42

FOTO PONTO 01

FOTO PONTO 02

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

Prancha: **P02** / 03	Título das plantas: FOTOS DE 01 A 02		Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO D. C. SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: 5000 METROS	Área: 30.206,00 M²	Autor do projeto: ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS, CREA-PR 138208/D
Data: nov/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	

FOTO PONTO 03

FOTO PONTO 04

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

Prancha: **P03** 03	Título das plantas: FOTOS DE 01 A 02		Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO D. C. SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: 5000 METROS	Área: 30.206,00 M²	Autor do projeto: ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS, CREA-PR 138208/D
Data: nov/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195678501

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713078813**
Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 11/11/2019

Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA 158-ENCRUZILHA -PONTE ALTA, SN
ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/11/2019 **Previsão de término:** 22/11/2019 **Coordenadas Geográficas:** -25,885833 x -52,509167

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento,Projeto] *de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*	30.206,00	M2
[Elaboração de orçamento,Projeto] *de sinalização viária*	30.206,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇAMENTO TRECHO ENCRUZILHADA- PONTE ALTA. EXTENSÃO 5000 MTS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHOPINZINHO, 20 de NOVEMBRO de 2020
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 **Registrada em : 20/11/2019** **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720195678501**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ENCRUZILHADA - PONTE ALTA									900.633,00	
1			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	900.633,00	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.192,12	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2			PAVIMENTAÇÃO					-	897.222,54	
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	1,70	BDI 1	2,10	60.260,97	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	11,83	BDI 1	14,62	419.531,13	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	1,08	BDI 1	1,33	76.832,74	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	6,18	BDI 1	7,64	76.850,76	RA
1.2.5.	SINAPI	95586	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.558,20	1,51	BDI 1	1,87	152.510,09	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,82	BDI 1	1,01	30.508,06	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,41	BDI 1	0,51	15.405,06	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	3,85	BDI 1	4,76	21.567,08	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,52	BDI 1	4,35	43.756,65	RA
1.3			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.218,34	
1.3.1.	DER/PR	520000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	353,93	BDI 1	437,35	1.679,42	RA
1.3.2.	DER/PR	521000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	109,03	BDI 1	134,73	538,92	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720195678501

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **ENCRUZILHADA -PONTE ALTA**
EXTENSÃO: **5000 METROS - 30.206,00m²**
DATA: **NOV--2019**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO											
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%											
2	PAVIMENTAÇÃO		4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
3	SINALIZAÇÃO													
TOTAL DA PARCELA		R$	38.875,47	37.683,35	38.042,24	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46
		%	4,32%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%
TOTAL ACUMULADO		R$	38.875,47	76.558,82	114.601,06	151.925,52	189.249,98	226.574,44	263.898,90	301.223,36	338.547,82	375.872,28	413.196,74	450.521,20
		%	4,32%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,16%	29,30%	33,45%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%

97

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA
EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m²
DATA: NOV--2019

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO
												1.192,12	1.192,12
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	897.222,54	898.414,66
											100,00%	2.218,34	900.633,00
													900.633,00
37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	39.453,08	900.633,00	900.633,00
4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,38%	100,00%	100,00%
487.845,66	525.170,12	562.494,58	599.819,04	637.143,50	674.467,96	711.792,42	749.116,88	786.441,34	823.765,80	861.090,26	900.633,00	900.633,00	900.633,00
54,17%	58,31%	62,46%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,47%	95,61%	100,00%	100,00%	100,00%

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejameto e Projetos

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720195678501

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0	MUNICÍPIO D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: TRECHO P1-P2	TRECHO P3-P4			
						1	2	3		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	294.164,64	606.478,36			
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88				
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00			
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00			
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 12,75 km	PAVIMENTAÇÃO	18.753,98	39.015,00			
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	Comprimento x 2	PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00			
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	PAVIMENTAÇÃO	26.476,20	55.080,00			
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar//[1600*6+13+193]// [3400*6]	PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00			
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar.	PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00			
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	PAVIMENTAÇÃO	1.470,90	3.060,00			
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00			
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-							
1.3.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	1,20 cd placa PARE//0,72m² Velocidade	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,12	0,72			
1.3.2.	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	1,00			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT:

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT:

67

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha
Extensão P1-P2: 2.500,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O
Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

FIGURA 1 - CORTES

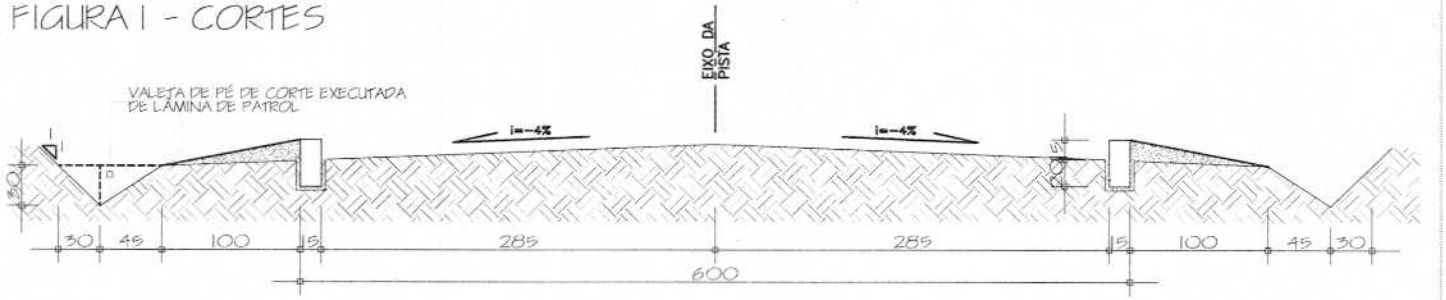

FIGURA 2 - ATERROS

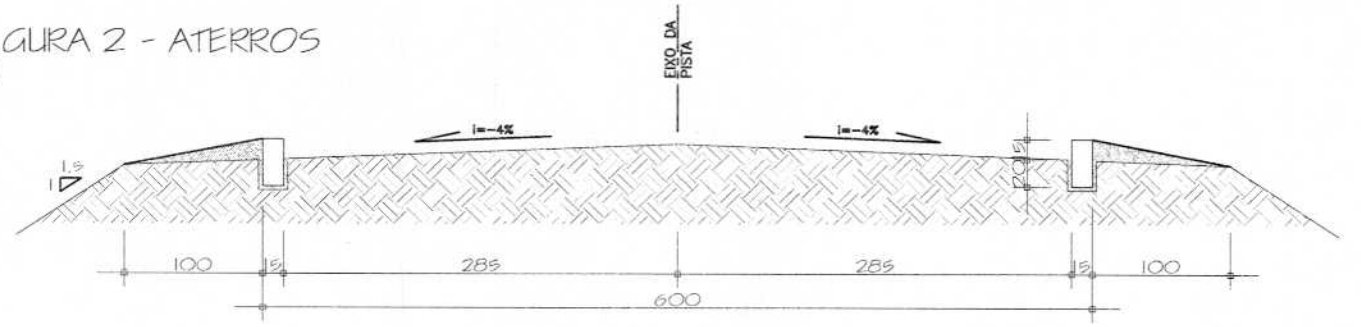

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

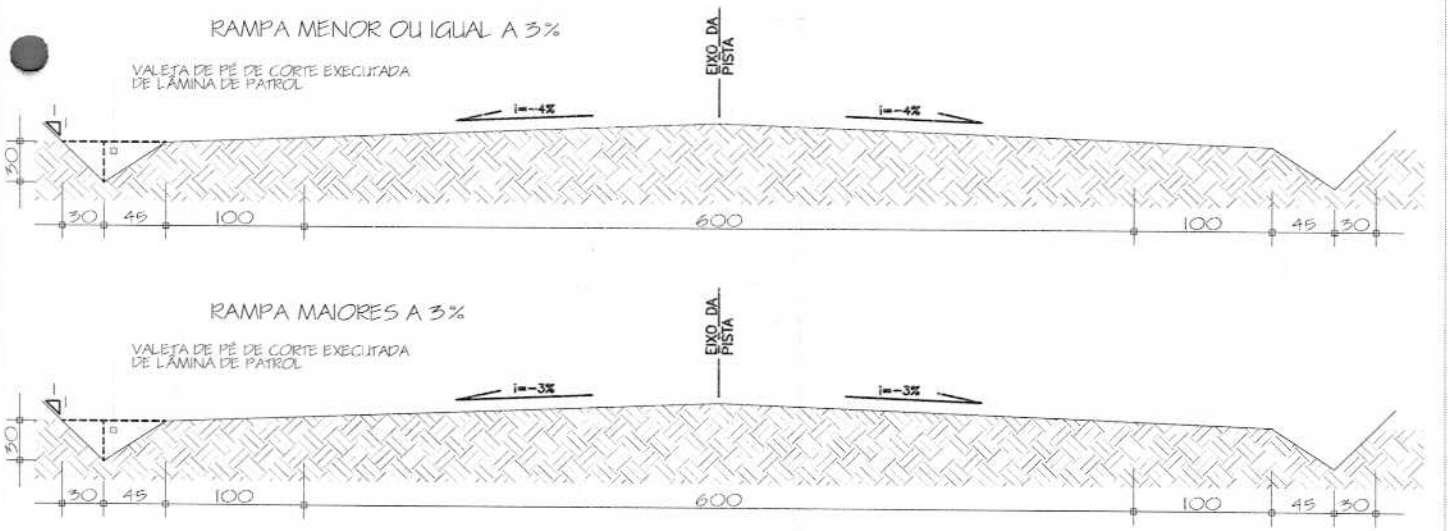

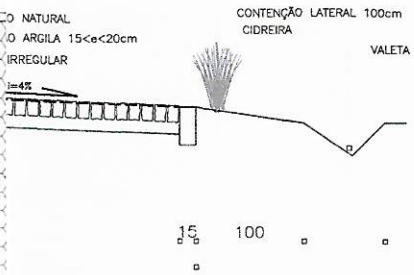

TRANSVERSAL A-A

Escala: 1/50

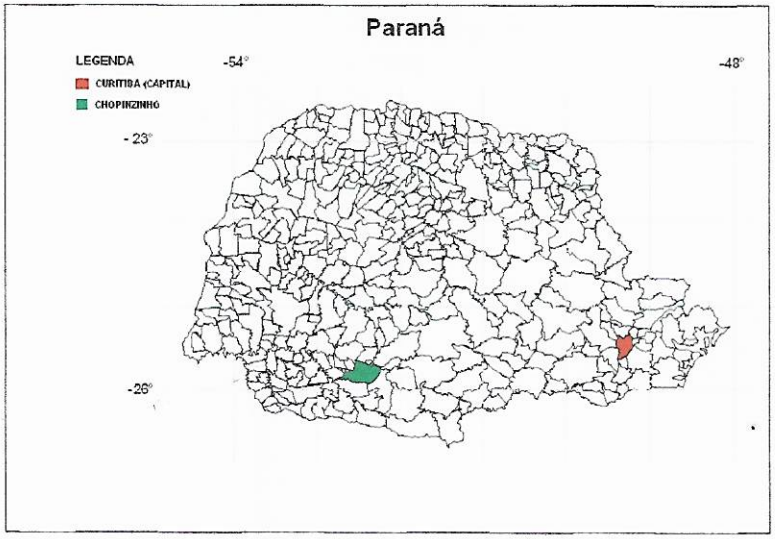

PLAN

QUADRO RESUMO

PAVIMENTAÇÃO		
COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00
EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50
EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	40.500,00
ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00
ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00
CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00

do Trecho -FOTO

SITU

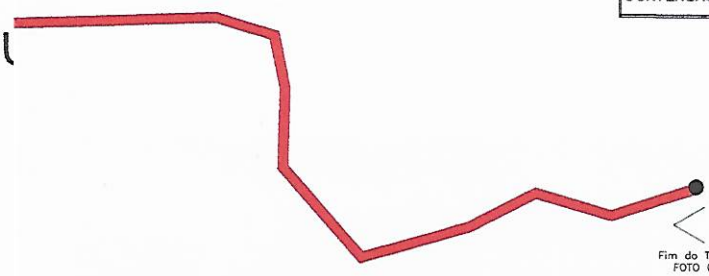

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:
ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE TRANSVERSAL LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO MAPA DO PARANÁ		ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
02	Extensão: 2500 METROS	Área: 15.000,00 M²	Autor do projeto:
Data: NOV/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS CREA-PR 138208/D

FOTO PONTO 01

FOTO PONTO 02

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA

Prancha:	Título :		Chefe Executivo Municipal:
P02	FOTOS PONTO 01 E PONTO 02		ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
02	Extensão: 2500 METROS	Área: 15.000,00 M²	Autor do projeto:
Data: nov/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO –DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT

Para o cálculo da DMT foram usadas as seguintes distâncias:

DMT= (19,50+17,60) /2

DMT=18,55 KM

PEDREIRA 01 = 19,50 KM

LOCALIZAÇÃO: 25°50'53.57"S

52°31'52.26"O

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

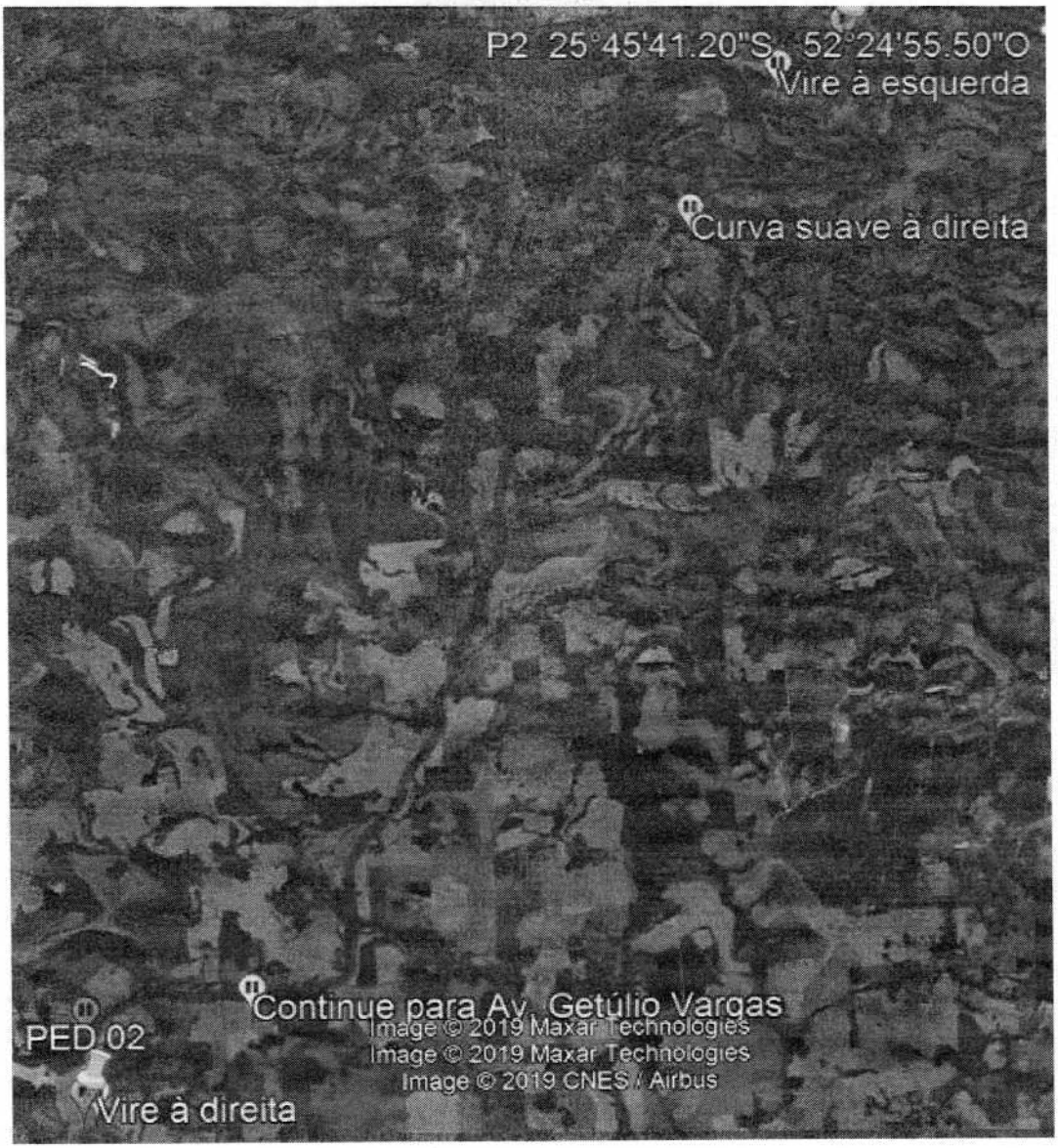

PEDREIRA 02 = 17,60KM
LOCALIZAÇÃO: 25°51'20.02"S
52°30'34.90"O

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DMT TRANSPORTE DE ARGILA

FOI CONSIDERADO O TRANSPORTE DE ARGILA EM RAIO DE 15 KM DO LOCAL DA OBRA.

Chopinzinho, novembro de 2019

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins

CREA/PR 138208/D

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA									464.158,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	464.158,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.192,12	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	462.965,88	
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	1,70	BDI 1	2,10	29.925,00	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	11,83	BDI 1	14,62	208.335,00	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	1,08	BDI 1	1,33	55.510,88	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	6,18	BDI 1	7,64	38.200,00	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	1,51	BDI 1	1,87	75.735,00	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,82	BDI 1	1,01	15.150,00	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,41	BDI 1	0,51	7.650,00	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	3,85	BDI 1	4,76	10.710,00	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,52	BDI 1	4,35	21.750,00	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	-	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 21 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720195731100

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **ESTRELA GAÚCHA -INVERNADINHA**
EXTENSÃO: **2500 METROS - 15.000,00m²**
DATA: **NOV--2019**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												1.192,12	1.192,12
2	PAVIMENTAÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	462.965,88	464.158,00
TOTAL DA PARCELA		R$	39.757,18	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.611,35	38.611,35	38.611,35	38.611,35	464.158,00	464.158,00
		%	8,57%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	39.757,18	78.322,24	116.887,30	155.452,36	194.017,42	232.582,48	271.147,54	309.712,60	348.323,95	386.935,30	425.546,65	464.158,00	464.158,00	464.158,00
		%	8,57%	16,87%	25,18%	33,49%	41,80%	50,11%	58,42%	66,73%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%	100,00%

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejameto e Projetos

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA / PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego de fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 21 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720195731100

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	0	0

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TRECHO P1-P2	1	2
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):		464.158,00	
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	*SERVIÇOS PRELIMINARES*		2,88	
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	*PAVIMENTAÇÃO*		14.250,00	
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	*PAVIMENTAÇÃO*		14.250,00	
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 18,55 km	*PAVIMENTAÇÃO*		41.737,50	
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	Comprimento x 2	*PAVIMENTAÇÃO*		5.000,00	
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	*PAVIMENTAÇÃO*		40.500,00	
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar//[2500*6]	*PAVIMENTAÇÃO*		15.000,00	
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar:	*PAVIMENTAÇÃO*		15.000,00	
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	*PAVIMENTAÇÃO*		2.250,00	
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	*PAVIMENTAÇÃO*		5.000,00	
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-					

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 21 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720195731100

Responsável T
Nome: RONA
CREA/CAU: 1
ART/RRT: 17

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195731100

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713078813**
Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/11/2019
Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES DE ESTRELA GAÚCHA E INVERNADINHA, SN
ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 20/11/2019 **Previsão de término:** 30/11/2019 **Coordenadas Geográficas:** -25,758964 x -52,435206

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*	15.000,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇAMENTO TRECHO ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA. EXTENSÃO 2500 MTS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2019
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 **Registrada em : 21/11/2019** **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720195731100**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

VALOR R$: R$ 1.364.791,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.26.782.0008.1.002.4.4.90.51 (1167) FONTE 917

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, Trecho 1 entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M² e Trecho 2 início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 m² – Convênio nº 077/2019 - SEAB, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

70
ML

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.131/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° __/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **__ DE _____ DE 2020, às __:__ (_____) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº__/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLQ *Planilha de Levantamento de Quantidades.*

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote 01: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais)
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 90.063,30 (noventa mil, sessenta e três reais e trinta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Com início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 18 (dezoito) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 46.415,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.**1.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 10/02/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 10/02/2020 LOTE(S):_____ (IDENTIFICAR O(S) LOTE(S) DE PARTICIPAÇÃO)

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) para o Lote 01 e 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) para o Lote 2.

10.3.7.1 – Caso a proponente participe nos 02 (dois) lotes do Certame, o(s) atestado(s) deverão cumprir com 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo *nº 08 e 08.1*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços por lote (Modelo Anexo *nº 09 e 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades, elaborado pela proponente seguindo o modelo apresentado pela Licitante, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. **(caso a proponente não apresente a PLQ, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, no cronograma físico-financeiro e no cálculo do BDI, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe de engenharia fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Quantidades - PLQ.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecidc nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

26.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu repre-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 19 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*

106

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Quantidades. Caso não seja apresentada a PLQ, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08.1

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Quantidades. Caso não seja apresentada a PLQ, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.4

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado seguindo o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº__/2020

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº__/2020

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 123/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº__/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: ----------, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (---), da TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Quantidades - PLQ.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2020.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: ----------.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de __ (____) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----(----) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com inicio após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais**).

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração	Indicador Físico	Custo (R$ 0,00)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 18 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestor do Contrato

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.
Extensão P1-P2: 1.600,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O
Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O
Extensão P3-P4: 3.400,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O
Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O
Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.
Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.
Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.
Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.
Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.
Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.
As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.
Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

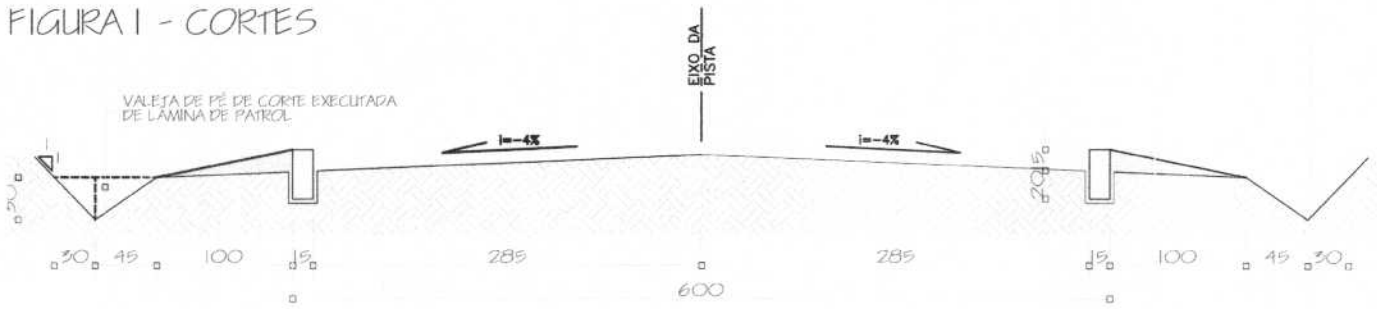

FIGURA 2 - ATERROS

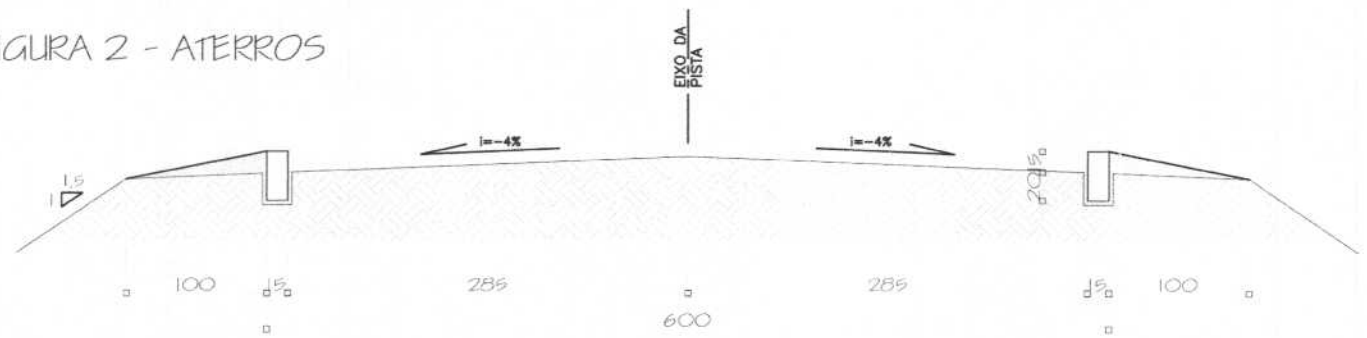

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

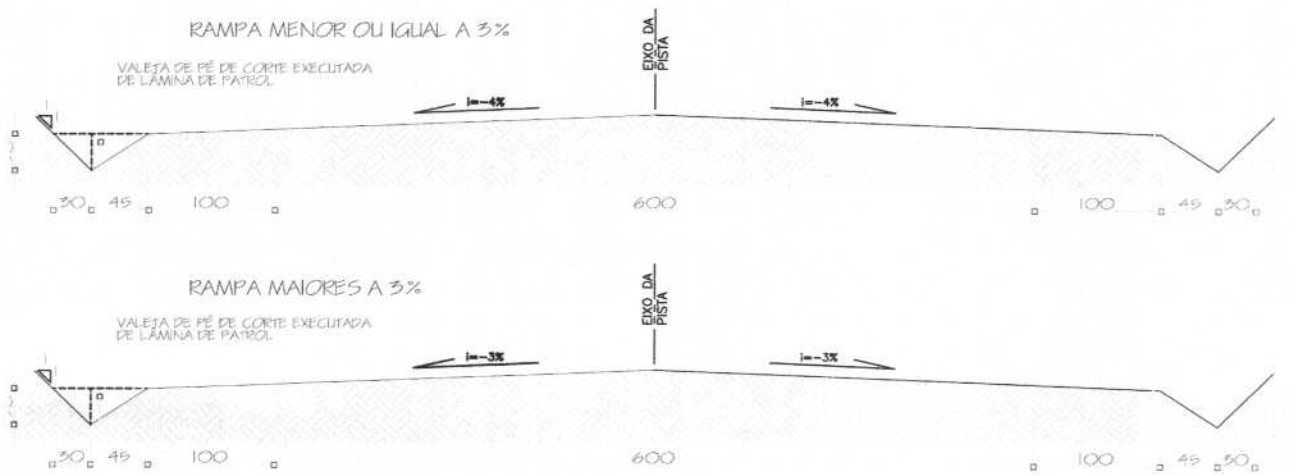

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15.1

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 02

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha
Extensão P1-P2: 2.500,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O
Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

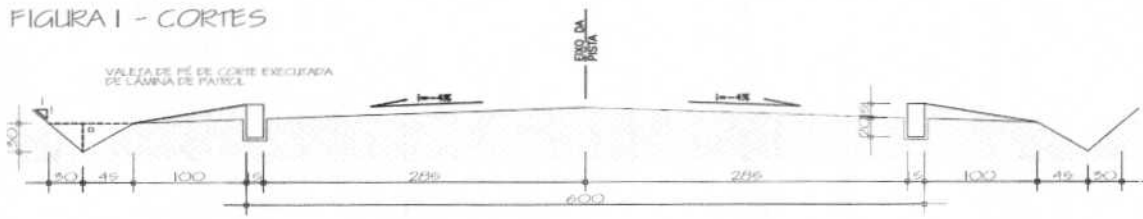

FIGURA 2 - ATERROS

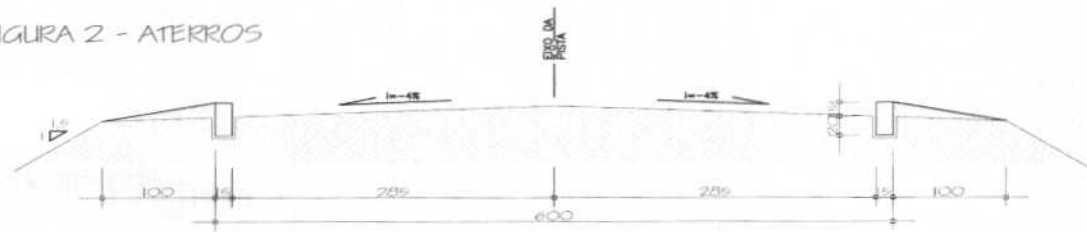

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

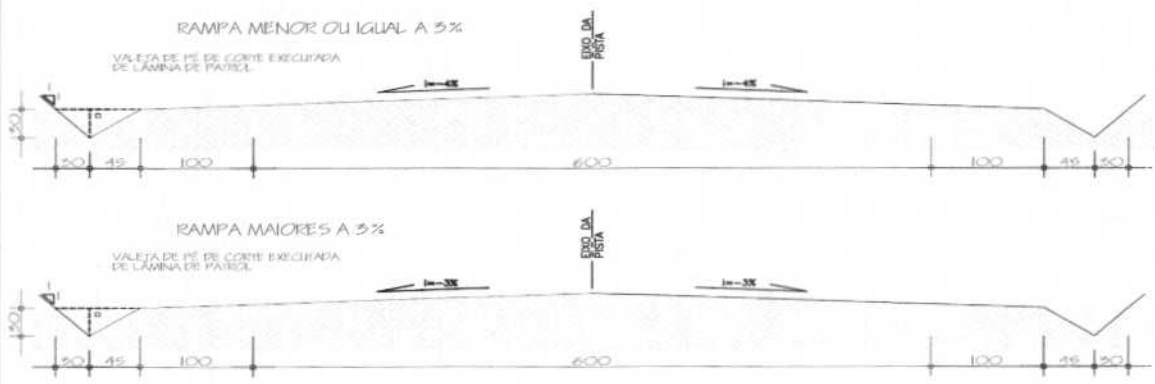

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2020. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 19 de maio de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CHOPINZINHO

Memorando 1: 2.131/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Maio de 2020 às 14:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 1: 2.131/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Maio de 2020 às 14:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

159

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 19 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 3: 2.131/2020

160

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2020 às 10:57

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 2.131/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2020 às 10:57

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.131/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

161

Impresso em 20/05/2020 10:57:50 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Fls. 162

Memorando 3: 2.131/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 20/05/2020 às 10:57:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Segue o Parecer Jurídico n.º 141/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 141-2020 - Processo n.º 123-2020 - Tomada de Preços - Agricultura (Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estra

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.131/2020

PARECER JURÍDICO N.º 141/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS – LOTE 01 – TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM **30.206,00M²**. LOTE 02: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM **15.000,00 M²**, TOTALIZANDO **45.206,00 M²** - CONVÊNIO N.º **077/2019/SEAB.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS – LOTE 01 – TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM **30.206,00M²**. LOTE 02: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM **15.000,00 M²**, TOTALIZANDO **45.206,00M²** - CONVÊNIO N.º **077/2019/SEAB**. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 123/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.131/2020)**, **Tomada de Preços**, através do qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00m²; Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00 m², totalizando 45.206,00m² – Convênio 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

Os autos, contendo 159 (cento e cinquenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

b) Convênio 077/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);

c) Manifestação do servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, atestando a regularidade do processo licitatório junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE/PR (fls. 17/18);

d) Cópia da decisão emitida pelo Prefeito Municipal no bojo do Processo Licitatório n.º 9/2020 – Tomada de Preços (fls. 19/23);

e) Despacho de revogação da Tomada de Preços 1/2020 – Processo 9/2020 (fls. 24);

f) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 25);

g) Projeto Básico referente ao Trecho Encruzilhada, com 18.000,00m² (fls. 26/31);

h) Memorial Descritivo referente à área total de 30.206,00m², em estrada rural localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte Alta (fls. 32/38);

i) Projetos de pavimentação poliédrica (fls. 39/43);

j) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 44);

k) Planilha Orçamentária (fls. 45);

l) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46/47);

m) Quadro de Composição do BDI (fls. 48);

n) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 49);

o) Memorial Descritivo referente à estrada rural localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha e Invernadinha (fls. 50/56);

p) Projeto de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal (fls. 57/61);

q) Planilha orçamentária (fls. 62);

r) Cronograma Físico- Financeiro (fls. 63);

s) Quadro de Composição do BDI (fls. 64);

t) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 65);

u) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 66);

v) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 67);

w) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 68);

x) Decreto 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 69);

y) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 70);

z) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 71/157).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 20/05/2020 (fls. 159).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00m²; Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00 m², totalizando 45.206,00m² – Convênio 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 68).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei 8.666/1993[4].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

167

preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 25 e 70).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

> "O Município firmou o Convênio com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná n.º 77/2019 para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares num total de 7,50 quilômetros e 45.206 m² (sendo 5,0 Km com 6,0 m de largura no trecho que vai da comunidade de Encruzilhada até próximo a comunidade de Ponte Alta e outro trecho com 2,50 Km com largura de 6,0 m no trecho de Estrela Gaúcha e Invernadinha). No trecho de 7,50 Km, existe uma área computado no total de 206 m² (duzentos e seis metros quadrados) referente a interligação da estrada rural municipal com a PRC 158.
> Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue processo licitatório" (fls. 04).

No mais, consta nos autos a manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, responsável por realizar no Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE/PR os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Convênio n.º 077/2019 quanto à regularidade do Processo 123/2020, em análise (fls. 17/18).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações das obras de reforma e ampliação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

a) Convênio 077/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);

b) Manifestação do servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, atestando a regularidade do processo licitatório junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE/PR (fls. 17/18);

c) Projeto Básico referente ao Trecho Encruzilhada, com 18.000,00 m² (fls. 26/31);

d) Memorial Descritivo referente à área total de 30.206,00 m², em estrada rural localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte Alta (fls. 32/38);

e) Projetos de pavimentação poliédrica (fls. 39/43);

f) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 44);

g) Planilha Orçamentária (fls. 45);

h) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46/47);

i) Quadro de Composição do BDI (fls. 48);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

j) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 49);

k) Memorial Descritivo referente à estrada rural localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha e Invernadinha (fls. 50/56);

l) Projeto de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal (fls. 57/61);

m) Planilha orçamentária (fls. 62);

n) Cronograma Físico- Financeiro (fls. 63);

o) Quadro de Composição do BDI (fls. 64);

p) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 65);

q) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 66).

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato de Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 71/157) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor valor global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 7.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5);

d) dotação orçamentária: Item 06;

e) garantia de execução: Item 18;

f) penalidades: Item 21;

g) prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 2, contados após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);

h) prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses para o Lote 01 e 18 (dezoito) meses para o Lote 2, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.3);

i) gestão do contrato: a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 23.2);

j) fiscalização do contrato: a cargo dos engenheiros civis, Srs. Ronaldo Martins (titular) e Ana Malagutti (substituta) (Item 23.3);

k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;

l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

163

m) obrigações das partes: Item 27.

Registre-se que a exigência de quantitativo para o atestado de capacidade técnica-operacional **não superou o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**. De acordo com o TCU, a exigência de índice superior a 50% é excessiva e restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas devem estar tecnicamente explicitadas no processo licitatório.[5]

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos Planilha Orçamentária (fls. 45; 62); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46/47; 63); Quadro de Composição do BDI (fls. 48; 64) e; Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 49; 65), elaboradas de acordo com a Tabela SINAPI 04/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.[6]

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[7] e 48, inc. I,[8] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor da contratação **(R$ 900.633,00 –Lote 01 e R$ 464.158,00 – Lote 02)**, a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas **não se aplica.**

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

---

[5] TCU: Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008; 2.099/2009; 2.147/2009; 1.432/2010 e 1.552/2012 – Plenário;

[6] "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/31678 6/files/assets/basic-html/page24. html]. Acesso em: 23/08/2018.

[7] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[8] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 917 (fls. 67).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Decreto Municipal 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 69).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 123/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.131/2020), Tomada de Preços**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00m²; Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00 m², totalizando 45.206,00m² – Convênio 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: incluir na Solicitação, Justificativa e Projeto Básico a assinatura do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, em vista da dotação orçamentária de fls. 67, considerando que o objeto está relacionado às atividades dessa Secretaria.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar o prazo constante no Item 7.1 da Minuta do Contrato, nos termos do prazo estipulado no Item 11.2 do Projeto Básico (Anexo 14);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: providenciar a assinatura do Prefeito Municipal nos projetos de fls. 42/43;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 20 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F76F-17E6-A004-5CBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F76F-17E6-A004-5CBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/05/2020 10:57:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F76F-17E6-A004-5CBD

REMESSA

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4: 2.131/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2020 às 14:32:43

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Adequações realizadas.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5D3F-A796-BF24-4259

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D3F-A796-BF24-4259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 20/05/2020 14:32:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3F-A796-BF24-4259

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, nos Trecho 01 entre a Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho 02 com inicio após linha Estrela Gaúcha, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná nº 77/2019, para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, num total de 7,50 quilômetros e 45.206 m² (sendo 5,0 km com 6,0 m de largura no trecho que vai da comunidade de Encruzilhada até próximo a comunidade de Ponte Alta e outro trecho com 2,50 km com largura de 6,0 m no trecho de Estrela Gaúcha e Invernadinha). No trecho de 7,50 km, existe uma área computado no total de 206m² (duzentos e seis metros quadrados) referente a interligação da estrada rural municipal com a PRC 158.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Idevaldo Peretti.

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com inicio após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com inicio após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Meta	Natureza	Descrição	Localização	Duração	Indicador Físico	Custo (R$ 0,00)

	Despesa								
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais**).

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

181

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

182

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de

183

acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

18

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 6/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **09 DE JUNHO DE 2020, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº6/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLQ *Planilha de Levantamento de Quantidades.*

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote 01: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais)
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses. OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 90.063,30 (noventa mil, sessenta e três reais e trinta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Com início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses. OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 18 (dezoito) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 46.415,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 10/02/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 10/02/2020 LOTE(S):____ (IDENTIFICAR O(S) LOTE(S) DE PARTICIPAÇÃO)

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*)**.**

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) para o Lote 01 e 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) para o Lote 2.

10.3.7.1 – Caso a proponente participe nos 02 (dois) lotes do Certame, o(s) atestado(s) deverão cumprir com 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo *nº 08 e 08.1*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços por lote (Modelo Anexo *nº 09 e 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades, elaborado pela proponente seguindo o modelo apresentado pela Licitante, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. **(caso a proponente não apresente a PLQ, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, no cronograma físico-financeiro e no cálculo do BDI, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe de engenharia fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Quantidades - PLQ.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

26.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCE-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 20 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Quantidades. Caso não seja apresentada a PLQ, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08.1

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Quantidades. Caso não seja apresentada a PLQ, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLQ imposta pelo Município).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.4

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado seguindo o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº6/2020

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº6/2020

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ...., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 123/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº6/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: ----------, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (---), da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Quantidades - PLQ.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: ----------.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de __ (____) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----(----) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com inicio após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais**).

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração	Indicador Físico	Custo (R$ 0,00)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 18 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestor do Contrato

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.
Extensão P1-P2: 1.600,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O
Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O
Extensão P3-P4: 3.400,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O
Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O
Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.
Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.
Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.
Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.
Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.
Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.
As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.
Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%
2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

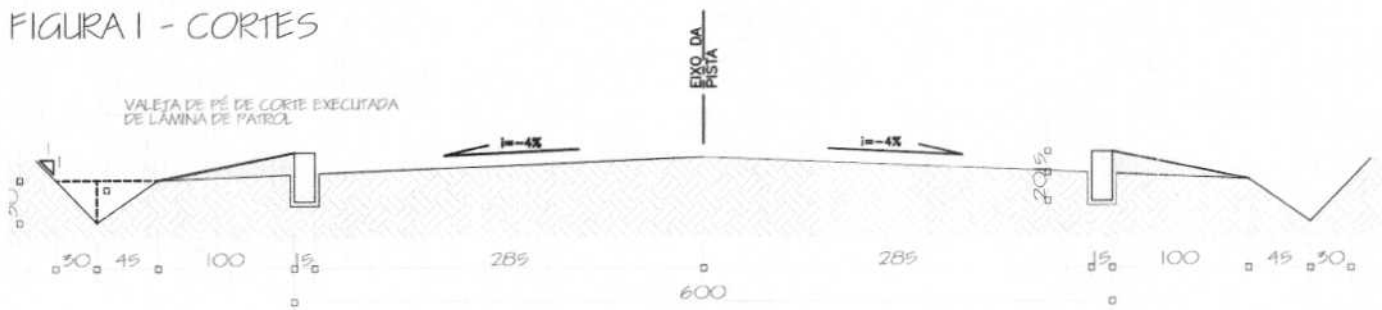

FIGURA 2 - ATERROS

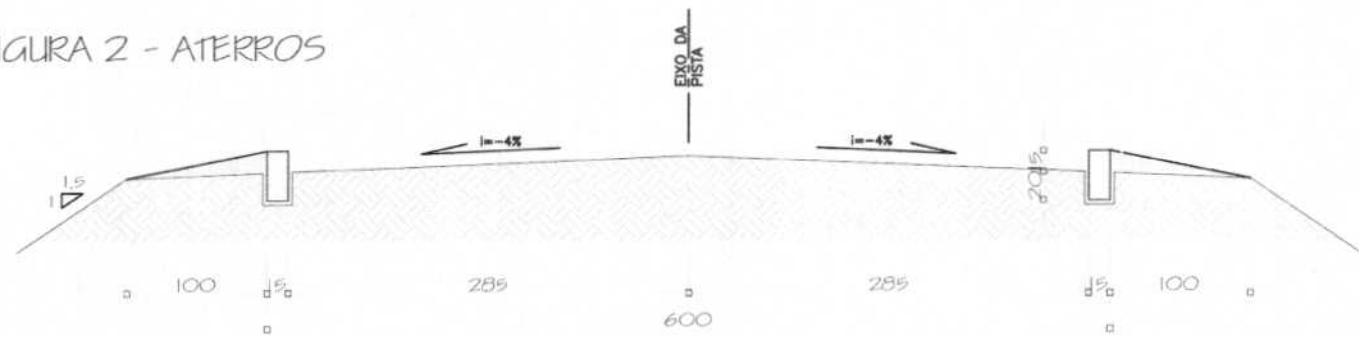

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

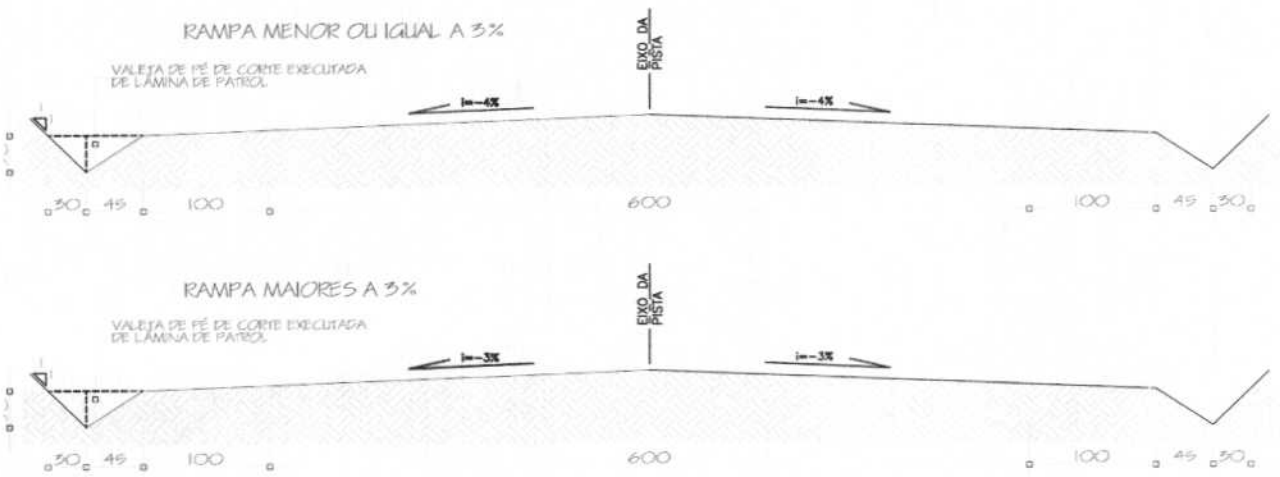

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15.1

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 02

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha
Extensão P1-P2: 2.500,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O
Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

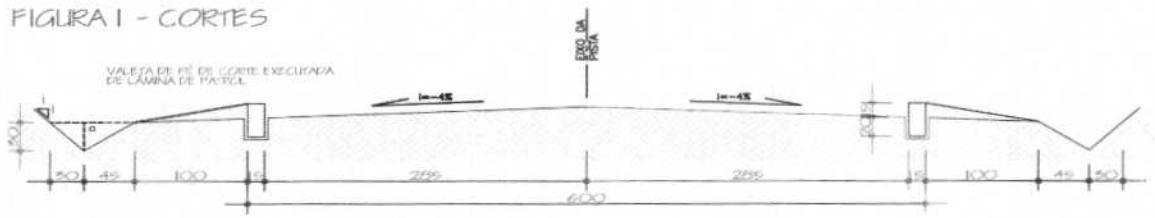

FIGURA 2 - ATERROS

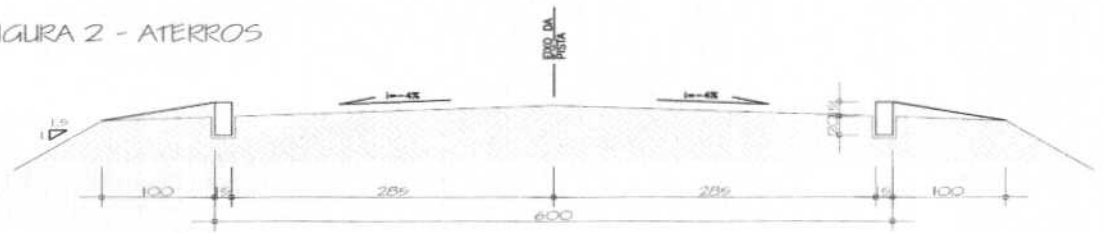

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

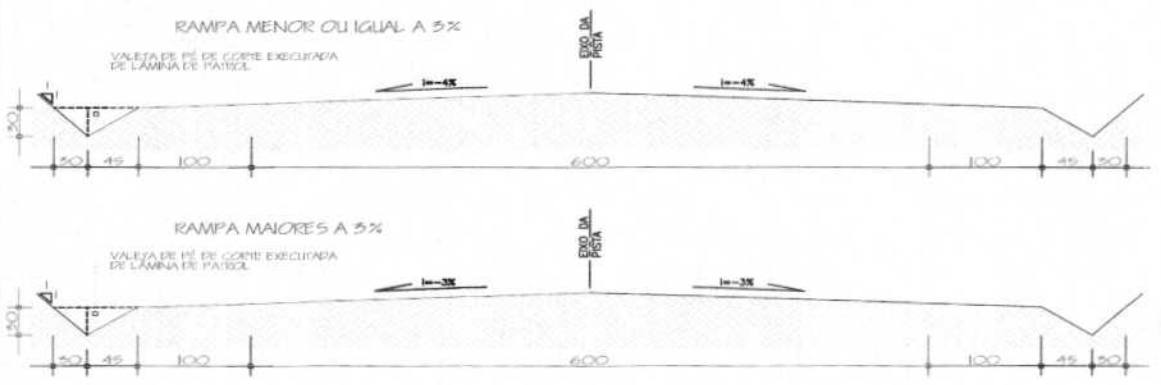

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

INCLUI-SE: ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÃO OBETO, ITEM 1.1.6.1.1 Antes do sexto parágrafo:
"Todos os equipamentos ativos GPON devem ser do mesmo fabricante e todos os equipamentos passivos GPON devem ser do mesmo fabricante."
Os demais itens permanecem inalterados

Carambeí, 21 de MAIO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

43261/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem interna e externa de veículos pertencentes à Frota Municipal. Abertura: **05/06/2020 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 472.326,40. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 21 de maio de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

42999/2020

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação (26058) para o empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Ampliação do Aterro Sanitário Municipal;

ENDEREÇO: Lote nº 50 da Gleba nº1 do imóvel Espigão Azul.
Município de Cascavel, Estado do Paraná.

43016/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 06/2020.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M².
LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614..

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

43127/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 002/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 26 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de piscina semiolímpica no Município de Cianorte. Valor referência: R$ 1.825.057,37 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). Prazo de Execução: 8 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 20 de Maio de 2020.
Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

42924/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 061/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e itens correlatos para manutenção de para-brisas, janelas, retrovisores e escapamento dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 4 de Junho de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 4 de Junho de 2020; início da sessão às 9h do dia 4 de Junho de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h do dia 5 de Junho de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 18 de Maio de 2020.
Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

43141/2020

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO torna público que fará realizar, às 14horas horas do dia 10 de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, Av. Minas Gerais nº 301 em Cornélio Procópio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paula Gomes e Rio de Janeiro	Recape/Pavimentação em CBUQ	6.891,50 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmcp@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE

Presidente Comissão de Licitações

AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

43338/2020

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 08 de junho de 2020, na Av Araucaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para edificação de unidade escolar com 4 salas de aula e 283,95m² na localidade de "27 de Outubro", zona rural. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Tiago Lopes Araujo– Presidente da CPL.

42631/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS

Certificado digital de autenticidade cód. 48269 do edital cód. 604554, pág cód. 4020, publicado em 22/05/2020 e download realizado em 22/05/2020 08:24 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/48269

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF n.º 76.822.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, n.º 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS: De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041*3021-3001, opção 05.

Identificação do consumidor		Nome do plano de saúde contratado/ nº de registro na ANS	Competências em aberto/ quantidade de dias de Atraso	Data máxima para pagamento	Valor do débito atualizado com juros e multas até a data da publicação	Quantidade de dias de atraso acumulados nos últimos 12 meses
CPF do titular financeiro ou CNPJ	Nº do CCO (código de identificação do consumidor na ANS | Agência Nacional de Saúde)					
Vencimento 03/04/2020						
05484923890XX	046336421809/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 435,17	180
98005561 9XX	049433015804/	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 312,58	66
00764319 9XX	020519170005/	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 369,07	336
09677417 0XX	047248916550 0/ 042489165008/ 042489165706/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 1.744,94	360
08850322 9XX	039153788002/	HOSPITALAR PF - I 468634139	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 418,06	306
42639420 6XX	045643883503/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 333,18	327
00859861 6XX	049048946503/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 181,12	170
04450961 5XX	044886931405/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 1.224,64	840
04325879 6XX	047127248907/	HOSPITALAR PF - I 468634139	03/2020 48 dias	02/06/2020	R$ 179,65	48
03443664 9XX	019384072109/ 019384072290/	HOSPITALAR 404380994	03/2020 48 dias	02/06/2020	R$ 349,37	48
02626803 5XX	046336784201/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 312,74	264
06473603 9XX	048345010904/	HOSPITALAR PF - I 468634139	03/2020 48 dias / 04/2020 18 dias	02/06/2020	R$ 312,74	264
Vencimento 04/04/2020						
01610517 8XX	045443864207/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 871,56	64
02922138 3XX	044795454403/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 901,19	229
00171143 9XX	049240912000/ 049240912109/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 2.145,98	64
83881433 9XX	045596420400/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 293,07	272
82958952 0XX	049433014904/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 476078166	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.198,00	64
97383043 8XX	047001039104/ 047001039202/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.744,94	167
08121973 9XX	042417446406/	HOSPITALAR PF - I 468634139	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 606,42	67
04540667 8XX	042033846906/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 490,34	331
04739845 8XX	042033846906/	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 490,34	331
84815516 9XX	042879398601/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 825,14	570
02968455 9XX	039402822707/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 461,82	415
01845179 7XX	033481810101/ 033481810400/	HOSPITALAR PERFEITO PF - II 468637133	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.410,88	354
89088457 9XX	028262919430/ 028262919511/ 028262919600/	HOSPITALAR 404380994	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.744,94	272
09113988 9XX	042879363301/	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 392,85	69
08993607 9XX	047406037201/	HOSPITALAR PERFEITO ESPECIAL PF 475662162	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 745,19	555
87104 0XX	047664317100/	HOSPITALAR PF - II 468630136	03/2020 47 dias	03/06/2020	R$ 745,19	10
01792904 9XX	049433010503/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias	03/06/2020	R$ 1.193,59	47
06165769 8XX	042817888905/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias	03/06/2020	R$ 76,98	111
04110488 9XX	020908152413/ 020908152302/ 020908152485/	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 597,76	298
04794844 2XX	047946142911/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.744,94	1064
06825939 6XX	044515279503/	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 338,94	444
Pulo de fatura						
04465578 9XX	044303711909/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558152	01/2020 109 dias / 04/2020 19 dias	01/06/2020	R$ 388,09	148
99566567 9XX	043334580909/ 043334581002/ 043334581100/	HOSPITALAR PERFEITO PF - II 468637133	02/2020 79 dias / 04/2020 18 dias	01/06/2020	R$ 1.744,94	272
Pessoa Jurídica						
71484000700XX	044685646502/ 044685646600/ 044685646709/	150-32 - HOSPITALAR GENIAL PJ	03/2020 46 dias / 04/2020 16 dias	04/06/2020	R$ 1.928,28	316
82672000100XX	048774451300/ 048774451405/ 048774451503/	150-2 - HOSPITALAR PJ I	03/2020 46 dias / 04/2020 16 dias	04/06/2020	R$ 901,19	64
22662086000XX	041622691000/ 041622691109/ 041622691207/	150-32 - HOSPITALAR GENIAL PJ	03/2020 47 dias / 04/2020 17 dias	03/06/2020	R$ 1.015,45	295
10369279000XX	044685671505/ 044685671603/ 044685671701/ 044685671800/	150-32 - HOSPITALAR GENIAL 50 PJ	03/2020 46 dias / 04/2020 16 dias	04/06/2020	R$ 643,62	675
28431946000XX	044011352405/ 044011352509/ 044011352608/ 044011352707/ 044011352405/	150-33 - HOSPITALAR GENIAL ESPECIAL PJ	03/2020 46 dias / 04/2020 16 dias	04/06/2020	R$ 2.271,47	203
157633900001XX	045562373450/ 045592373502/ 045592373600/ 047011820804/ 047000564100/ 048155402706/ 048155402804/	150-2 - HOSPITALAR PJ - II	03/2020 46 dias / 04/2020 16 dias	04/06/2020	R$ 3.260,88	94

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE ODONTOPAM

A ODONTOPAM ASSIST MED E ODONT INTEGRADA LTDA CNPJ/MF n.º 79.447.603/0001-96, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, n.º 362, 4º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS ODONTOLÓGICOS ABAIXO ELENCADOS: De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bande ras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041*3021-3001, opção 05.

Identificação do consumidor		Nome do plano de saúde contratado/ nº de registro na ANS	Competências em aberto/ quantidade de dias de atraso	Data máxima para pagamento	Valor do débito atualizado com juros e multas até a data da publicação	Quantidade de dias de atraso acumulados nos últimos 12 meses
CPF do titular financeiro	Nº do CCO (código de identificação do consumidor na ANS | Agência Nacional de Saúde)					
87223716 9XX	047629209400/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	05/2020 18 dias / 04/2020 48 dias	02/06/2020	R$ 70,00	66
09815349 6XX	049426461500/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	05/2020 19 dias / 04/2020 49 dias	01/06/2020	R$ 74,00	68
02153569 9XX	042439624207/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	05/2020 13 dias / 04/2020 43 dias	07/06/2020	R$ 82,00	308
08134000 9XX	044623852900/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	04/2020 16 dias / 03/2020 46 dias	04/06/2020	R$ 75,12	87
08385140 9XX	047864439607/ 047864439704/ 047864439702/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	04/2020 16 dias / 03/2020 46 dias	04/06/2020	R$ 189,00	192
03270372 8XX	048978378102/	CLINIPAM DENTAL PLUS 444423030	05/2020 14 dias / 04/2020 44 dias	06/06/2020	R$ 70,00	65

COMARCA DE PONTA GROSSA 4ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3224-2833 - E-mail: pg-4vj-e@tjpr.jus.br Autos nº. 0025789-64.2016.8.16.0019 COMARCA DE PONTA GROSSA - PR 4a VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO DE ROMULO FERNANDES ASSUEIRO – COM PRAZO DE 30 DIAS. Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA o réu ROMULO FERNANDES ASSUEIRO (CPF/MF sob nº 041.648.469-76), com o prazo acima, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº **0025789-64.2016.8.16.0019** de Monitória, em que é requerente FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS e requerido ROMULO FERNANDES ASSUEIRO, para que no prazo de quinze (15) dias, pague(m) as importâncias referidas na inicial, mais honorários advocatícios de 5% sobre o valor do débito (Artigo, 701 do Código de Processo Civil), ficando o réu CIENTE que neste prazo poderão oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial (Artigo 702 caput e §4º do Código de Processo Civil de 2015), ficando o réu ainda CIENTE, que se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo na forma de cumprimento de sentença. Cumprindo os réus, o pagamento, no prazo, ficará isento do pagamento de custas (Artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil), com advertência que será nomeado curador especial em caso de verdadeiros os fatos alegados na inicial, a seguir transcrita: "Em 25.07.2011, as partes firmaram contrato de mútuo nº30000413871, na Modalidade NOVOCRED DINÂMICO FIXO, objetivando a concessão de empréstimo pela FUNCEF, ora Requerente, ao Participante, ora Requerido. A Requerente cedeu ao Requerido, a título de mútuo, a importância de R$ 43.231,66 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para pagamento em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme expressamente ajustado no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona do contrato de mútuo. Convencionou-se, inclusive, a incidência de juros de 12,75% ao ano, para esta operação de empréstimo, conforme se infere da Cláusula Sexta do referido instrumento. Em caso de inadimplência, ajustou-se que, além da prestação, será cobrada multa contratual de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, os quais serão calculados sobre o valor da prestação, nos termos da Cláusula Décima Terceira. Outrossim, convencionou-se na Cláusula Oitava, a incidência de um percentual mensal sobre o saldo devedor atualizado a título de Fundo Garantidor de Quitação de Crédito (FGQC), o qual será utilizado para quitação do saldo devedor do empréstimo, em caso de falecimento do mutuário ou nas situações definidas pela Diretoria Executiva da FUNCEF. Ainda, consoante pactuado na Cláusula Décima Quarta, na hipótese de 03 (três) meses ou mais de inadimplência, a Requerente fica autorizada a promover a cobrança judicial da totalidade dos valores concedidos a título de mútuo, independente de notificação extrajudicial. Contudo, diante da inadimplência do Requerido, a mutuária, ora Requerente, procedeu às notificações extrajudiciais do mesmo, informando-lhe o valor do débito até aquela data, porém esta restou negativa. Portanto, estando o Requerido inadimplente com diversas parcelas, a totalidade da dívida venceu antecipadamente. Assim, tendo em vista que até o presente momento não houve o pagamento pelo Requerido do valor devido, a presente ação é a única forma encontrada para cobrança da dívida. Por fim, cabe ressaltar, que sobre o valor discutido, é legítima a cobrança das custas processuais, acrescidas de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira, o qual preceitua que: "Em caso de procedimento judicial, o MUTUÁRIO, além do principal e dos encargos financeiros, arcará com as custas processuais, acrescidas de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida atualizada". Desta forma, a Requerente é credora do Requerido, representada por título líquido, certo e exigível, cujo montante, devidamente atualizado, perfaz R$55.988,46 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme se infere do demonstrativo do débito, ora anexo, nos termos do art. 700, §2º, Ido NCPC e, somados dos 20% de honorários previstos no contrato, montam a quantia de R$67.186,16 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). 2.DO DIREITO Prevê o art. 700do Código de Processo Civil, que a Ação Monitória é o meio hábil para cobrança de crédito que possui prova escrita, porém, sem a eficácia de título executivo. Vejamos: Art. 700 - A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I -o pagamento de quantia em dinheiro; No presente caso, o Requerido assinou o contrato cuja cópia já instruiu os autos, e requereu posteriormente, através do sítio da FUNCEF na Internet, a quantia mutuada, sendo que, por ocasião de seu requerimento, restaram definidas a quantidade e o valor das parcelas por ele devidas. Assim sendo, foi creditado na conta corrente do Requerido a quantia por ele solicitada, conforme se observa das telas juntadas nos autos. Desta forma, a FUNCEF é credora do Requerido, da quantia que lhe fora mutuada, através de depósito em sua conta corrente, bem como, a mesma tornou-se exigível razão do inadimplemento das parcelas mensais. Assim sendo, demonstrados os requisitos autorizadores para a cobrança da dívida, através da via Monitória. 3.DOS PEDIDOS Pelas razões acima expostas, requer-se a Vossa Excelência: a) a expedição de mandado para pagamento e citação do Requerido, via Oficial de Justiça, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor do débito, devidamente atualizado pelos encargos previstos nas cláusulas gerais do contrato, ou, para que, no mesmo prazo, querendo, apresente Embargos Monitórios, conforme disposto no art. 701 do NCPC; b) não havendo o pagamento, nem a oposição de Embargos, requer-se seja convertido o título em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito, na forma de Cumprimento de Sentença, nos termos do parágrafo 2º do art. 702do NCPC.) sejam concedidas as Oficial de Justiça as prerrogativas do artigo 212, parágrafo segundodo NCPC; d) a produção de todas as provas admitidas no direito; e) na eventualidade de não serem encontrados ativos em nome do Requerido, requer-se, desde já, que seja deferida a penhora do valor líquido de sua reserva de contribuições, tendo em vista que não é mais Participante Ativo dos quadros da Fundação, havendo saldo de contribuição previdenciária pendente de resgate, no valor de R$12.334,58 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Extrato de Contribuições em anexo; f) a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados em 20% sobre o valor devido. Por fim, requer sejam as publicações para a FUNCEF realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado Paulo Fernando Paz Alarcón, OAB/PR 37.007, sob pena de nulidade dos atos praticados sem a sua devida intimação.Atribui-se a causa o valor de R$ 67.186,16 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)". A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 15 de Maio de 2020. Eu,Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo. FABIO MARCONDES LEITE Juiz de Direito

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Professores no Estado do Paraná – SINPROPAR**, convoca todos os professores do SESI e SENAI, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25/05/2020, às 14h, em primeira convocação e 14:30h em segunda convocação, exclusivamente on-line, de acordo com o artigo 17, inciso II da MP 936/20, por voto eletrônico, para manifestarem se concordam: (SIM) ou discordam (NÃO), por e-mail enviado ao SINPROPAR (sinpropar@sinpropar.org.br), e serão considerados válidos aqueles que forem recebidos pelo SINPROPAR até às 16:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. análise e aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2020 referente Medida Provisória 936/2020;
2. Possibilidade de acordo coletivo, sem necessidade de acordo individual, para redução e/ou suspensão do contrato de trabalho, desde que celebrados nos termos da MP 936/2020, conforme integra do texto no seguinte link: http://sinpropar.org.br/act-sesi-2020-ref-mp-936-20/
3. autorização para a Diretoria do Sindicato assinar o Acordo Coletivo;
4. autorização para Assessoria Jurídica do Sindicato tomar todas as medidas cabíveis na defesa dos interesses dos professores

Curitiba, 21 de maio de 2020.

Lineu Ferreira Ribas
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 031/2020

OBJETO: Renovação de Solução de Segurança com Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 368.726,22. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **08/06/2020**, às **09:00 horas**. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 22/05/2020 ao dia 04/06/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/05/2020.

Concorrência Pública nº 001/2020

OBJETO: Locação de Software para Gestão Municipal (SISGM). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.941.169,01. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 09/07/2020, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 22/05/2020 ao dia 08/07/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/05/2020.

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE PREGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DO CAMPUS DOIS VIZINHOS DA UTFPR** conforme disposto em Edital e seus respectivos anexos, às **09:30 horas do dia 03 de junho de 2020.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: demap-dv@utfpr.edu.br.

Michele Patricia Anicias Britez
Pregoeira

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000 ,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso, abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.30 – 1021	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.687, DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.521, de 20 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000 ,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso, aberta nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de

7

Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.30 – 1021	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº. 073/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site www.dioems.com.br

DECRETO Nº. 074/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A integra se encontra no site www.dioems.com.br

DECRETO Nº. 075/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Azzolero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/05/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZA-ÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESIN-FECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de maio de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, as 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 18.000,00 M², TOTALIZANDO 48.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Diretor: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.394.791,00. O Edital e a Peça Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência do Contrato e Alteração do Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo 22/05/2021. Valor Total R$ 21.285,96. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 57. Data de assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira e Roberto de Souza Dias – Procuradores da Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.160.605/0091-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Nova Vigência: 22/05/2021. Valor do aditamento R$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Weis, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GABALDO ARQUITETURA LTDA, CNPJ/MF. nº 17.555.498/0001-51. **Do objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de elaboração de projetos arquitetônicos de móveis sob medida, seguindo o mesmo padrão de cores, materiais e modelos dos móveis já existentes nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco. **Do valor:** O valor total, certo e ajustado, a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **Da vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado. **Da dotação:** 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais. **Da origem e do fundamento legal:** Dispensa de Licitação n° 36/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Do foro:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 21 de maio de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Glauco Zandonà Gabaldo - Contratada.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 030/2020 - PMM,** que tem por objeto: *A* seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, pedreiro, eletricista e encanador para suprir demanda de diversas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **KR OBRAS E INSTALACOES LTDA**, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 11 com o valor global de de *R$* 90.800,00 *(noventa mil e oitocentos reais)*, **MARCOS PEDROZO DA SILVA**, foi vencedora do lote 03 com o valor global de de *R$* 36.000,00 *(trinta e seis mil reais)*, **P. MARCAL SCHIAVINI - CONSTRUÇÃO - ME**, foi vencedora do lote 04 com o valor global de de *R$* 26.580,00 *(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)*, **RONI PETERSON DAL VESCO**, foi vencedora dos lotes 05 e 07 com o valor global de de *R$* 62.300,00 *(sessenta e dois mil e trezentos reais)*, **JOSE DA ROSA BELLO**, foi vencedora do lote 06 com o valor global de de *R$* 31.100,00 *(trinta e um mi e cem reais)*, **ADEMIR MORAES**, foi vencedora do lote 08 com o valor global de de *R$* 32.200,00 *(trinta e dois mil e duzentos reais)*, **JOSEANA APARECIDA PEREIRA**, foi vencedora do lote 09 com o valor global de de *R$* 15.800,00 *(quinze mil e oitocentos reais)*, **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, foi vencedora dos lotes 10 e 13 com o valor global de de *R$* 49.500,00 *(quarenta e nove mil e quinhentos reais)*, **PAULINO DE SOUZA**, foi vencedora do lote 12 com o valor global de de *R$* 34.300,00 *(trinta e quatro mil e trezentos reais)*.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE ITENS DESERTO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES** , torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 - PMM,** referente: *A* seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas para atender as atividades de limpeza pública, manutenção de jardins, canteiros e afins de ruas, praças e demais imóveis de uso desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em relação aos itens 19 e 28 ficaram desertos sem propostas.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 11/05/2020, página n°25, edição n° 2106.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2020, às 14:00 horas.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2020, às **14:00 horas.**

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 19/05/2020, página n°50, edição n° 2112.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020, às 14:00 horas.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2020, às **09:00 horas.**

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Designa a Comissão Permanente do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a indução de procedimento na Tabela de Credenciamento nº 001/2018.
A publicação na íntegra do atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Processo Licitatório nº 66/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, com.nido parecer jurídico de Sra. Priscila Gregolin Guglk, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários em pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ. sob nº 05.104.589/0001-11, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), iniciando-se na data de 21 de mai- de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Fra k Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Processo Licitatório nº 67/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, com.nido parecer jurídico de Sra. Priscila Gregolin Guglk, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Fibonelli Mendes - ME, CNPJ. sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais centavos centavos). Iniciando-se- da 21 de maio de 2020 e 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Fra k Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001/41
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 122/2018 – PMM, com fundamento no Art. 57, I da Lei 8.666/2018.
Em decorrência do presente aditivo-se o contrato em 180 (cento e oitenta) dias.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros serem alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 158/2019 – PMM
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro n° 158/2019, celebrado entre o Município de Mangueirinha e A Empresa **AUTO POSTO ANILLA EIRELI**, CNPJ nº 08.112.780/0001-73.
Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e media elaborada conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES, da Ata de Registro de Preço n° 158/2019-PMM, os quais incidiram no valor do etanol, passando assim a vigorar os novos valores de R$ 3,00 (três reais) para R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), por litro, na gasolina comum R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) para R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), no diesel s10 R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.
Mangueirinha, 19 de maio de 2020
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Titular: Abogail Vieira Serrano
Substituta: Jaqueline Celeste Serrano

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 13/05/2020 ATÉ 20/05/2020
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JOÃO HENRIQUE ROSSINI e TANICLAER PAOLA TRAUTHMANN
SIDINEI DOITCHEMAN e GISIÉLEN BARBOZA
ROBSON JOSÉ LUDWIG e VANDERLEIA BRIZOLLA
ANTONIO FELIPE e JOSLAINE DE ALMEIDA LARA
DOUGLAS TESSER e SABRINA MACKIEVICZ
MATEUS HENRIQUE ZARDO e ADRIANA KRALISE

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é ver dade e dou fé.

Pato Branco - PR, 21 de maio de 2020

Zaqueu Rafael de Oliveira
Escrevente Juramentado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93 **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 076.
Data: 21/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93 **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suite de aplicativos de produtividade para armazenagem (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 16.524,00
Dotação: 03.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076
Data: 21/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

275
mr

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod331454

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 21 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10C7269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 4/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 8.904,00 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 885018/2019 – MDR/CEF.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	Pedreira Santiago Ltda	671.162,30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B82E718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 06-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26BEE235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 190-2018 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Nova Vigência: 22/05/2021. Valor do aditamento R$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05AE75E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 191-2018 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência do Contrato e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo 22/05/2021. Valor Total R$ R$ 21.285,95. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira e Roberto de Souza Dias – Procuradores da Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A315458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 45/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/05/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZA-ÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESIN-FECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de maio de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6BBABA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

277

ANEXO Nº 01

CARTA-REDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FI- NAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***JUAN ROSSI GONÇALVES)***, carteira de identidade ***Nº 13.501.148-7, SSP/PR***, CPF: 093.549.159-73, na qualidade de responsável legal pela proponente J R PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ:27.377.687/0001-35, vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor CLAIR GONÇALVES, carteira de identidade **Nº 8.616.751-4 SESP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

TABELIONATO FERRI

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG: 13.501.148-7 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo FZaPD.2QuVj.IvR6H, Controle: 36H2d.V5soL
Consulte esse selo em https://selos.anoreg.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **JUAN ROSSI GONÇALVES**. Dou fé
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05
FADEP: R$0,21, ISS: R$0,21 Total= R$6,46
Chopinzinho-PR, 08 de junho de 2020 - 10:28:28h.
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **73/2017.**	VALIDADE: **04/06/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
JR PAVIMENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO:
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião.

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da constituição:**23/03/2017** Junta Comercial: **41108202708** Ultima alteração: **41209378143** Data: **04/06/2020**	CNPJ.: **27.377.687/0001-35**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Caixa Economica Federal** AGÊNCIA:**1932** CONTA: **2094-4**

FONE: **(46) 99108-8879// 99975-3548**	Email: **goncalvespavimentacoes@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
JUAN ROSSI GONÇALVES **CPF: 093.549.159-73** **RG: 13.501.148-7 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, de alvenaria, serviços de pintura de edifícios em geral, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FI- NAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ:27.377.687/0001-35

Declaramos sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menosres de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendis, a partir de 14 (quatorze) anos;

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG Nº 13.501.148-7 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

280

FILTROS APLICADOS:

Nome: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 27377687000135

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2020 10:28:40

Data da última atualização: 06/06/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27377687000135
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27377687000135!

282

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.377.687/0001-35

Requerente: JUAN ROSSI GONCALVES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/06/2020 13:36:07, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 246574097

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/06/2020 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.377.687/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ED9.30A1.3DDE.0065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ◉ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 27377687000135 **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUAN ROSSI GONCALVES
CNPJ: 27.377.687/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:42:48 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2020.
Código de controle da certidão: **780A.FB82.00DC.83E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

286

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022044286-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.377.687/0001-35**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/06/2020 09:36:24)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 194868
Nome.....: JUAN ROSSI GONCALVES - ME
CPF/CNPJ....: 27.377.687/0001-35 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA GUARANI Número.....: 4231
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/06/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/3575
Código de autenticidade da certidão: 68228130068228

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Junho de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.377.687/0001-35
Razão Social: JUAN ROSSI GONCALVES ME
Endereço: RUA GUARANI 4231 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702085557356922

Informação obtida em 08/06/2020 10:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.377.687/0001-35
Certidão nº: 13222160/2020
Expedição: 08/06/2020, às 09:41:14
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.377.687/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **J R PAVIMENTACOES LTDA**, sediada na Rua Guarani, Nº 4231, Bairro São Sebastião, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 27.377.687/0001-35, e Inscrição Estadual: Isento, Telefone (046) 99108-8879 e 99975-3548, E- mail goncalvespavimentacoes@hotmail.com, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n º 06/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG: 13.501.148-7 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CPF: 859.818.429-20
CRC/PR – 037234/O-8
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Faz (46) 3242-1619
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002543899
NIRE (Sede) 41209378143	**CNPJ** 27.377.687/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 23/03/2017	**Início de Atividade** 17/03/2017

Endereço Completo
Rua GUARANI, Nº 4231, SAO SEBASTIAO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
2391-5-02, 4213-8-00, 4330-4-99, 4330-4-04, 4399-1-03,8122-2-00, 4311-8-02 APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO. OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.

Capital Social R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUAN ROSSI GONCALVES	093.549.159-73	R$ 185.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JUAN ROSSI GONCALVES	093.549.159-73	

Último Arquivamento **Data** 04/06/2020	**Número** 41209378143	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2020, às 17:49:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSU1OJUK**.

PRC2002543899

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **J R PAVIMENTACOES LTDA**, empresa sediada na Rua Guarani, Nº 4231, Bairro São Sebastião, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 27.377.687/0001-35, e Inscrição Estadual: Isento, Telefone (046) 99108-8879 e 99975-3548, E- mail goncalvespavimentacoes@hotmail.com,, neste ato representada pelo Sr JUAN ROSSI GONÇALVES, portador da carteira de identidade RG nº 13.501.148-7 e inscrito no CPF sob nº 093.549.159-73, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili- zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu- lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

Juan Rossi Gonçalves

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG: 13.501.148-7 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000581085
20200000581085

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: J R PAVIMENTACOES LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 04/06/2020
Data de Registro: 29/08/2017
Registro CAU : PJ36605-6
CNPJ: 27.377.687/0001-35
Objeto Social: A sociedade tem como objeto social o ramo de : 23.91-5-02, 42.13-8-00 , 43.30-4-99, , 43.30-4-04, 43.99-1-03, 81.22-2-00 ,43.11-8-02 - Aparelhamento de pedras para construção,exceto associado à extração. - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. - Obras de acabamento da construção, de alvenaria. - Serviços de pintura de edifícios em geral - Imunização e controle de pragas urbanas. - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Atividades econômicas:
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R$ 185.000,00
Última atualização do capital: 17/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIELA SOMAVILA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 20/09/2019
Número do RRT: 9038797
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z7C2C6
Impresso em: 08/06/2020 às 15:12:41 por: J R PAVIMENTACOES, ip: 177.44.161.66

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000581085

2020000581085

Expedida em 08/06/2020, Chopinzinho/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z7C2C6

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z7C2C6

Impresso em: 08/06/2020 às 15:12:41 por: J R PAVIMENTACOES, ip: 177.44.161.66

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

296

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***JUAN ROSSI GONÇALVES***, CPF nº 093.549.159-73, representante legalmente constituído da proponente ***J R PAVIMENTAÇÕES LTDA***, CNPJ: 27.377.687/0001-35, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***01 E 02*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TP nº 06/2020

Declaramos que o representante da empresa, CLAIR GONÇALVES da proponente **JR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 27.377.687.0001/35 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PROXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M2. LOTE 2:TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Chopinzinho, 04 de JUNHO de 2020

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

CLAIR GONÇALVES

293

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RU- RAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***J R PAVIMENTAÇÕES LTDA*** ***CNPJ:* 27.377.687/0001-35**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO
TRATOR ESTEIRA DE PORTE MÉDIO		ALUGADO		01	BOM
CARREGADOR FRONTAL		ALUGADO		01	BOM
MOTONIVELADORA		ALUGADO		01	BOM
CAMINHÃO BASCULANTE		AUGADO		02	BOM
ROLO VIBRATORIO E CAMINHÃO PIPA		ALUGADO		02	BOM
CARRINHOS DE MÃO, PÁS, PICARETAS, ENXADAS, SOQUETES, MARTELOS, MARRETAS, CORTADEIRAS, PIQUETES, NIVEL DE PEDREIRO E LINHA NYLON.		PROPRIO		QTOS NECESSARIOS	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

293

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: ***J R PAVIMENTAÇÕES LTDA*** ***CNPJ:*** **27.377.687/0001-35**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
DANIELA SOMAVILA	ARQUITETA	A1240226	19/02/2016	Daniela Somavila

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

Juan Rossi Gonçalves

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000442772

2018000442772

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DANIELA SOMAVILA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1240226

Data de Registro: 19/02/2016

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6167043 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6167043 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua das Begônias, Loteamento Residencial Jardim Améria II, Bairro Monte Castelo, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 06/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 08/09/2017 Data de término da atividade: 2017-09-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS BEGÔNIAS Nº sn

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO Bairro: MONTE CASTELO UF: PR CEP: 85570000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6160721 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6160721 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Das Hortências, Loteamento Residencial Jardim América II, em São João - PR, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000442772

20180000442772

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA — Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: CENTRO — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 06/09/2017 — Data de término da atividade: 2017-09-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS HORTÊNCIAS — Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II

Cidade: SÃO JOÃO — Bairro: MONTE CASTELO — UF: PR — CEP: 85570000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6146982 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 01/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6146982 — Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Mario Ceni, Loteamento Residencial Roninski, Bairro São José, Chopinzinho - PR, totalizando 1755,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PEDRO RONINSKI
CPF/CNPJ: 19316275920

RUA MARIO CENI — Nº SN

Complemento: CASA

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: SÃO JOSÉ — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0001
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa fisica

Data de Início: 01/09/2017 — Data de término da atividade: 08/09/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1755.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA MARIO CENI — Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL RONINSKI

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: SÃO JOSÉ — UF: PR — CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000442772

2018000442772

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

Certidão nº 442772/2018

Expedida em 21/05/2018 12:05:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 918BDB1B2687AZCD0CDC

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000581089

2020000581089

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 05/12/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional DANIELA SOMAVILA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DANIELA SOMAVILA **CPF:** 083.181.929-40
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A124022-6
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 19/02/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 581089/2020
Expedida em 08/06/2020, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 63113C

30%

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma **JUAN ROSSI GONÇALVES – ME**, com sede a Rua guarani nº 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000 no município de Chopinzinho PR, inscrita no CNPJ 27.377.687/0001-35, representada nesta ocasião por Juan Rossi Gonçalves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 093.549.159-73, e portador da cédula de identidade número 13.501.148-7, residente na cidade de Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado na qualidade de Arquiteta e Urbanista **DANIELA SOMAVILA,** CAU A124022-6, brasileira, solteira, inscrita no CPF 083.181.929-40, e portadora da cédula de identidade número 12.386.611-8, sob o escritório estabelecido a Rua Presidente Dutra, nº 4000 – sala 01 em Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A empresa CONTRATANTE, cuja atividade é realização de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; de serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; imunização e controle de pragas urbanas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; outras obras de acabamento da construção, firma o presente contrato com a CONTRATADA a qual obriga-se a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE as seguintes atividades: a atividade efetivamente desenvolvida para a empresa JUAN ROSSI GONÇALVES – ME será como técnica responsável habilitada no

Confere com o original.
09/06/22
Assinatura

TABELIONATO FERRI

CAU/PR desde 2016, enfim tudo o que for pertinente a sua capacidade profissional para mantes a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e a CONTRATADA deverá registrar, perante este órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Parágrafo único – A carga horária será fixada conforme a necessidade da contratante, não excedendo 06 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagar ao contratado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, considerando 06 (seis) horas de trabalho semanal.

Parágrafo único – no caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultando á CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula sexta, se, prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGINA JURÍDICO

- O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma vínculo empregatício entre os contratantes. Tendo a contratada plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná quanto à responsabilidade técnica

Confere com o original.
Assinatura

TABELIONATO FERRI

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O presente contrato é firmado por prazo de 2 (dois) anos, passando a vigorar (de 20/09/2019 à 20/09/2021) a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, aplicando a mesma regra para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- Para dirimir dúvidas ou controvérsias originadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da COMARCA DE CHOPINZINHO/PR, com renúncia expressa de qualquer outro. E por assim estarem acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sem mais para o momento, o seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais. Esta proposta tem validade por dois anos, a contar da data de emissão.

Confere com o original
09/06/20
Assinatura

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 29 de maio de 2017.

TABELIONATO FERRI

Juan Rossi Gonçalves Juan Rossi Gonçalves CONTRATANTE

TABELIONATO FERRI

Daniela Somavila Daniela Somavila CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Ferrari
RG 10537784-3

Clair Gonçalves
RG 8616751-4

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: ca torioferrichopinzinho@gmail.com

Selo 83GoE.xAtqv.pcwjm, Controle: NFAey.udVe8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JUAN ROSSI GONÇALVES e DANIELA SOMAVILA. Dou fé. Emolumentos R$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80. Funrejus R$4,20. FADEP R$0,64. ISS R$0,85. Total= R$23,51
Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2019 - 10:10:07h
Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Confere com o original
09/06/20
Assinatura

JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.420.608/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 4.713, BAIRRO CENTRO

Email: **ASSESCONT01@GMAIL.COM**

Telefone: (46) 3533-2272

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ n° 27.377.687/0001-35, juntamente com seu responsável técnico Arquiteta DANIELA SOMAVILA, CAU/PR A124022-6, executou Serviços de Pavimentação Poliédricas com pedras Irregulares no total de 8.600,00 (oito mil e seiscentos) mil m², para a Empresa acima referenciada, no endereço: Loteamento Jardim América II no município de São João/PR, no período de novembro/2018 a julho/2019.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica e Operacional, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade nas entregas dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável Legal é o Sr. JUAN ROSSI GONÇALVES, Portador do RG 13.501.148-7 e CPF 093.549.159-73.

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.

FLAVIO JOÃO ALESSIO

EMPRESÁRIO

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferri.chopinzinho@gmail.com

Selo **7ZaPD.pYMbs.IvNRs**, Controle: **9dHUF.nOonO**
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **FLAVIO JOÃO ALECIO** Dou fé
Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R$0,89 , Funrejus R$1,05 ,
FADEP R$0,21, ISS R$0,21 Total= R$6,46
Chopinzinho-PR, 08 de junho de 2020 - 10:29:08h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Juan Rossi Gonçalves

JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.420.608/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 4.713, BAIRRO CENTRO

Email: **ASSESCONT01@GMAIL.COM**

Telefone: (46) 3533-2272

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ n° 27.377.687/0001-35, juntamente com seu responsável técnico Arquiteta DANIELA SOMAVILA, CAU/PR A124022-6, executou Serviços de Pavimentação Poliédricas com pedras Irregulares no total de 12.245,00 (doze mil e duzentos e quarenta e cinco) mil m², para a Empresa acima referenciada, no endereço: Loteamento Jardim América no município de São João/PR, no período de junho/2017 a outubro/2018.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica e Operacional, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade nas entregas dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável Legal é o Sr. JUAN ROSSI GONÇALVES, Portador do RG 13.501.148-7 e CPF 093.549.159-73.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.

TABELIONATO FERRI

FLAVIO JOÃO ALESSIO

EMPRESÁRIO

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

310

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 06 CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI- MENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FI- NAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: ***J R PAVIMENTAÇÕES LTDA*** ***CNPJ:*** **27.377.687/0001-35**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG = 62.838,49 + 0,00 / 5.646,47 + 0,00	LG = 11,12
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	LC = 62.838,49 / 5.646,47	LC= 11,12
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = 5.646,47 + 0,00 / 62.838,49 + 0,00 + 0,00	E = 0,08

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando- se as demais.

Chopinzinho, 6 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGS
CRC Nº 037234/O-8
CPF Nº 859.818.429-20
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Faz (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

27.377.687/0001-35

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108202708	27.377.687/0001-35	
NOME EMPRESARIAL JUAN ROSSI GONCALVES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS:85981842920	273793459550565344 5	27/02/2019 a 27/02/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27377687000135	JUAN ROSSI GONCALVES:27377687000135	273793459924627343 4	07/03/2019 a 06/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.
3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/02/2020 às 17:58:36

EE.2C.32.65.7A.C8.70.F3
F9.23.E8.ED.0C.6E.D6.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JUAN ROSSI GONCALVES
NIRE	41108202708
CNPJ	27.377.687/0001-35
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1090

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JUAN ROSSI GONCALVES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1090
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
DISPONÍVEL		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
CAIXA		R$ 56.450,41	R$ 62.838,49
CAIXA GERAL		R$ 56.450,41	R$ 62.838,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 7,99	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 7,99	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.408,98	R$ 5.646,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 134,86	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 134,86	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 134,86	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.274,12	R$ 5.646,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 849,06	R$ 888,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 849,06	R$ 888,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.425,06	R$ 4.758,25
INSS A RECOLHER		R$ 1.182,96	R$ 4.758,25
PARCELAMENTO INSS		R$ 1.242,10	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 53.049,42	R$ 57.192,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 18.049,42	R$ 22.192,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 18.049,42	R$ 22.192,02
LUCROS ACUMULADOS		R$ 14.044,94	R$ 18.187,54
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.004,48	R$ 4.004,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 27.377.687/0001-35 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	35.000,00	14.044,94	4.004,48	53.049,42
Lucro Liquido		4.142,60		4.142,60
Saldo Final em 31.12.2019	35.000,00	18.187,54	4.004,48	57.192,02
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 31.142,93	R$ 21.780,68
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 31.142,93	R$ 21.780,68
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.396,65)	R$ (974,27)
(-) (-) ISS		R$ (514,14)	R$ (414,70)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (882,51)	R$ (559,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (15.701,35)	R$ (16.663,81)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.249,13)	R$ (646,34)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (533,78)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (100,03)	R$ (99,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (115,32)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (0,69)
(-) MULTAS FISCAIS PUNITIVAS		R$ (500,00)	R$ (546,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (14.452,22)	R$ (16.017,47)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.494,00)	R$ (11.976,00)
(-) INSS		R$ (2.098,80)	R$ (2.395,20)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (293,26)	R$ (171,36)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (210,00)	R$ (209,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (10,67)
(-) JUROS DE MORA		R$ (54,82)	R$ (202,37)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.301,34)	R$ (686,73)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (366,14)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 0,01	R$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 14.044,94	R$ 4.142,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa JUAN ROSSI GONÇALVES é uma firma individual, constituída em 23 de Março de 2017, com sede na Rua Guarani, 4.231, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, cuja atividade principal é a Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade são:

a) *Determinação do Resultado* - é apurado em obediência ao regime de competência;

d) *Ativos Circulantes e Realizáveis a Longo Prazo* - os demais ativos estão demonstrados aos seus valores originais;

j) *Fornecedores* - são registrados aos valores de custo, sem acréscimo de juros;

k) *Passivos Circulantes* – os demais passivos circulantes são registrados aos valores de custo, sem acréscimo de juros;

l) *Demonstrações Contábeis* - estão em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações, Orientações do CPC, sendo elaboradas também em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1418/2012.

JUAN ROSSI GONÇALVES
Empresário
CPF: 093.549.159-73

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CONTADOR
Reg. no CRC – PR sob. Nº PR-037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

317

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FI- NAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ:27.377.687/0001-35

Declaramos sob as penas da lei, que a Empresa proponente, participante desta modalidade de Processo Licitatório Nº 123/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata, nem mesmo impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Atenciosamente

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG Nº 13.501.148-7 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002543899
NIRE (Sede) 41209378143	**CNPJ** 27.377.687/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 23/03/2017	**Início de Atividade** 17/03/2017
Endereço Completo Rua GUARANI, Nº 4231, SAO SEBASTIAO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social 2391-5-02, 4213-8-00, 4330-4-99, 4330-4-04, 4399-1-03,8122-2-00, 4311-8-02 APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO. OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.			
Capital Social R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUAN ROSSI GONCALVES	093.549.159-73	R$ 185.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JUAN ROSSI GONCALVES	093.549.159-73	

Último Arquivamento			
Data 04/06/2020	**Número** 41209378143	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2020, às 17:49:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSU1OJUK**.

PRC2002543899

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

319

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***J R PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ:* 27.377.687/0001-35,** declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e do- cumentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **11/2020**	VALIDADE: **04/06/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PETRY ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO:
Rua dos Angicos, 768, Centro.

CEP: **85.460-000**	CIDADE: **Quedas do Iguaçu - PR**

Data da constituição: **15/01/2014** Junta Comercial: **4120778171-4** Ultima alteração: **20202478157** Data: **28/05/2020**	CNPJ.: **19.534.982/0001-20**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Caixa Economica Federal** AGÊNCIA: **3676** CONTA: **795-0**

FONE: **(46) 99976-4928**	Email: **petryengenharia@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DIOGO ALEX PETRY	**CPF: 077.998.289-43**	**RG: 9.441.228-5 SSPPR**
PAULO HENRIQUE PETRY	**CPF: 069.134.219-90**	**RG: 9.408.915-8 SSPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construtora de obras; Elaboração e execução de projetos de obras; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de estruturas metálicas; jardinagem; limpeza em residências, instalações comerciais e industriais; limpeza de terrenos baldios ruas e praças; corte de grama; calçamentos meio-fios e passeios; poda de arvores; roçadas; aberturas de valas e acessos; fabricação de estruturas em pré-moldados; Construção de rodovias e ferrovias; pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e serviços de terraplanagem.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
09/06/2020
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: nº 19.534.982/0001-20
NIRE: 412.0778171-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DIOGO ALEX PETRY, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/03/1991, natural de Foz do Iguaçu-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.998.289-43, portador da carteira de identidade civil nº.9.441.228-5/SSP/PR, expedida em 23/11/2001, residente e domiciliado na Rua Goiabeiras, 2235, Vila John Kennedy, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000.

2) PAULO HENRIQUE PETRY, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Quedas do Iguaçu-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.134.219-90, portador da carteira de identidade civil nº.9.408.915-8/SSP-PR/PR, expedida em 28/09/2001, residente e domiciliado na Rua Dos Angicos, 768, Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PETRY ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Dos Angicos, 768, Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85460-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.534.982/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0778171-4 em 15/01/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Elaboração, execução de projetos de obras e construtora de obras., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Construtora de obras; Elaboração e execução de projetos de obras; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de estruturas metálicas; jardinagem; limpeza em residências, instalações comerciais e industriais; limpeza de terrenos baldios ruas e praças; corte de grama; calçamentos meio-fios e passeios; poda de arvores; roçadas; aberturas de valas e acessos; fabricação de estruturas em pré-moldados; Construção de rodovias e ferrovias; pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e serviços de terraplanagem**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com o aproveitamento de parte da conta de **LUCROS A DISTRIBUIR**, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
DIOGO ALEX PETRY	50.00	400.000	400.000,00

PAULO HENRIQUE PETRY	50.00	400.000	100.000,00
TOTAL	**100.00**	**800.000**	**800.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Diogo Alex Petry que era na Rua Goiabeiras, 2235, Vila John Kennedy, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000, fica alterado para **Avenida Pinheirais, 1660, Apto 2, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 19.534.982/0001-20
NIRE: 412.0778171-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DIOGO ALEX PETRY, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/03/1991, natural de Foz do Iguaçu-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.998.289-43, portador da carteira de identidade civil nº.9.441.228-5/SSP/PR, expedida em 23/11/2001, residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, 1660, Apto 2, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000.

2) PAULO HENRIQUE PETRY, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Quedas do Iguaçu-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.134.219-90, portador da carteira de identidade civil nº.9.408.915-8/SSP-PR/PR, expedida em 28/09/2001, residente e domiciliado na Rua Dos Angicos, 768, Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP: 85460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PETRY ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Dos Angicos, 768, Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85460-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.534.982/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0778171-4 em 15/01/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRY ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Dos Angicos, 768, Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo

indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construtora de obras; Elaboração e execução de projetos de obras; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de estruturas metálicas; jardinagem; limpeza em residências, instalações comerciais e industriais; limpeza de terrenos baldios ruas e praças; corte de grama; calçamentos meio-fios e passeios; poda de arvores; roçadas; aberturas de valas e acessos; fabricação de estruturas em pré-moldados; Construção de rodovias e ferrovias; pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e serviços de terraplanagem.** .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
DIOGO ALEX PETRY	50.00	400.000	400.000,00
PAULO HENRIQUE PETRY	50.00	400.000	400.000,00
TOTAL	**100.00**	**800.000**	**800.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DIOGO ALEX PETRY e PAULO HENRIQUE PETRY**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade,

autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2020.

DIOGO ALEX PETRY

PAULO HENRIQUE PETRY

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PETRY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06913421990	PAULO HENRIQUE PETRY
07799828943	DIOGO ALEX PETRY

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 11:13 SOB Nº 20202478157.
PROTOCOLO: 202478157 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002157241. NIRE: 41207781714.
PETRY ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PETRY ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002459368
NIRE (Sede) 41207781714	**CNPJ** 19.534.982/0001-20	**Data de Ato Constitutivo** 15/01/2014	**Início de Atividade** 01/02/2014

Endereço Completo
Rua DOS ANGICOS, Nº 768, FUNDOS FUNDOS;, CENTRO - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000

Objeto Social
CONSTRUTORA DE OBRAS ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS JARDINAGEM LIMPEZA EM RESIDENCIAS, INSTALACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS RUAS E PRACAS CORTE DE GRAMA CALCAMENTOS MEIO-FIOS E PASSEIOS PODA DE ARVORES ROCADAS ABERTURAS DE VALAS E ACESSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS EM PRE-MOLDADOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIOGO ALEX PETRY	077.998.289-43	R$ 400.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PAULO HENRIQUE PETRY	069.134.219-90	R$ 400.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIOGO ALEX PETRY	077.998.289-43	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
PAULO HENRIQUE PETRY	069.134.219-90	

Último Arquivamento			
Data 28/05/2020	**Número** 20202478157	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/05/2020, às 08:03:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G3LBQKAV**.

PRC2002459368

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.534.982/0001-20 **MATRIZ**		**15/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
PETRY ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PETRY ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS ANGICOS	**768**	**FUNDOSFUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**CENTRO**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETRYENGENHARIA@HOTMAIL.COM	**(46) 9976-4928**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **13:36:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Para fins de participação na Tomada de Preços n° 06/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal n° 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90
CREA-PR 135.967/D

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

330

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19534982000120

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2020 11:38:29
Data da última atualização: 04/06/2020 18:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

331

mh

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	19534982000120
Nome	PETRY ENGENHARIA LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19534982000120!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2020 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.534.982/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EDA.5A21.8892.E225 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.534.982/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:06 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2020.
Código de controle da certidão: **D135.7765.B840.F174**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33:

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90784437-47	19.534.982/0001-20	06/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**PETRY ENGENHARIA LTDA ME**
Título do Estabelecimento	**PETRY ENGENHARIA**
Endereço do Estabelecimento	**R DOS ANGICOS, 768, FUNDOS - CENTRO - CEP 85460-000**
Município de Instalação	**QUEDAS DO IGUACU - PR, DESDE 06/2018**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.134.219-90	PAULO HENRIQUE PETRY	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	077.998.289-43	DIOGO ALEX PETRY	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/07/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90784437-47

Emitido Eletronicamente via Internet
08/06/2020 13:51:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

335

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021842869-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.534.982/0001-20**
Nome: **PETRY ENGENHARIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/04/2020 15:17:57)

336

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1375/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/06/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QE54C4X8CRRT**
REQUERENTE: PETRY ENGENHARIA LTDA - ME	**PROTOCOLO:**
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: PETRY ENGENHARIA LTDA - ME	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172799	19.534.982/0001-20		003

ENDEREÇO

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edificios

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/03/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

337

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.534.982/0001-20
Razão Social: PETRY ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA DOS ANGICOS 768 FUNDOS / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904175963780401

Informação obtida em 29/04/2020 14:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRY ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.534.982/0001-20
Certidão nº: 3285929/2020
Expedição: 04/02/2020, às 15:16:13
Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRY ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.534.982/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PETRY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.982/0001-20, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 123/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 de JUNHO de 2020.

Representante Legal da Empresa
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85560-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGª DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGª PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

340

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PETRY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.534.982/000120, com sede à Rua DOS ANGICOS, nº 768, no Município QUEDAS DO IGUAÇU, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE PETRY, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.408.915-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 069.134.219-90, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 de JUNHO de 2020.

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

Representante Legal da Empresa
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

342

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 68187/2020 **Validade:** 05/12/2020

Razão Social: PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19534982000120
Num. Registro: 56501 **Registrada desde :** 28/03/2014
Capital Social: R$ 800.000,00
Endereço: RUA DOS ANGICOS, 768 FUNDOS CENTRO
Município/Estado: QUEDAS DO IGUACU-PR **CEP:** 85460000

Objetivo Social:
CONSTRUTORA DE OBRAS ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS JARDINAGEM LIMPEZA EM RESIDENCIAS, INSTALACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS RUAS E PRACAS CORTE DE GRAMA CALCAMENTOS MEIO-FIOS E PASSEIOS PODA DE ARVORES ROCADAS ABERTURAS DE VALAS E ACESSOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS EM PRE-MOLDADOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO HENRIQUE PETRY
Carteira: PR-135967/D Data de Expedição: 20/12/2013
Desde: 28/03/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 160197/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

313

Emitida via Internet em 08/06/2020 10:37:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68186/2020** Validade: 05/12/2020

Nome Civil: PAULO HENRIQUE PETRY
Carteira - CREA-PR Nº :PR-135967/D
Registro Nacional : 1712744178
Registrado(a) desde : 20/12/2013
Filiação : ANTONIO ARNILTO PETRY
MAURIZE DA APARECIDA NOGUEIRA
Data de Nascimento : 27/07/1992
Carteira de Identidade : 94089158 CPF : 06913421990
Naturalidade : QUEDAS DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 20/12/2013 Diplomação : 20/12/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56501 - PETRY ENGENHARIA LTDA
Desde: 28/03/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 160195/2020.

Emitida via Internet em 08/06/2020 10:36:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***PAULO HENRIQUE PETRY***, CPF nº 069.134.219-90, representante legalmente constituído da proponente ***PETRY ENGENHARIA LTDA***, CNPJ: 19.534.982/0001-20, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(01 e 02)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90
CREA-PR 135.967/D

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGª DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O representante legal da **PETRY ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 19.534.982/0001-20, Sr. (a) ***PAULO HENRIQUE PETRY***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem aven-ças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90
CREA-PR 135.967/D

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: PETRY ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.534.982/0001-20

ITEM	QUANT.	MAQUINA / EQUIPAMENTO
01	02	RETROESCAVADEIRA
02	02	CAMINHAO CACAMBA - TOCO
03	01	EQUIPAMENTO DE PERFURACAO – TRADO MECANICO
04	01	MOTONIVELADORA
05	04	CARRINHO DE MÃO
06	04	TRENA CURTA E TRENA LONGA
07	20	EQUIPAMENTOS GERAIS

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 de JUNHO de 2020.

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

Representante Legal da Empresa
PAULO HENRIQUE PETRY
RG: 9.408.915-8

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.534.982/0001-20

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	PAULO HENRIQUE PETRY	CONSTRUÇÃO CIVIL	PR135967/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 de JUNHO de 2020.

Representante Legal da Empresa
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2101/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE PETRY referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE PETRY** RNP: **1712744178**
Registro: **PR-135967/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201474038** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/04/2020 Baixada em: 02/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ALTAIR PEDRO STORMOSKI** CNPJ: **19.762.382/0001-19**

Rua: RUA QUIRI Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP: 85460-000

Contrato: celebrado em 01/01/2015

Valor do contrato: R$ 960.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-484 Nº: S/N

Bairro: LOTEAMENTO SÃO PEDRO

Cidade: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP: 85460-000

Data de início: 03/06/2019 Conclusão efetiva: 02/04/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: ALTAIR PEDRO STORMOSKI CNPJ: 19.762.382/0001-19

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 27306,99 M2

Observações:
ART REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 27.306,99M2 E MEIO FIO COM METRAGEM DE 5.865,00M

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2101/2020
13/05/2020 15:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 99019/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 1 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PETRY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.534.982/0001-20**, com sede na Rua dos Angicos, nº 768 - Centro, Quedas do Iguaçu – PR, CEP 85460-000, através do seu responsável técnico **Engenheiro Civil Paulo Henrique Petry, CREA PR-135.967/D, RNP: 1712744178** inscrito no **CPF nº 069.134.219-90**, executou concomitantemente a obra abaixo descrita para a empresa **ALTAIR PEDRO STORMOSKI (LOTEAMENTO SÃO PEDRO)**, inscrita no **CNPJ nº 19.762.382/0001-19**, a mesma sediada na Rod. Pr - 484, s/n, em Quedas do Iguaçu - PR, conforme contrato de Prestação de Serviço, sendo:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTEAMENTO SÃO PEDRO

- ART Nº: **1720201474038**
- ATIVIDADE TÉCNICA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VARIAS RUAS DO LOTEAMENTO SÃO PEDRO
- DIMENSÃO: 27.306,99 M²
- LOCAL DA OBRA: RODOVIA PR - 484, S/N, (A MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA) LOTEAMENTO SÃO PEDRO, CEP 85460-000, QUEDAS DO IGUAÇU / PR.
- INÍCIO DA OBRA: 03/06/2019
- CONCLUSÃO DA OBRA: 02/04/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,6
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MES	10,00
1.3	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M²	10,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 2 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

1.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	M²	10,00
1.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M²	12,50
2	**PAVIMENTAÇÃO. RUA CARVALHO**		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	2.321,16
2.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	2.321,16
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	4.178,09
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	2.321,16
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	9.284,64
2.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2321,16
2.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2321,16
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	1.392,69
2.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	34,81
2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	696,34
2.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2321,16
2.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	379
3	**RUA ANGELIM**		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
3.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
3.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 990192020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 3 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
3.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
3.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
3.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
3.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
3.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
4	**RUA ACÁCIA**		
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
4.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
4.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
4.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
4.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
4.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
4.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
4.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
5	**RUA TAPIÁ**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 4 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
5.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
5.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
5.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
5.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
5.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
5.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
5.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
6	**RUA MARUPÁ**		
6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
6.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
6.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
6.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
6.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
6.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
6.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM	M³XKm	782,96

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 5 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

	VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).		
6.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
6.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
6.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
6.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
7	**RUA PIRACANTA**		
7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
7.2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
7.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
7.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
7.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
7.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
7.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
7.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
7.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
7.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
7.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
8	**RUA GUANANDI**		
8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
8.2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
8.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
8.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS	M²	1.304,94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 6 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

	POLIÉDRICAS.		
8.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
8.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
8.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
8.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
8.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
8.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
8.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
8.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
9	**RUA HELICÔNIA**		
9.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
9.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
9.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
9.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
9.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
9.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
9.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
9.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
9.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
9.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
9.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
9.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 7 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

10	RUA JUAZEIRO		
10.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	2.237,04
10.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	2.237,04
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	4.026,67
10.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	2.237,04
10.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	8.948,16
10.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
10.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
10.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	1.342,22
10.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	33,56
10.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	671,11
10.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
10.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
11	RUA ZINIA		
11.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
11.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
11.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89
11.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
11.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
11.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
11.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 9901/9/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 8 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

11.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
11.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
11.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
11.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
11.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
12	**AV. TARUMÃ**		
12.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	2.237,04
12.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	2.237,04
12.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	4.026,67
12.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	2.237,04
12.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	8.948,16
12.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
12.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
12.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	1.342,22
12.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	33,56
12.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	671,11
12.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.237,04
12.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	372,84
13	**RUA CRÓTON**		
13.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	1.304,94
13.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	1.304,94
13.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	2.348,89

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 9 de 11

CREA-PR

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

13.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	1.304,94
13.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	5.219,76
13.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
13.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
13.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	782,96
13.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	19,57
13.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	391,48
13.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.304,94
13.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	185,60
14	**RUA CAIXETA**		
14.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M²	4.277,00
14.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M²	4.277,00
14.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M³XKm	7.698,60
14.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M²	4.277,00
14.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M³XKm	17.108,00
14.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	4.277,00
14.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	4.277,00
14.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M³XKm	2.566,20
14.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M³	64,15
14.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M³XKm	1283
14.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	4.277,00
14.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	1048,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 990192/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 10 de 11

CREA-PR

359
mL

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

15	**RUA BÁLSAMO**		
15.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20 cm DE ESPESSURA.	M^2	4.490,29
15.2	COLÇHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 cm.	M^2	4.490,29
15.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (COLÇHÃO DE ARGILA)	M^3XKm	8.082,52
15.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS.	M^2	4.490,29
15.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M^3XKm	17.961,16
15.6	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M^2	4.490,29
15.7	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA O PAVIMENTO POLIÉDRICO	M^2	4.490,29
15.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 12KM (ENCHIMENTO).	M^3XKm	2.694,17
15.9	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 1,5 CM	M^3	67,35
15.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 20KM (REJUNTAMENTO).	M^3XKm	808,25
15.11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M^2	4.490,29
15.12	MEIO FIO EXECUTADO IN-LOCO	M	524,00

Informamos ainda que o profissional, através de sua empresa, executou de forma satisfatória a obra acima descrita, atendendo às condições técnicas, projetos e cronogramas, nada havendo ao longo do período das obras e até a presente data, que desabonasse ambos.

Para que surta os efeitos necessários, firmamos o presente.

Quedas do Iguaçu, 02 de Abril de 2020.

ALTAIR PEDRO STORMOSKI
CPF: 723.223.579-87
PROPRIETÁRIO
LOTEAMENTO SÃO PEDRO
CNPJ: 19.762.382/0001-19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 98019/2020.

CAT nº 2101/2020 de 09/04/2020, página 11 de 11

CREA-PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

361

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.534.982/0001-20

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG: (1.403.906,63+0,00) / (130.950,87+0,00)= 10,72	10,72
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC: 1.403.906,63 / 130.950,87= 10,72	10,72
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	E: (130.950,87+0,00) / (1.403.906,63+200.200,00+0,0)= 0,08	0,08

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

REPRESENTANTE LEGAL
PAULO HENRIQUE PETRY
RG: 9.408.915-8

CONTADOR
JOÃO L. ZAGURSKI COSTA -
CRC Nº PR-026672/O-2

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: PETRY ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9078443747 CNPJ: 19.534.982/0001-20
Folha: 1 Livro: 00007

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00059 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00059 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS Nr. 768
FUNDOS
Bairro: CENTRO
CEP: 85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
CNPJ: 19.534.982/0001-20
Insc. Est: 9078443747 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 15/01/2014 NIRE: 41207781714
Data Sefaz:
QUEDAS DO IGUACU / PR, 01 de Janeiro de 2019

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 069.134.219-90
RG: 9.408.915-8

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4
CPF: 03675807991
RG: 7428073 PR SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
Termo de Autenticação 20/017914-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
QUEDAS DO IGUAÇU
12/03/2020
ADAVILSON DE CHAVES
USUARIO DO SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Visto da autoridade Fazendária

Confere com o original.
09/06/2020
Assinatura

0539 0001 PETRY ENGENHARIA LTDA
85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
19.534.982/0001-20 I.E.: 9078443747 N.I.R.E.: 41207781714 Data Reg.: 15/01/2014
Licenciado Para: COSTA CONTADORES LTDA

Folha: 00046
Emissão: 31/12/2019
Hora: 17:22:46
Registro: 99200177

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

	[Anual] 31/12/2019	31/12/2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.403.906,63	713.517,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.403.564,61	713.175,79
CAIXA	982.247,14	616.687,08
CAIXA GERAL	982.247,14	616.687,08
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		23.293,53
CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		23.293,53
APLICACOES DE LIQ.IMEDIATA	421.317,47	73.195,18
CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-APLICAÇÃO	385.837,62	73.195,18
COOP.CRED.SICREDI-APLICAÇÃO	35.479,85	
CREDITOS	342,02	342,02
IMPOSTOS A RECUPERAR	342,02	342,02
I.N.S.S. A COMPENSAR	342,02	342,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	303.200,00	
ATIVO REALIZAVEL .A LONGO PRAZO	200.200,00	
CREDITOS	200.200,00	
COTAS DE CAPITAL SICREDI	200,00	
EMPREST.A PESSOA JURIDICA	200.000,00	
IMOBILIZADO	103.000,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	103.000,00	
VEICULOS	103.000,00	
TOTAL DO ATIVO	**1.707.106,63DB**	**713.517,81DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.707.106,63, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0040 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o original.
09/06/2020
Assinatura

0001 PETRY ENGENHARIA LTDA
85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
34.982/0001-20 I.E.: 9078443747 N.I.R.E.: 41207781714 Data Reg.: 15/01/2014
Licenciado Para: COSTA CONTADORES LTDA

Folha: 00047
Emissão: 31/12/2019
Hora: 17:22:46
Registro: 99200177

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	130.950,87	43.403,70
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	130.950,87	43.403,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	114.396,00	23.150,00
EMPRESTIMO CEF	52.180,00	23.150,00
EMPRESTIMO SICREDI	62.216,00	
OBRIGACOES FISCAIS	7.192,71	14.553,45
SIMPLES A RECOLHER	2.427,34	7.814,46
CONT.SINDICAL A REC.	279,85	279,85
MENS.SINDICAL	299,03	299,03
I.R.R.F. A RECOLHER	163,20	163,20
INSS A RECOLHER	3.184,76	5.708,32
FGTS A RECOLHER	838,53	288,59
OUTRAS OBRIGACOES	9.362,16	5.700,25
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	6.692,16	3.030,25
PRO-LABORE A PAGAR	2.670,00	2.670,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.576.155,76	670.114,11
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.476.155,76	570.114,11
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	1.476.155,76	570.114,11
LUCROS A DISTRIBUIR	1.476.155,76	570.114,11
TOTAL DO PASSIVO	**1.707.106,63CR**	**713.517,81CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********1.707.106,63, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0040 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

QUEDAS DO IGUACU / PR, 31/12/2019

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.134.219-90
RG: 9.408.915-8

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4
CPF: 03675807991
RG: 7428073 PR/SSP/PR

Confere com o original.
09/06/2020
Assinatura

0539 0001 PETRY ENGENHARIA LTDA
85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
19.534.982/0001-20 I.E.: 9078443747 N.I.R.E.: 41207781714 Data Reg.: 15/01/2014
Licenciado Para: COSTA CONTADORES LTDA

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[Anual]

	31/12/2019	31/12/2018
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.VENDAS PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA VENDAS PROD.E SERV.	2.768.049,66	480.521,96
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.573.323,11	
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	1.573.323,11	
VENDAS DE SERVICOS	1.194.726,55	480.521,96
VENDA DE SERV.MERC.INTERNO	1.194.726,55	480.521,96
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(270.008,80)	(26.418,28)
IMP.INCIDENTES S/VENDAS	(270.008,80)	(26.418,28)
ISS	(20.011,06)	(4.232,30)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(249.997,74)	(22.185,98)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(782.408,99)	(116.039,70)
CUSTOS DAS MERCAD.VENDIDAS	(782.408,99)	(116.039,70)
MATERIAL P/ APLICAÇÃO EM OBRAS	(782.408,99)	(116.039,70)
LUCRO	**1.715.631,87CR**	**338.063,98CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(132.914,32)	(43.830,73)
DESPESAS COM PESSOAL	(131.026,73)	(43.138,20)
SALARIOS E ORDENADOS	(84.957,14)	(27.262,77)
13º SALARIOS	(7.383,16)	(2.156,64)
INSS	(28.437,64)	(9.766,32)
FGTS	(8.206,89)	(2.533,95)
FERIAS INDENIZADAS	(2.041,90)	(1.418,52)
DESPESAS GERAIS	(1.240,00)	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP.	(900,00)	
EX.MEDICOS PPRA-PCMSO E OUTROS	(340,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(647,59)	(692,53)
IMPOSTOS TAXAS OPERACIONAIS	(647,59)	(692,53)
ADMINISTRATIVAS	(144.284,52)	(30.645,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(36.000,00)	(15.000,00)
PRO-LABORE	(36.000,00)	(15.000,00)
OCUPACAO	(2.685,56)	(2.625,52)
SEGUROS	(2.685,56)	(2.625,52)
UTILIDADES E SERVICOS	(32,00)	
CORREIOS E MALOTES	(32,00)	
HONORARIOS	(3.000,00)	(3.000,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(3.000,00)	(3.000,00)
DESPESAS GERAIS	(102.566,96)	(10.019,48)
DESP.C/VEICULOS	(732,00)	
DESP.C/COMBUSTIVEL E LUBRIF.	(5.237,35)	(3.472,60)
BENS PEQUENO VALOR NAO IMB.	(1.670,00)	
DESP.C/ALIMENTACAO	(453,77)	(3.538,28)
DESP.C/PEDAGIOS	(220,80)	(36,60)
SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA	(58.667,65)	(210,00)
DESP.C/UNIFORMES	(288,50)	
DESP.C/HOSPEDAGEM	(7.233,14)	(2.763,00)
DESP.C/UBER E ESTACIONAMENTO	(167,20)	
DESP.C/VALE ALIMENTAÇÃO	(27.896,55)	
RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS	(42.391,38)	(14.193,10)
DESPESAS FINANCEIRAS	(42.480,34)	(14.193,10)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(9.828,55)	(12.120,54)
DESPESAS BANCARIAS	(4.086,15)	(1.521,64)
MULTAS E JUROS DEDUTIVEIS	(27.022,29)	(194,70)
I.O.F.	(1.543,35)	(356,22)
RECEITAS FINANCEIRAS	88,96	
RECEITA S/APLIC.FINANCEIRA	88,96	

Confere com o original

0539 0001 PETRY ENGENHARIA LTDA
85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
19.534.982/0001-20 I.E.: 9078443747 N.I.R.E.: 41207781714 Data Reg.: 15/01/2014
Licenciado Para: COSTA CONTADORES LTDA

Folha: 00049
Emissão: 31/12/2019
Hora: 17:22:47
Registro: 99200177

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[Anual]

	31/12/2019	31/12/2018
GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS	(10.000,00)	
GANHOS/PERDS EM ITENS MONETARIOS	(10.000,00)	
GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS	(10.000,00)	
LUCRO DO EXERCICIO	**1.386.041,65CR**	**249.395,15CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0040 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

QUEDAS DO IGUACU / PR, 31/12/2019

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 069.134.219-90
RG: 9.408.915-8

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4
CPF: 03675807991
RG: 7428073 PR/SSP/PR

Confere com o original.
04 / 06 / 2020
Assinatura

367

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
SALDO NO INICIO DO PERIODO	570.114,11	320.718,96
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	1.386.041,65	249.395,15
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA R.A.T.E.S.	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DOS LUCROS	(480.000,00)	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL LUCROS/PREJUIZO ACUMULADOS	1.476.155,76	570.114,11

***

Confere com o original.
09 / 06 / 2020
Assinatura

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 999.134.219-90
RG: 9.408.915-6

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4

CPF: 03675807991
RG: 7428073 PR/SSP/PR

0539 0001 PETRY ENGENHARIA LTDA
85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
19.534.982/0001-20 I.E.: 9078443747 N.I.R.E.: 41207781714 Data Reg.: 15/01/2014
Licenciado Para: COSTA CONTADORES LTDA

Folha: 00051
Emissão: 31/12/2019
Hora: 17:22:47
Registro: 99200177

Em - Dezembro/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PETRY ENGENHARIA LTDA , cadastrada no CNPJ sob o número 19.534.982/0001-20, constituída em 15/01/2014, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração mensal, com ramo de atividade SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Com sede no município de QUEDAS DO IGUACU.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstração contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os

Confere com o original.
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 2019/2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na ITG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários

Confere com o original.
31/06/2020
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

15. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O capital social subscrito e integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo representado por 100.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida em os sócios:

a) DIOGO ALEX PETRY ingressou na sociedade em 15/01/2014 e possui 50.000 quotas o que equivale a R$ 50.000,00 corresponde a 50% do capital social.

b) PAULO HENRIQUE PETRY ingressou na sociedade em 15/01/2014 e possui 50.000 quotas, o que equivale a R$ 50.000,00 correspondente a 50% do capital social.

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.134.219-90
RG: 9.408.915-8

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4
CPF: 03675607991
RG: 7428073 PR/SSP/PR

Confere com o original.
24 / 06 / 2020
Assinatura

LIVRO RAZAO

Firma: PETRY ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9078443747 CNPJ: 19.534.982/0001-20
Folha: 41 Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00041 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00041 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS Nr. 768
FUNDOS
Bairro: CENTRO
CEP: 85.460-000 QUEDAS DO IGUACU / PR
CNPJ: 19.534.982/0001-20
Insc. Est: 9078443747 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 15/01/2014 NIRE: 41207781714
Data Sefaz:
QUEDAS DO IGUACU / PR, 31 de Dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE PETRY
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 069.134.219-90
RG: 9.408.915-8

JUAREZ NAPOLEAO COSTA
Técnico-Contábil
PR-015769/O-4
CPF: 03675807991
RG: 7428073 PR SSP/PR

Visto da autoridade Fazendária

Confere com o original.
09 / 06 / 2020
Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Palmeiras, 1275 - Bairro Centro - CEP 85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/INSOLVÊNCIA CIVIL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em:

Nome: PETRY ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 19534982000120

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, em 28/05/2020

JATIR DE LIMA SOARES
Distribuidor

Documento assinado eletronicamente por **JATIR DE LIMA SOARES**, **Técnico de Secretaria**, em 29/05/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **5214499** e o código CRC **0C1E2BED**.

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

373

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020

DECLARAÇÃO INADIMPLÊNCIA

PETRY ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 19.534.982/0001-20, sediada na RUA DOS ANGICOS, 768, centro, Quedas do Iguaçu, por intermédio de seu representante legal o Senhor PAULO HENRIQUE PETRY portador da Carteira de Identidade n.º 9.408.915-8 e do CPF n.º 069.134.219-90 declara:

Sob as penas da Lei, que até a presente data não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta. Não é empresa declarada inidônea para licitar com o Poder Público.

QUEDAS DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

PAULO HENRIQUE PETRY

RG: 9.408.915-8

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764925
petryengenharia@hotmail.com

37

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***PETRY ENGENHARIA LTDA***, CNPJ: 19.534.982/0001-20, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

QUEDAS DO IGUAÇU, 03 de JUNHO de 2020.

Representante Legal da Empresa
PAULO HENRIQUE PETRY
CPF: 069.134.219-90

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

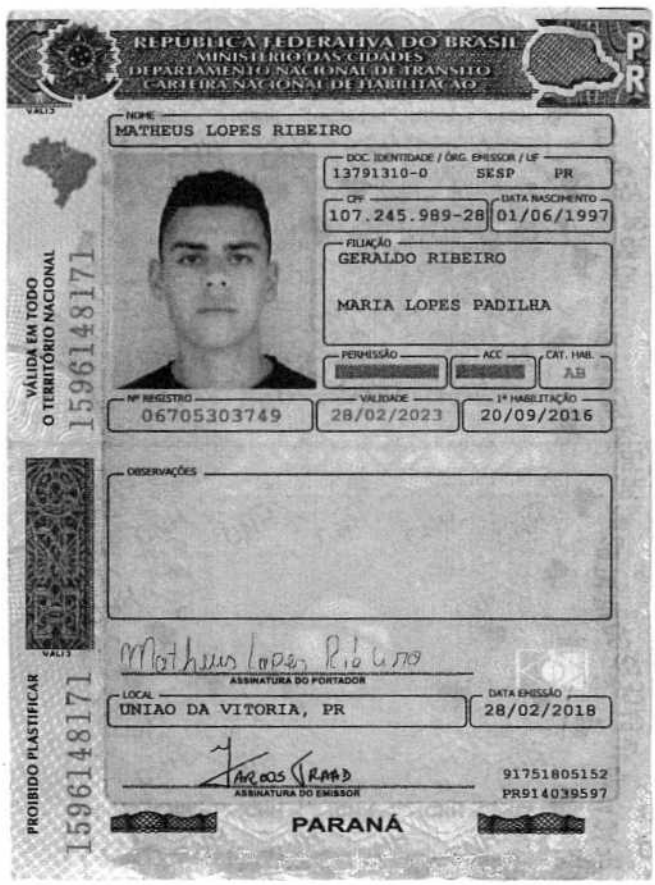
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATHEUS LOPES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13791310-0 SESP PR

CPF
107.245.989-28

DATA NASCIMENTO
01/06/1997

FILIAÇÃO
GERALDO RIBEIRO
MARIA LOPES PADILHA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06705303749

VALIDADE
28/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
28/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

91751805152
PR914039597

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15961481 71

PROIBIDO PLASTIFICAR
15961481 71

Confere com o original.
09/06/20

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. INÁCIO MIBACH
Agente Delegado - designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664
Tel.:(0xx42) 3573-1220

Livro nº. 013-P	Folha nº. 146	Protocolo nº. 142/2019

Traslado.

PROCURAÇÃO

Bastante que faz **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI**, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019), nesta cidade de Porto Vitória, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, perante mim Agente Delegado designado, compareceu como outorgante **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 23.417.886/0001-79; estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho nº. 188 Área Industrial, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Bituruna, Estado do Paraná aos 21/04/1996, filho de Francisco de Assis dos Santos e Maria Eleni dos Santos, empresário, portador da C. I. RG. nº. 12.625.050-9 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 092.962.489-06; domiciliado e residente no Assentamento Rondon III, Fazenda Rondon no município de Bituruna, Estado do Paraná; conforme consta na alteração de ato constitutivo nº. 03, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600396812 em data de 06/10/2015 e primeira alteração registrada sob nº. 20182300374 em data de 07/06/2018, sob nº. 201971551833 em data de 21/11/2019 último arquivamento, e que fica arquivado na pasta nº. 03 às fls. 146 a 149 deste Serviço Distrital, reconhecido como o próprio de mim, pelos documentos que me foram apresentados do que dou fé. E, pela outorgante por seu administrador me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores **RONALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em Guarapuava-PR., aos 10/08/1986, empresário, portador da C.I. RG. nº. 9.438.096-0 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 044.087.789-07; domiciliado e residente na Rua Pedro Scheid nº. 43 Apto 44, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, e **MATHEUS LOPES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em data de 01/06/1997, filho de Geraldo Ribeiro e Maria Lopes Padilha, comerciante, portador da C.I. RG. nº. 13.791.310-0 SESP/PR., e inscrito no CPF/MF. nº. 107.245.989-28; residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel Ribas nº. 402, Apto 204, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios, bens e haveres da outorgante, em conjunto ou isoladamente, representando-a em todos os atos em que ela seja interessada ou seja solicitada a sua presença, pagar e receber quaisquer quantias de que a outorgante seja devedora ou credora a qualquer título, passar recibos, dar e aceitar quitações, efetuar cobrança do que for devido à outorgante, assinando tudo o que for necessário perante quaisquer entidades ou bancos, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, cartório de protesto, notarial ou de registro, empresas particulares ou mistas, agentes financeiros do sistema de habitação, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, INSS, FUNRURAL, FGTS, Instituto Ambiental, Correios e Telégrafos, Ministério Público do Trabalho, Vara do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial do Paraná e demais entidades, movimentar, abrir e encerrar contas poupança, contas correntes tanto as já existentes bem como novas em qualquer

Confere com o original

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. INÁCIO MIBACH
Agente Delegado - designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664
Tel.:(0xx42) 3573-1220

Livro nº. 013-P	Folha nº. 147	Protocolo nº. 142/2019

Traslado.
instituição, credoras e devedoras junto aos BANCOS, podendo emitir, sacar, endossar, caucionar, descontar, protestar, avalizar, reformar, aceitar e assinar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, requisitar saldos de contas e talões de cheques, subscrever a declaração do imposto de renda e quaisquer documentos a este pertinentes como certidões, reclamações, recursos inclusive receber a devolução do mesmo, adquirir, alienar ou onerar quaisquer veículos e bens móveis que constituem o patrimônio da outorgante, outorgar, aceitar, assinar, rescindir, transferir, contratar, demitir, retificar e ratificar quaisquer contratos, convencionar preços, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas, registrar por aquisição ou alienação, bem como qualquer veículo no DETRAN, podendo vender veículos, passando recibos e dando quitações, solicitar liberação, bem como acompanhar todos os tramites junto autoridades de trânsito e ainda transportar veículos, representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, receber citações, intimações e notificações mesmo iniciais, constituir advogados com poderes "ad e extra judicial", tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, o qual tem validade por dois (02) anos, não podendo substabelecer esta. A outorgante através de seu administrador declara que foi devidamente alertado por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assume por todos os documentos que me apresentou e por todas as declarações prestadas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Dispensada pelas partes a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada no livro sob nº. 03, sob o número de ordem 142/2019 em data de 19/12/19, deste Serviço Distrital. E, perante mim, (a.a.) Bel. Inácio Mibach, Agente Delegado designado, que digitei, subscrevi, conferi, dato e assino em público e raso. Custas: 404,58 VRC. R$ 78,08. Selo Notarial R$ 0,80. ISS 3% R$ 2,34. Fadep 5% R$ 3,90. Guia de recolhimento ao FUNREJUS nº. 14000000005356859-7 no valor de R$ 18,56 devidamente quitada. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2019. Em testemunho sinal público da verdade. (a.a.) Rivaldo dos Santos – KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI. Inácio Mibach-Agente Delegado designado. Nada mais. Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.

Bel. Inácio Mibach.
Agente Delegado designado.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Uxm9P.rKkjs.Rabnh
JApQ4.k7Asq
http://funarpen.com.br

Confere com o original.
09/06/20
Assinatura

V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

VILMAR PEDRO RENNER, brasileiro, natural de Porto Vitória, Estado do Paraná, casado no regime comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade RG nº. 6.342.953-8/I.I.SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.706.609-29, com domicílio e residência na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua das Camélias, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84640-000.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000,00 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Nº de Quotas	Capital Social - R$
Vilmar Pedro Renner	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS; CAPINAÇÃO DE RUA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 12/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº 41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155777602

373
mL

V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular Vilmar Pedro Renner, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário(a), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº 41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155777602

V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna (PR), 25 de setembro de 2015.

Tabelionato Bituruna-PR

Vilmar Pedro Renner

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº 41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155777602

CARTÓRIO DISTRITAL DE BITURUNA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Cláudia Maria Tomazetto
Tabeliã e Oficial Designada

FONE/FAX: (42)3563-1264
AV.DR.OSCAR GEYER, 891-A
CENTRO - CEP: 84840-000

Selo Digital Nº oyfpc.9FX2E.z1TiI, Controle: nnGms.ov7S
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de VILMAR PEDRO RENNER (264).
Dou fé. Emolumento: R$7,28 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,69. Funrejus: R$1,82

Bituruna-PR, 29 de Setembro de 2015.

Em Testº da Verdade

Michael Luis Charnoski - Escrevente Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BITURUNA - PR
Cláudia Maria Tomazetto
Tabeliã Designada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:15 SOB Nº 41600396812.
PROTOCOLO: 155777602 DE 06/10/2015. NIRE: 41600396812.
V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155777602

382

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,** com sede na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79,** em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, fica alterado para Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL: A empresa que gira sob o nome empresarial de **V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,** altera seu nome empresarial, através do presente instrumento, para **KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

383

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 18 de Novembro de 2019.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **04/2020**	VALIDADE: **06/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Rodolfo Newmann Filho, nº 188, Área Industrial.

CEP: **84.615-000**	CIDADE: **Porto Vitória - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **06/01/2015** Junta Comercial: **41600396812** Ultima Alteração: **20197151833** Data: **21/11/2019**	CNPJ.: **23.417.886/0001-79**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Itaú** AGÊNCIA: **3868** CONTA: **15700-3**

FONE: **(42) 99832-1037 // (42) 8813-8891**	Email: **vprnew@outlook.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
RIVALDO DOS SANTOS **CPF: 092.962.489-06 RG: 12.625.050-9 SESPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edificios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edificios, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, limpeza e conservação de ruas e logradouros, serviços de reparação de estradas e rodovias, comércio varejista de materiais de construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
09 / 06 / 2020
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

385
ml

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitarório em pauta, DECLARA expressamente que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

FILTROS APLICADOS:

Nome: KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CPF / CNPJ: 23417886000179

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2020 19:40:58
Data da última atualização: 08/06/2020 16:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

387

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23417886000179
Nome	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23417886000179!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2020 às 19:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.417.886/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EDE.C082.E80C.D578 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.417.886/0001-79 MATRIZ		06/10/2015

NOME EMPRESARIAL
KWS CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KWS CONSTRUCOES E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RODOLFO NEUMANN FILHO	188	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.615-000	AREA INDUSTRIAL	PORTO VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GIROTTOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(42) 3553-1637/ (42) 9832-1037

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **15:43:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

390

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:06 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2020.
Código de controle da certidão: **030A.CBE5.D251.921E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

391

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022032608-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.417.886/0001-79**
Nome: **KWS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/06/2020 15:38:46)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
77

VÁLIDO ATÉ
13/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

3645-KWS CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ 23.417.886/0001-79

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/04/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) KWS CONSTRUÇOES EIRELI, residente e domiciliado na RUA RODOLFO NEUMANN FILHO,nº:188, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Confere com o original.
09 / 06 / 2020
Assinatura

Porto Vitória(PR), 14 de Abril de 2020.

Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 181/2017

393

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.417.886/0001-79
Razão Social: KWS CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: R RODOLFO NEUMANN FILHO 188 / AREA INDUSTRIAL / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204045486923845

Informação obtida em 06/04/2020 15:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.417.886/0001-79
Certidão nº: 2649024/2020
Expedição: 29/01/2020, às 13:22:02
Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KWS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.417.886/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

395

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.886/0001-79, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n º nº 6/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

396

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização,neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n º nº 6/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

397

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58511/2020 **Validade:** 03/07/2020

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23417886000179
Num. Registro: 60890 **Registrada desde :** 18/04/2016
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 ÁREA INDUSTRIAL
Município/Estado: PORTO VITORIA-PR **CEP:** 84615000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; outras obras de instalações em construções; serviços de pintura de edifícios; obras de terraplanagem; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; limpeza de acostamento de estradas; capinação de rua; limpeza e conservação de ruas e logradouros; serviços de reparação de estradas e rodovias; comércio varejista de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico, nas áreas de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE CLAUDIO MACIEL
Carteira: PR-155657/D Data de Expedição: 15/08/2016
Desde: 28/06/2018 Carga Horária: 20: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - TIAGO MATEUS PETELA
Carteira: SC-1632380/D Data de Expedição: 01/03/2019
Desde: 18/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 178609 Data do Visto: 16/04/2019
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

393

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 139299/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2020 14:41:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *01 e 02* da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

400

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 160.619/D

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

401

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retroescavadeira de porte médio		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Carregador frontal		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Motoniveladora		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Caminhão basculante		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Caminhão pipa		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Rolo vibratório ou tolo tandem, com peso mínimo de 10t (rolo médio)		*Alugado*		*1*	*Bom estado*

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pés, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon n° 100.
- Equipamentos de proteção individual e coletiva.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 160.619/D
RG. nº 11.106.172-6

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

402

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: ALAN CARLO TABORDA RIBAS
CREA/CAU n°: 160.619/D
Data do registro: 30/03/2017

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Mothews Lopes Ribeiro
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

403

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53417/2020** Validade: 30/09/2020

Nome Civil: ALAN CARLO TABORDA RIBAS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-160619/D
Registro Nacional : 1716310881
Registrado(a) desde : 30/03/2017
Filiação : LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS
JANETE ZEGLAN RIBAS
Data de Nascimento : 03/03/1993
Carteira de Identidade : 111061726 CPF : 08386936959
Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE GUARAPUAVA
Data da Colação de Grau : 16/02/2017 Diplomação : 16/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64886 - OSNILDO JOSÉ DE CAMARGO - ME
Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

60890 - KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 127862/2020.

Emitida via Internet em 04/05/2020 15:02:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

53/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALAN CARLO TABORDA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALAN CARLO TABORDA RIBAS** RNP: **1716310881**
Registro: **PR-160619/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180938561** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/2018 Baixada em: 03/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ: **75.688.366/0001-02**

Rua: RUA OSVALDO GOMES DA SILVA Nº: 717

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000

Contrato: celebrado em 09/02/2018

Valor do contrato: R$ 660.046,28 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 22.176,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO MIGUEL, LINHA ESPINGARDA, FLOR DA SERRA E ANTA GORDA Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000

Data de início: 09/02/2018 Conclusão efetiva: 20/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** , Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, NAS LINHAS SÃO MIGUEL COM ÁREA DE 8.022,00 M2, LINHA ESPINGARDA COM ÁREA DE 727,00 M2, FLOR DA SERRA COM ÁREA DE 7.067,50 M2 E ANTA GORDA COM ÁREA DE 6.360,00 M2, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.176,50 M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 53/2020

17/01/2020 14:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 437658/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437658/2019.

CAT nº 53/2020 de 03/01/2020, página 1 de 2

CREA-PR

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, com sede administrativa na Rua Rodolfo Neumann, nº 188, Area Industrial, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.417.886/0001-79, representada por seu proprietário RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG. nº 12.625.050-9, inscrito no CPF. nº 092.962.489-06, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, CEP 84640-000, Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, brasileiro, portador do RG. nº 11.106.172-6, inscrito no CPF. nº 083.869.369-59, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, Carteira CREA-PR-160619/D, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarílio, nº 105, Bairro Azaléia, CEP 85170-000, Município de Pinhão, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será de 1(um) ano a partir desta data;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias sendo 10 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 01 (um) salário mínimo mensal, por cada hora diária trabalhada conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA. Sendo 2(duas) horas diárias de trabalho, o salário será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pinhão-Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhão-PR, 26 de Maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

P.P. Matheus Lopes Ribeiro

RIVALDO DOS SANTOS

Contratante

FIRMA RECONHECIDA

ALAN CARLO TABORDA RIBAS

Contratado

Confere com o original.
Assinatura

Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone: (042) 3573 1212 - Fax (042) 3573 1188

CNPJ 75.688.366/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437658/2019.

CAT nº 53/2020 de 03/01/2020, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que a empresa V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, registrada no CREA-PR sob o nº 60890, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, na categoria de prestadora de serviços, através de seu responsável técnico, Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, engenheiro civil, registrado no CREA-PR sob o nº 160.619/D, RNP: 1716310881, CPF nº 083.869.369-59, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CNPJ nº 75.688.366/0001-02, estabelecida na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Centro, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, os serviços mencionados abaixo:

- Pavimentação com pedras poliédricas irregulares: **22.176,50 m2**
  - Colchão de Argila;
  - Pedra para cordão lateral e pavimentação;
  - Contenção lateral com solo local;
  - Extração, carga, transporte, preparo e assentamento.
  - Fornecimento e plantio de erva cidreira.

Linha São Miguel: 8.022,00 m2
Linha Espingarda: 727,00 m2
Linha Flor da Serra: 7.067,50 m2
Linha Anta Gorda: 6.360,00 m2

Os serviços foram realizados no período de 09/02/2018 a 20/11/2019, nos seguintes endereços:

- Linha São Miguel, Linha Espingarda, Linha Flor da Serra e Linha Anta Gorda - Área Rural, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000.

Declaramos que tais serviços foram realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo acordado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Vitória - PR, 03 de dezembro de 2019.

Vanderlei Jorge Hofmann
Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Secretário de obras
CPF nº 816.004.539-53

Ricardo Martins Ferreira
Engenheiro Civil - Cargo/Função
CPF nº 077.643.469-18
RPN nº 9.601.584-4

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79
R Rodolfo Neumann Filho, nº.188, Área Industrial, Porto Vitória, CEP 84.610-000
(42) 3522-1637 e/ou (42) 99832-1037 - E-mail: marcio_xcontabil@yahoo.com.br

407

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2019).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos, a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	225.081,79 + 38.689,90 47.408,20 + 0,00	5,56
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	225.081,79 47.408,20	4,75
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	47.408,20 + 0,00 225.081,79 + 38.689,90 + 0,00	0,18

AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP – Realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Porto Vitória, 05 de junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro
Representante Legal
Rivaldo dos Santos
RG nº. 12625050-9 SESP PR

Técnico em Contabilidade
Márcio Rodrigo Iltchechen
CRC/PR 055567/0-3

KWS CONSTRUCOES EIRELI

Diário nº 5

Termo de abertura

Contém este livro Diário 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: KWS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: Rua RODOLFO NEUMANN FILHO, 188

Complemento: ********

Bairro: AREA INDUSTRIAL

Cidade / UF / CEP: Porto Vitoria / PR / 84610-000

Registro junta: 41600396812 em 06/10/2015

Inscrição estadual: 90.759.711-30

CNPJ: 23.417.886/0001-79

Inscrição municipal: 3645

Data da constituição: 06/10/2015

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Porto Vitoria / PR, 01 de Janeiro de 2019

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
Termo de Autenticação 20/017962-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UNIÃO DA VITÓRIA
08 ABR. 2020
LUIS ANTONIO MELLO
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL UNIÃO DA VITÓRIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AR-JUCEPAR

Confere com o original.
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ : 23.417.886/0001-79 NIRE : 41600396812 de 06/10/2015

Diário nº 5 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01/12/2019						
01.1.1.01.001	51	Saldo de Abertura		27	179.654,08	
01.1.1.02.009	5355	Saldo de Abertura		35	4,52	
01.2.3.04.001	949	Saldo de Abertura		43	1.826,10	
01.2.3.01.006	884	Saldo de Abertura		51	549,00	
01.2.3.01.001	833	Saldo de Abertura		60	5.314,80	
01.2.3.01.005	876	Saldo de Abertura		78	31.000,00	
02.1.4.01.004	1511	Saldo de Abertura		86		238,96
02.1.4.03.008	1660	Saldo de Abertura		94		10.760,72
02.1.2.01.010.04.002	1392	Saldo de Abertura		108		3.445,44
02.1.2.01.010.04.001	1384	Saldo de Abertura		116		17.323,86
02.1.2.01.010.01.001	1287	Saldo de Abertura		124		7.417,44
02.3.1.01.002	1945	Saldo de Abertura		132		120.000,00
02.3.4.01.001	4464	Saldo de Abertura		140		59.162,06
02/12/2019						
04.2.1.03.010	3182	Valor. NF 19561 - LIPINSKI & LIPINSKI LTDA	51	264	874,21	874,21
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU3	51	361	15.363,89	15.363,89
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	370	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	388	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	396	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	400	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	418	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	426	900,00	900,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	434	4,00	4,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	442	55,03	55,03
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	450	46,00	46,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	469	3,00	3,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	477	10,00	10,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	485	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	493	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	507	70,00	70,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	515	50,05	50,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	523	8,58	8,58
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	531	322,25	322,25
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	540	500,00	500,00
03/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	558	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	566	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	574	198,00	198,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	582	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	590	32,70	32,70
01.1.1.01.001	51	Cheque nº 000.449 - ITAU	5355	604	350,00	350,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	612	3,65	3,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	620	3,80	3,80
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	639	81,00	81,00
01.1.1.02.009	5355	Cheque nº 000.449 - ITAU - DEVOLVIDO	51	647	350,00	350,00
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2380	655	0,01	0,01
05/12/2019						
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 11/2019	51	329	7.417,44	7.417,44
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	663	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	671	250,00	250,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	680	170,00	170,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	688	218,74	218,74
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	701	77,66	77,66
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	710	9,50	9,50
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	728	120,00	120,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	736	60,00	60,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	744	300,00	300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	752	6,00	6,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	760	41,00	41,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	779	27,65	27,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	787	27,35	27,35
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	795	68,78	68,78
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	809	9,10	9,10
06/12/2019						

Confere com o original.

09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ : 23.417.886/0001-79 NIRE : 41600396812 de 06/10/2015

Diário nº 5 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
06/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	817	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	825	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	833	52,98	52,98
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	841	272,00	272,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	850	1.437,61	1.437,61
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	868	272,90	272,90
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	876	0,35	0,35
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2380	884	0,02	0,02
09/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	892	700,00	700,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	906	35,61	35,61
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	914	30,00	30,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	922	120,00	120,00
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2380	930	0,01	0,01
10/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	949	50,05	50,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	957	34,03	34,03
11/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	965	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	973	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	981	600,00	600,00
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2380	990	0,04	0,04
12/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1007	32,60	32,60
13/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1015	20,00	20,00
16/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1023	9,00	9,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1031	345,00	345,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1040	70,00	70,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1058	66,00	66,00
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU	51	1066	6.000,00	6.000,00
17/12/2019						
04.2.1.03.010	3182	Valor. NF 2824 - MABELY LUPEPSA PAGNUSSAT ME	51	256	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1074	97,00	97,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1082	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1090	36,79	36,79
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1104	38,86	38,86
18/12/2019						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 4 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	159	9.848,67	9.848,67
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 4 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	167	105,45	105,45
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 4 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	175	90,38	90,38
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 7 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	183	29.807,62	29.807,62
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 7 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	191	319,20	319,20
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 7 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	205	273,60	273,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1112	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1120	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1139	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1147	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1155	30,00	30,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1163	20,50	20,50
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	1171	0,35	0,35
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	1180	0,35	0,35
19/12/2019						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 9 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	213	17.270,76	17.270,76
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 9 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	221	184,95	184,95
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 9 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR	2178	230	158,53	158,53
			A transportar:		**17.614,24**	**17.614,24**

Confere com o original.

09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

411

KWS CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ : 23.417.686/0001-79 NIRE : 41600396812 de 06/10/2015

Diário nº 5 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
19/12/2019			**De transporte:**		17.614,24	17.614,24
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1198	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1201	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1210	950,00	950,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1228	18,40	18,40
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1236	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1244	10,00	10,00
20/12/2019						
04.2.1.03.019	3271	Valor. NF 1299 - COMPENSA MINERADORA LTDA	51	272	878,82	878,82
04.2.1.03.019	3271	Valor. NF 1293 - COMPENSA MINERADORA LTDA	51	280	1.757,64	1.757,64
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1252	700,00	700,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1260	1.980,00	1.980,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1279	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1287	50,04	50,04
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1295	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1309	1.600,00	1.600,00
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU	51	1317	100,00	100,00
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU	51	1325	9.846,67	9.846,67
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU	51	1333	17.270,76	17.270,76
23/12/2019						
04.2.1.03.035	4367	Valor. NF 67556 - SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	51	248	384,60	384,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1341	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1350	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1368	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1376	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1384	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1392	20,00	20,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1406	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1414	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1422	162,00	162,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1430	21,50	21,50
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1449	5,98	5,98
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1457	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1465	384,60	384,60
24/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1473	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1481	17,00	17,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato	5355	1490	0,35	0,35
26/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1503	20,00	20,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1511	26,00	26,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1520	10,87	10,87
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1538	1.357,43	1.357,43
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1546	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1554	60,00	60,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1562	211,32	211,32
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1570	833,66	833,66
01.1.1.02.009	5355	Depósito Conf.Extrato ITAU	51	1589	29.807,62	29.807,62
27/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1597	878,00	878,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1600	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1619	23,57	23,57
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1627	382,00	382,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1635	86,82	86,82
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1643	86,82	86,82
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1651	352,89	352,89
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2360	1660	0,01	0,01
30/12/2019						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1678	346,40	346,40
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1686	97,00	97,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1694	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1706	40,48	40,48
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1716	32,50	32,50
			A transportar:		1.816,38	1.816,38

Confere com o original.

09/06/18

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ : 23.417.886/0001-79 NIRE : 41600396812 de 06/10/2015

Diário nº 5 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
30/12/2019			**De transporte:**		1.516,38	1.516,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf extrato ITAU	5355	1724	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf extrato ITAU	5355	1732	8,00	8,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf extrato ITAU	5355	1740	89,30	89,30
01.1.1.02.009	5355	Rendimentos de Aplicação Automática ITAU	2380	1759	0,01	0,01
31/12/2019						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 12/2019	1660	299	5.694,74	5.694,74
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 12/2019	1287	302	8.062,40	8.062,40
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 12/2019	1384	310	644,96	644,96
04.2.1.02.002	3042	Fgts 12/2019	1392	337	644,96	644,96
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 12/2019	1384	345	1.846,12	1.846,12
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 12/2019	4405	353	609,00	609,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1767	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1775	12,00	12,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1783	60,17	60,17
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato ITAU	5355	1791	72,98	72,98
03.1.3.02.001	2380	Zeramento do Período	4359	1805	0,10	0,10
03.1.1.03.001	2178	Zeramento do Período	4359	1813	58.057,16	58.057,16
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	2305	1821	522,51	522,51
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	2313	1830	5.694,74	5.694,74
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	3182	1848	974,21	974,21
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	4502	1856	89,85	89,85
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	3271	1864	2.636,46	2.636,46
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	4367	1872	384,60	384,60
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	2950	1880	8.062,40	8.062,40
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	3042	1899	644,96	644,96
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período	3034	1902	1.846,12	1.846,12
05.1.1.01.001	4359	Lucro Líquido do Exercício	4464	1910	37.201,41	37.201,41
			Total mês : 12/2019		548.058,01	548.058,01
			Total ano : 2019		548.058,01	548.058,01

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09 / 06 / 20
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

413

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.417.886/0001-79 NIRE: 41600396812 de 06/10/2015

Balanço Patrimonial de 01/01/2019 a 31/12/2019

Códig	Classificação	Nome	2019	2018
19	01	ATIVO	263.771,69	233.903,31
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	225.081,79	228.039,51
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	225.081,19	227.331,20
43	01.1.1.01	CAIXA	194.221,53	227.326,68
51	01.1.1.01.001	Caixa	194.221,53	227.326,68
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.859,66	4,52
5355	01.1.1.02.009	Banco Itaú Unibanco S/A	30.859,66	4,52
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,60	708,31
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,60	708,31
4405	01.1.2.08.010	INSS a recuperar	0,60	708,31
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.689,90	5.863,80
817	01.2.3	IMOBILIZADO	38.689,90	5.863,80
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	36.863,80	5.863,80
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	5.314,80	5.314,80
876	01.2.3.01.005	Veículos	31.000,00	0,00
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	549,00	549,00
930	01.2.3.04	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	1.826,10	0,00
949	01.2.3.04.001	Consórcio	1.826,10	0,00
1163	02	PASSIVO	263.771,69	233.903,31
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	47.408,20	28.506,28
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.713,78	5.564,50
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	30.713,78	5.564,50
1260	02.1.2.01.010	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	30.713,78	5.564,50
1279	02.1.2.01.010.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	7.417,44	4.996,72
1287	02.1.2.01.010.01.001	Salários a Pagar	7.417,44	4.996,72
1376	02.1.2.01.010.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	23.296,34	567,78
1384	02.1.2.01.010.04.001	I.N.S.S. a Pagar	19.205,94	567,78
1392	02.1.2.01.010.04.002	F.G.T.S. a Pagar	4.090,40	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.694,42	22.941,78
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	238,96	200,21
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	238,96	200,21
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	16.455,46	22.741,57
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	16.455,46	22.741,57
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.363,49	205.397,03
1910	02.3.1	CAPITAL	120.000,00	80.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,00	80.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	120.000,00	80.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.363,49	125.397,03
4456	02.3.4.01	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADOS	96.363,49	125.397,03
4464	02.3.4.01.001	Lucros Acumulados	96.363,49	125.397,03

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 263.771,69 , Duzentos e Sessenta e Tres Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos transcritos nas folhas 6 a 6 do livro diário nr. 5.

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09/06/20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.417.886/0001-79 NIRE: 41600396812 de 06/10/2015

DRE - Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Códig	Classificação	Nome	2019	2018
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	410.912,17	614.773,08
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	410.912,17	614.773,08
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	410.912,17	614.773,08
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	410.912,17	614.773,08
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(36.180,21)	(42.456,18)
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(36.180,21)	(42.456,18)
230	03.2.2.007	ISSQN s/Serviços	(3.189,29)	
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(32.990,92)	
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	374.731,96	572.316,90
1783	07	RESULTADO BRUTO	374.731,96	131.702,85
850	08	DESPESAS	403.765,60	142.422,71
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	401.796,41	142.422,71
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	103.448,94	0,00
884	08.1.01.001	Salários	97.553,99	0,00
914	08.1.01.004	Férias	4.385,32	0,00
922	08.1.01.005	13º Salário	4.140,83	0,00
930	08.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	(2.631,20)	0,00
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	9.861,08	0,00
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	1.846,12	0,00
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	8.014,96	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	288.486,39	0,00
1040	08.1.03.002	Aluguel	400,00	0,00
1112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação	28.753,55	0,00
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	14.009,08	0,00
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.991,92	0,00
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	500,00	0,00
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	1.831,84	0,00
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	89,85	0,00
1929	08.2.03	BANCÁRIAS	89,85	0,00
1937	08.2.03.001	Despesas Bancárias	89,85	0,00
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.879,34	0,00
1465	08.3.01	IMPOSTOS	1.879,34	0,00
1988	08.3.01.006	Taxas e Alvarás	1.879,34	0,00
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	0,10	0,00
302	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,10	0,00
310	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF	0,10	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	(29.033,54)	(10.719,86)
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	(29.033,54)	(10.719,86)
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(29.033,54)	(10.719,86)
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(29.033,54)	(10.719,86)
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	(29.033,54)	(10.719,86)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 7 a 7 do livro diário nº 5

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.417.886/0001-79 NIRE: 41600396812 de 06/10/2015

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

de 01/01/2019 a 31/12/2019

JUCEPAR

Nome	2019	2018
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	125.397,03	136.116,89
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
Aumento de Capital Social com Lucro	0,00	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
Resultado do Exercício	(29.033,54)	(10.719,86)
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
Compensação de Prejuízos	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	96.363,49	125.397,03

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.417.886/0001-79 NIRE: 41600396812 de 06/10/2015

Notas explicativas em 31.12.2019

CONTEXTO OPERACIONAL:

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 23.417.886/0001-79, constituída em 06/10/2015 tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal dos impostos, com ramo de Construção de Edifícios; Obras de Alvenaria; Serviços Especializados para Construção; Outras obras de instalações em construções; Serviços de pintura de edifícios; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas; Limpeza de Acostamento de estradas; Capinação de Rua; Limpeza e Conservação de ruas e logradouros; Serviços de reparação de estradas e rodovias; Comércio varejista de materiais de construção. Com sede no município de Porto Vitória- PR, na Rua Rodolfo Neumann Filho nº 188, Área Industrial, CEP 84.615-000.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimentos e pagamentos.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo, como receitas ou despesas financeiras na Demonstração de Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

O capital social totalmente integralizado é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cotas distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Rivaldo dos Santos	120.000	100,00	120.000,00
Total	120.000	100,00	120.000,00

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

A Empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 – Contabilidade para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Porto Vitória, 31 de dezembro de 2019.

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.958.329-21
CRC: PR 055567/03

RIVALDO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
CPF: 092.962.489-06
RG: 12.625.050-9 PR

Confere com o original
09/08/22
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

417

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PORTO VITÓRIA, 31/12/2019.

A
X CONTÁBIL
Marcio Rodrigo Iltchechen
CRC PR 055567/O-3
Rua Professora Amazília, 472, Sala 101, Centro
União da Vitória – PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o numero 23.417.886/0001-79, que as informações relativas ao período base 01/01/2019 a 31/12/2019 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2019.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09/06/20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante
11 - KWS CONSTRUCOES EIRELI

413

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
19	01	T	ATIVO		Bal. Patr.
27	01.1	T	ATIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
35	01.1.1	T	DISPONIBILIDADES		Bal. Patr.
43	01.1.1.01	T	CAIXA		Bal. Patr.
51	01.1.1.01.001		Caixa	CX	Bal. Patr.
60	01.1.1.02	T	BANCOS CONTA MOVIMENTO		Bal. Patr.
6355	01.1.1.02.009		Banco Itaú Unibanco S/A	CCITAU	Bal. Patr.
132	01.1.2	T	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		Bal. Patr.
329	01.1.2.08	T	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		Bal. Patr.
4405	01.1.2.08.010		INSS a recuperar	INSSRECUP	Bal. Patr.
663	01.2	T	ATIVO NÃO CIRCULANTE		Bal. Patr.
817	01.2.3	T	IMOBILIZADO		Bal. Patr.
825	01.2.3.01	T	BENS E DIREITOS EM USO		Bal. Patr.
833	01.2.3.01.001		Máquinas e Equipamentos	MAQEQUIPS	Bal. Patr.
876	01.2.3.01.005		Veículos	VEICULOS	Bal. Patr.
884	01.2.3.01.006		Computadores e Periféricos	COMPUTADORES	Bal. Patr.
930	01.2.3.04	T	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		Bal. Patr.
949	01.2.3.04.001		Consórcio	CONSORCIO	Bal. Patr.
1163	02	T	PASSIVO		Bal. Patr.
1171	02.1	T	PASSIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
1210	02.1.2	T	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		Bal. Patr.
1228	02.1.2.01	T	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		Bal. Patr.
1260	02.1.2.01.010	T	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		Bal. Patr.
1279	02.1.2.01.010.01	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		Bal. Patr.
1287	02.1.2.01.010.01.001		Salários a Pagar	SALPGR	Bal. Patr.
1376	02.1.2.01.010.04	T	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		Bal. Patr.
1384	02.1.2.01.010.04.001		I.N.S.S. a Pagar	INSSPGR	Bal. Patr.
1392	02.1.2.01.010.04.002		F.G.T.S. a Pagar	FGTSPGR	Bal. Patr.
1465	02.1.4	T	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		Bal. Patr.
1473	02.1.4.01	T	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		Bal. Patr.
1511	02.1.4.01.004		IRRF a Recolher - Contribuintes	IRRFPROPGR	Bal. Patr.
1589	02.1.4.03	T	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		Bal. Patr.
1660	02.1.4.03.008		SIMPLES NACIONAL a Pagar	SNPGR	Bal. Patr.
1902	02.3	T	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Bal. Patr.
1910	02.3.1	T	CAPITAL		Bal. Patr.
1929	02.3.1.01	T	CAPITAL SOCIAL		Bal. Patr.
1945	02.3.1.01.002		Capital Social Integralizado	CSINTEGR	Bal. Patr.
2011	02.3.4	T	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		Bal. Patr.
2456	02.3.4.01	T	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADOS		Bal. Patr.
2464	02.3.4.01.001		Lucros Acumulados	LUCACUM	Bal. Patr.
2089	03	T	RECEITAS		DRE
2097	03.1	T	RECEITAS OPERACIONAIS		DRE
2100	03.1.1	T	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2160	03.1.1.03	T	RECEITAS COM SERVIÇOS		DRE
2178	03.1.1.03.001		Serviços Prestados a Vista	SERVIÇOSV	DRE
2194	03.1.2	T	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2232	03.1.2.02	T	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2305	03.1.2.02.007		ISSQN s/Serviços	ISQN S/SERVS	DRE
2313	03.1.2.02.008		Simples Nacional S/Vendas e Serviços	SIMPLESNACIONAL	DRE
2330	03.1.3	T	RECEITAS FINANCEIRAS		DRE
2372	03.1.3.02	T	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		DRE
2380	03.1.3.02.001		Rendimentos de Aplicação do FAF	JRSFAF	DRE

Confere com o original.

09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante

11 - KWS CONSTRUCOES EIRELI

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
2763	04	T	CUSTOS E DESPESAS		DRE
2925	04.2	T	DESPESAS		DRE
933	04.2.1	T	DESPESAS OPERACIONAIS		DRE
941	04.2.1.01	T	DESPESAS TRABALHISTAS		DRE
2950	04.2.1.01.001		Salários	DCSAL	DRE
026	04.2.1.02	T	ENCARGOS SOCIAIS		DRE
034	04.2.1.02.001		I.N.S.S.	DCINSS	DRE
042	04.2.1.02.002		F.G.T.S.	DCFGTS	DRE
085	04.2.1.03	T	DESPESAS GERAIS		DRE
182	04.2.1.03.010		Combustíveis e Lubrificantes	DCCOMBUST	DRE
271	04.2.1.03.019		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DCTERCPJ	DRE
367	04.2.1.03.035		Uso e Consumo	CONSUMO	DRE
433	04.2.3	T	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		DRE
499	04.2.3.03	T	BANCÁRIAS		DRE
502	04.2.3.03.001		Despesas Bancárias	DCBANC	DRE
808	05	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
816	05.1	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
824	05.1.1	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
4340	05.1.1.01	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
359	05.1.1.01.001		Resultado Líquido do Exercício	RLE	DRE
375	05.1.1.01.002		Resultado Líquido do Exercício	RLEX	DRE

Total de contas : 73
Contas título : 46
Contas analíticas : 27

Confere com o original.

09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

KWS CONSTRUCOES EIRELI

420

Diário nº 5

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: KWS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: Rua RODOLFO NEUMANN FILHO, 188

Complemento: ********

Bairro: AREA INDUSTRIAL

Cidade / UF / CEP: Porto Vitoria / PR / 84610-000

Registro junta: 41600396812 em 06/10/2015

Inscrição estadual: 90.759.711-30

CNPJ: 23.417.886/0001-79

Inscrição municipal: 3645

Data da constituição: 06/10/2015

Período de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Porto Vitoria / PR, 31 de Dezembro de 2019

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR 055567/O3

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador(a)
CPF: 092.962.489-06

Confere com o original.
09 / 06 / 20

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÕES OU IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitarório em pauta, DECLARA expressamente que a proponente participante não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

422

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 23.417.886/0001-79.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 08 de abril de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Publico da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Confere com o original.
09 / 06 / 20
Assinatura

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

423

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

PETRY ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 19.534.982/0001-20

Diogo Alex Petry
RG nº 9.441.228-5 SSP/PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.377.687/0001-35

Clair Gonçalves
RG nº 8.616.751-4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ nº 23.417.886/0001-79

Matheus Lopes Ribeiro

Matheus Lopes Ribeiro
RG nº 13.791.310-0 SSP/PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 98122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: PETRY ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: **RUA DOS ANGICOS, 768 – CENTRO**
CIDADE : QUEDAS DO IGUAÇU - PR TELEFONE: (46) 99976-4928 E-MAIL: PETRYENGENHARIA@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE PETRY
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90784437-47

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019– SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ **783.168,50** (***SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS***).

O prazo de execução do objeto é de 720 (SETECENTOS E VINTE) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***SESSENTA***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PETRY

RG: 9.408.915-8

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135937/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO; - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- ELÉTRICO; - LOTEAMENTOS;
- HIDROSSANITÁRIO; - DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- ESTRUTURAL; - REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA									783.168,50
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	783.168,50
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.037,40
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	291,50	BDI 1	360,21	1.037,40
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	780.200,71
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	1,48	BDI 1	1,83	52.513,13
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	10,29	BDI 1	12,72	365.009,30
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	0,94	BDI 1	1,16	67.012,02
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	5,38	BDI 1	6,65	66.892,35
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	1,31	BDI 1	1,62	132.121,04
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,71	BDI 1	0,88	26.581,28
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,36	BDI 1	0,44	13.290,64
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	3,35	BDI 1	4,14	18.757,93
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,06	BDI 1	3,78	38.023,02
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	1.930,39
1.3.1.	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	307,99	BDI 1	380,58	1.461,43
1.3.2.	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	94,88	BDI 1	117,24	468,96

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PR

433

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764926
petryengenharia@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** LOCAL: **ENCRUZILHADA -PONTE ALTA** EXTENSÃO: **5000 METROS - 30.206,00m²** DATA: JUNHO/2020

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO											
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%											
2	PAVIMENTAÇÃO		4,20%	4,20%	3,87%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
3	SINALIZAÇÃO													
TOTAL DA PARCELA		R$	33.930,47	32.893,07	30.308,62	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81
		%	4,32%	4,20%	3,87%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
TOTAL ACUMULADO		R$	33.930,47	66.823,54	97.132,16	129.711,97	162.291,78	194.871,59	227.451,40	260.031,21	292.611,02	325.190,83	357.770,64	390.350,45
		%	4,32%	8,52%	12,39%	16,55%	20,71%	24,87%	29,03%	33,19%	37,35%	41,51%	45,67%	49,83%

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

431

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU -PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764628
petryengenharia@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: LOCAL: EXTENSÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA 5000 METROS - 30.206,00m²
DATA: JUNHO/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO
												1.037,40	1.037,40
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	780.200,71	781.238,11
											100,00%	1.930,39	783.168,50
													783.168,50
32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	32.579,81	34.440,14	783.168,50	783.168,50
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,41%	100,00%	100,00%
422.930,26	455.510,07	488.089,88	520.669,69	553.249,50	585.829,31	618.409,12	650.988,93	683.568,74	716.148,55	748.728,36	783.168,50	783.168,50	783.168,50
53,99%	58,15%	62,31%	66,47%	70,63%	74,79%	78,95%	83,11%	87,27%	91,43%	95,59%	100,00%	100,00%	100,00%

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135937/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135987/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 02

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: PETRY ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: **RUA DOS ANGICOS, 768 – CENTRO**
CIDADE : QUEDAS DO IGUAÇU - PR TELEFONE: (46) 99976-4928 E-MAIL: PETRYENGENHARIA@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE PETRY
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90784437-47

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ **395.280,37** (***TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS***).

O prazo de execução do objeto é de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (***SESSENTA***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

PAULO HENRIQUE PETRY

RG: 9.408.915-8

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO; - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- ELÉTRICO; - LOTEAMENTOS;
- HIDROSSANITÁRIO; - DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- ESTRUTURAL; - REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA									395.280,37
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	395.280,37
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.014,62
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	285,10	BDI 1	352,30	1.014,62
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	394.265,75
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M³	14.250,00	1,45	BDI 1	1,79	25.507,50
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	10,07	BDI 1	12,44	177.270,00
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	0,92	BDI 1	1,14	47.580,75
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	5,26	BDI 1	6,50	32.500,00
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	40.500,00	1,29	BDI 1	1,59	64.395,00
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	15.000,00	0,70	BDI 1	0,86	12.900,00
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	15.000,00	0,35	BDI 1	0,43	6.450,00
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	3,28	BDI 1	4,05	9.112,50
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,00	BDI 1	3,71	18.550,00
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	-

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PR

439

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO: - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- ELÉTRICO: - LOTEAMENTOS;
- HIDROSSANITÁRIO: - DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- ESTRUTURAL: - REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LOCAL: ESTRELA GAÚCHA -INVERNADINHA EXTENSÃO: 2500 METROS - 15.000,00m²
DATA: JUNHO/2020

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												1.014,62	1.014,62
2	PAVIMENTAÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	394.265,75	395.280,37
TOTAL DA PARCELA		R$	33.855,95	32.842,34	32.842,34	32.842,34	32.842,34	32.842,34	32.842,34	32.842,34	32.882,01	32.882,01	32.882,01	32.882,01	395.280,37	395.280,37
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	33.855,95	66.698,29	99.540,63	132.382,97	165.225,31	198.067,65	230.909,99	263.752,33	296.634,34	329.516,35	362.398,36	395.280,37	395.280,37	395.280,37
		%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%	100,00%	100,00%

19.534.982/0001-20

PETRY ENGENHARIA LTDA

RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135939/D

437
mL

PETRY
ENGENHARIA
RUA DOS ANGICOS, 768, CENTRO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

PROJETOS:
- ARQUITETÔNICO;
- ELÉTRICO;
- HIDROSSANITÁRIO;
- ESTRUTURAL;
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- LOTEAMENTOS;
- DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS;
- REGULARIZAÇÕES;

ENGº DIOGO PETRY
CREA/PR: 135939/D

ENGº PAULO PETRY
CREA/PR: 135939/D

FONES: (46) - 99122455
(46) - 99764928
petryengenharia@hotmail.com

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA / PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Paulo Henrique Petry
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 135967/D

19.534.982/0001-20
PETRY ENGENHARIA LTDA
RUA DOS ANGICOS, 768 - FUNDOS - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PR

433

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 02

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, propõe, para prestação dos serviços técnicos do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

R$ 462.305,49 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o PREÇO/VALOR ofertado comporta todos os custos com as despesas e/ou pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da TP N.º 6/2020, na sua íntegra.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Mathews Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA - ÁREA 15.000,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - LOTE 02
Data: 09/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$) SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$) COM BDI (23,57%)
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.192,12**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	413,93	1.192,12
02	**PAVIMENTAÇÃO**					**461.113,38**
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	14.250,00	1,70	2,10	29.925,00
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	11,70	14,49	206.482,50
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	41.737,50	1,08	1,33	55.510,88
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	6,18	7,64	38.200,00
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	40.500,00	1,51	1,87	75.735,00
2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	15.000,00	0,82	1,01	15.150,00
2.7	COMPACTACÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	15.000,00	0,41	0,51	7.650,00
2.8	ROYALTY PEDREIRA	M3	2.250,00	3,85	4,76	10.710,00
2.9	CONTENCÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,52	4,35	21.750,00
	TOTAL ==========>					**R$ 462.305,49**

O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE **R$ 462.305,49** (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

PORTO VITÓRIA - PR, 08 DE JUNHO DE 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO RG:12.625.050-9
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA - ÁREA = 15.000,00 M2 - LOTE 02
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Data: 08/06/2020

Especificações	VALOR TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.192,12	R$ 1.192,12	100,0%																						
PAVIMENTAÇÃO	R$ 461.113,38	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.410,74	8,33%	R$ 38.456,86	8,34%	R$ 38.456,86	8,34%	R$ 38.456,86	8,34%	R$ 38.456,86	8,34%
TOTAL >>>>>>>>>>>	R$ 462.305,49																								
SUBTOTAIS/PERCENTUAIS		R$ 39.602,86	8,57%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.410,74	8,31%	R$ 38.456,86	8,32%	R$ 38.456,86	8,32%	R$ 38.456,86	8,32%	R$ 38.456,86	8,32%
SUBTOTAIS ACUM./PERCENTUAIS ACUM.		R$ 39.602,86	8,57%	R$ 78.013,61	16,87%	R$ 116.424,35	25,18%	R$ 154.835,09	33,49%	R$ 193.245,84	41,80%	R$ 231.656,58	50,11%	R$ 270.067,33	58,42%	R$ 308.478,07	66,73%	R$ 346.934,93	75,04%	R$ 385.391,78	83,36%	R$ 423.848,64	91,68%	R$ 462.305,49	100,00%

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO RG:12.625.050-9
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

411

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES - LOTE 02

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo	#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: TRECHO P1-P2	2		
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	464.158,00			
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-						
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	PAVIMENTAÇÃO	14.250,00			
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	PAVIMENTAÇÃO	14.250,00			
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 18,55 km	PAVIMENTAÇÃO	41.737,50			
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	Comprimento x 2	PAVIMENTAÇÃO	5.000,00			
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	PAVIMENTAÇÃO	40.500,00			
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar//[2500*6]	PAVIMENTAÇÃO	15.000,00			
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar:	PAVIMENTAÇÃO	15.000,00			
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	PAVIMENTAÇÃO	2.250,00			
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	PAVIMENTAÇÃO	5.000,00			
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-						

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

443

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, propõe, para prestação dos serviços técnicos do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

R$ 799.491,93 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o PREÇO/VALOR ofertado comporta todos os custos com as despesas e/ou pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da TP N.º 6/2020, na sua íntegra.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA - ÁREA 30.206,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TOMADA DE PREÇOS 6/2020 - LOTE 01
Data: 09/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$) SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$) COM BDI (23,57%)
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.058,24**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	297,36	367,45	1.058,24
02	**PAVIMENTAÇÃO**					**796.464,46**
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	28.695,70	1,51	1,86	53.493,66
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	10,50	12,98	372.417,79
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	57.768,98	0,96	1,18	68.204,43
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	5,49	6,78	68.220,42
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	81.556,20	1,34	1,66	135.383,21
2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	30.206,00	0,73	0,90	27.082,00
2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	30.206,00	0,36	0,45	13.675,07
2.8	ROYALTY PEDREIRA	M3	4.530,90	3,42	4,23	19.145,10
2.9	CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,12	3,86	38.842,78
03	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**1.969,22**
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	3,84	314,18	388,24	1.490,82
3.2	SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	96,79	119,60	478,40
	TOTAL ==========>					**R$ 799.491,93**

O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE **R$ 799.491,93** (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

PORTO VITÓRIA - PR, 08 DE JUNHO DE 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA - ÁREA = 30.206,00 M2 - LOTE 01
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Data: 08/06/2020

Especificações	VALOR TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.058,24	R$ 1.058,24	100,0%																						
PAVIMENTAÇÃO	R$ 798.484,46	R$ 33.451,51	4,20%	R$ 33.451,51	4,20%	R$ 33.770,09	4,24%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%
SINALIZAÇÃO VERTICAL	R$ 1.969,22																								
TOTAL >>>>>>>>>>>	R$ 799.491,93																								
SUBTOTAIS/PERCENTUAIS		R$ 34.509,75	4,32%	R$ 33.451,51	4,16%	R$ 33.770,09	4,22%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%
SUBTOTAIS ACUM./PERCENTUAIS ACUM.		R$ 34.509,75	4,32%	R$ 67.961,26	8,50%	R$ 101.731,35	12,72%	R$ 134.864,27	16,87%	R$ 167.997,19	21,01%	R$ 201.130,12	25,16%	R$ 234.263,04	29,30%	R$ 267.395,96	33,45%	R$ 300.528,88	37,59%	R$ 333.661,80	41,73%	R$ 366.794,72	45,88%	R$ 399.927,65	50,02%

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIC/OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA - ÁREA = 30.206,00 M2 - LOTE 01
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHLOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Data: 08/06/2020

Especificações	VALOR TOTAL	MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21		MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.058,24																								
PAVIMENTAÇÃO	R$ 796.464,46	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%	R$ 33.132,92	4,16%
SINALIZAÇÃO VERTICAL	R$ 1.969,22																							R$ 1.969,22	100,00%
TOTAL >>>>>>>>>>>	R$ 799.491,93																								
SUBTOTAIS/PERCENTUAIS		R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 33.132,92	4,14%	R$ 35.102,15	4,39%
SUBTOTAIS ACUM./PERCENTUAIS ACUM.		R$ 433.060,57	54,17%	R$ 466.193,49	58,31%	R$ 499.326,41	62,46%	R$ 532.459,33	66,60%	R$ 565.592,25	70,74%	R$ 598.725,18	74,89%	R$ 631.858,10	79,03%	R$ 664.991,02	83,18%	R$ 698.123,94	87,32%	R$ 731.256,86	91,47%	R$ 764.389,78	95,61%	R$ 799.491,93	100,00%

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

417

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2020.

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES - LOTE 01

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0	MUNICÍPIO D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: TRECHO P1-P2	TRECHO P3-P4	3
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	294.154,64	606.478,36	
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88		
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M³	28.695,70	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00	
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00	
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.766,98	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 12,75 km	PAVIMENTAÇÃO	18.753,98	39.015,00	
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	Comprimento x 2	PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00	
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	PAVIMENTAÇÃO	26.476,20	55.080,00	
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	30.206,00	área a pavimentar//[1600*6+13+193]// [3400*6]	PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00	
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar;	PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00	
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	PAVIMENTAÇÃO	1.470,90	3.060,00	
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00	
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-					
1.3.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	1,20 cd placa PARE//0,72m² Velocidade	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,12	0,72	
1.3.2.	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	1,00	

Porto Vitória - PR, 08 de Junho de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**	
ENDEREÇO: **RUA GUARANI, 4231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**	
CIDADE : **CHOPINZINHO – PR** **TELEFONE:(46) 99108-8879** E-MAIL: **goncalvespavimentacoes@hotmail.com**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **JUAN ROSSI GONÇALVES**	
CNPJ: **27.377.687/0001-35**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECU- ÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(805.276,92)*** (**Oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos**).

O prazo de execução do objeto é de (***720***)dias (setecentos e vinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (***sessenta***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelo- pes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

Juan Rossi Gonçalves

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **27.377.687/0001-35**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

451

J R PAVIMENTAÇÕES
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Encargos sociais: Grau de Sigilo	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

						BDI 1 23,57 %	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)		BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA											
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						-	805.276,92	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	1.192,12	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98		BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						-	801.866,46	
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	1,70		BDI 1	1,74	49.930,52	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	11,83		BDI 1	13,35	383.087,60	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	1,08		BDI 1	1,10	63.545,88	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	6,18		BDI 1	6,95	69.910,05	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	1,51		BDI 1	1,60	130.489,92	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,82		BDI 1	1,01	30.508,06	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,41		BDI 1	0,51	15.405,06	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	3,85		BDI 1	4,25	19.256,33	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,52		BDI 1	3,95	39.733,05	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						-	2.218,34	
1.3.1.	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	353,93		BDI 1	437,35	1.679,42	RA
1.3.2.	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	109,03		BDI 1	134,73	538,92	RA

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SOCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1240226-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº6/2020

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **27.377.687/0001-35**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

J R PAVIMENTAÇÕES
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ № 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL №: ISENTO
Rua GUARANI, № 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** LOCAL: **ENCRUZILHADA -PONTE ALTA** EXTENSÃO: **5000 METROS - 30.206,00m²** DATA: **NOV--2019**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO											
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%											
2	PAVIMENTAÇÃO		4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
3	SINALIZAÇÃO													
TOTAL DA PARCELA		R$	34.870,51	33.678,39	33.999,14	33.437,83	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64
		%	4,32%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%
#VALOR!		R$	34.870,51	68.548,90	102.548,04	135.985,87	169.343,51	202.701,15	236.058,79	269.416,43	302.774,07	336.131,71	369.489,35	402.846,99
		%	4,32%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,16%	29,30%	33,45%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

J R PAVIMENTAÇÕES
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ № 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL №: ISENTO
Rua GUARANI, № 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: LOCAL: EXTENSÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
DATA: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA 5000
METROS - 30.206,00m² NOV--2019

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO
												1.192,12	1.192,12
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	801.866,46	801.866,46
											100,00%	2.218,34	805.276,92
													805.276,92
33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	33.357,64	805.276,92	805.276,92
4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,38%	100,00%	100,00%
439.798,09	473.155,73	506.513,37	539.871,01	573.228,65	606.586,29	639.943,93	673.301,57	706.659,21	740.016,85	773.374,49	805.276,92	805.276,92	805.276,92
54,17%	58,31%	62,46%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,47%	95,61%	100,00%	100,00%	100,00%

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

455

ANEXO 08.2

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR – A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos simples nacional%)	CP	3,99%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,01%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

06 DE JUNHO DE 2020
Data

Daniela Somavila

Responsável Técnico
Nome: DANIELA SOMAVILA
CREA/CAU: A1240226
ART/RRT:

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

457

ANEXO 08.4

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 01

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado seguindo o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR – A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

433

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	0	0	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	0	MUNICIPIO D

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TRECHO P1-P2	TRECHO P3-P4			
						1	2	3		
PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	294.154,64	606.478,36			
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	2,88				
1.2.	PAVIMENTAÇAO		-							
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	*PAVIMENTAÇÃO*	9.315,70	19.380,00			
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	*PAVIMENTAÇÃO*	9.315,70	19.380,00			
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 12,75 km	*PAVIMENTAÇÃO*	18.753,98	39.015,00			
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	Comprimento x 2	*PAVIMENTAÇÃO*	3.259,00	6.800,00			
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	*PAVIMENTAÇÃO*	26.476,20	55.080,00			
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar//[1600*6+13+193]// [3400*6]	*PAVIMENTAÇÃO*	9.806,00	20.400,00			
1.2.7.	COMPACTAÇAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar:	*PAVIMENTAÇÃO*	9.806,00	20.400,00			
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	*PAVIMENTAÇÃO*	1.470,90	3.060,00			
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	EXTENSAO DA VIA * DOIS LADOS	*PAVIMENTAÇÃO*	3.259,00	6.800,00			
1.3.	SINALIZAÇAO VERTICAL		-							
1.3.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	1,20 cd placa PARE//0,72m² Velocidade	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*	3,12	0,72			
1.3.2.	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	5	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*	3,00	1,00			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

06 DE JUNHO DE 2020
Data

Daniela Somavila
Responsável Técnico
Nome: DANIELA SOMAVILA
CREA/CAU: A1240226
ART/RRT:

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

453

ANEXO Nº 08.1

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**	
ENDEREÇO: **RUA GUARANI, 4231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**	
CIDADE : **CHOPINZINHO – PR** **TELEFONE:(46) 99108-8879** E-MAIL: **goncalvespavimentacoes@hotmail.com**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **JUAN ROSSI GONÇALVES**	
CNPJ: **27.377.687/0001-35**	CNPJ: **27.377.687/0001-35**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R$ **(434.774,00)** (***(quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)***).

O prazo de execução do objeto é de (**365**) dias,(**trezentos e sessenta e cinco**) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(60)*** (***(sessenta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelo- pes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

463

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LO- TE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **27.377.687/0001-35**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1240226-6

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

J R PAVIMENTAÇÕES
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA										
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	434.774,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.192,12	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	433.551,88	
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	1,70	BDI 1	1,92	27.360,00	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	11,83	BDI 1	13,54	192.945,00	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	1,08	BDI 1	1,25	52.171,88	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	6,18	BDI 1	7,20	36.000,00	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	1,51	BDI 1	1,80	72.900,00	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,82	BDI 1	1,01	15.150,00	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,41	BDI 1	0,51	7.650,00	RA
1.2.8.	DER/P	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	3,85	BDI 1	4,50	10.125,00	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,52	BDI 1	3,85	19.250,00	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	-	

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SOCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1240226-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 10.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº6/2020

Lote 02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LO- TE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **27.377.687/0001-35**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

463

J R PAVIMENTAÇÕES
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ № 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL №: ISENTO
Rua GUARANI, № 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** LOCAL: **ESTRELA GAÚCHA -INVERNADINHA** EXTENSÃO: **2500 METROS - 15.000,00m²**
DATA: **NOV--2019**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												1.192,12	1.192,12
2	PAVIMENTAÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	433.551,88	433.551,88
TOTAL DA PARCELA		R$	37.306,99	36.114,87	36.114,87	36.114,87	36.114,87	36.114,87	36,114,87	36.114,87	36.158,23	36158.23	36.158,23	36.158,23	434.744,00	434.744,00
		%	8,57%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	37.306,99	73.421,86	109.536,73	145.51,61	181.766,48	217.881,35	253.996,22	290.111,09	326.269,32	362.427,55	398.585,77	434.744,00	434.744,00	434.744,00
		%	8,57%	16,87%	25,18%	33,49%	41,80%	50,11%	58,42%	66,73%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%	100,00%

Chopinzinho, 06 de junho de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR - A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

461

Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o modelo apresentado no arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR – A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

27.377.687/0001-35
J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

463

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	0	0

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TRECHO P1-P2	1	2		
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):		464.158,00			
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	SERVIÇOS PRELIMINARES		2,88			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	PAVIMENTAÇÃO		14.250,00			
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	PAVIMENTAÇÃO		14.250,00			
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 18,55 km	PAVIMENTAÇÃO		41.737,50			
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	Comprimento x 2	PAVIMENTAÇÃO		5.000,00			
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	PAVIMENTAÇÃO		40.500,00			
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar//[2500*6]	PAVIMENTAÇÃO		15.000,00			
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar;	PAVIMENTAÇÃO		15.000,00			
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	2.250,00	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	PAVIMENTAÇÃO		2.250,00			
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	PAVIMENTAÇÃO		5.000,00			
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-							

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

06 DE JUNHO DE 2020
Data

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-5

Responsável Técnico
Nome: DANIELA SOMAVILA
Título: ARQUITETA E URBANISTA
ART/RRT:

PMv3.0.4

J R PAVIMENTAÇÕES

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.377.687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

Lote 02

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Chopinzinho, 06 de junho de 2020

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DANIELA SOMAVILA
CAU/PR – A1240226
ARQUITETA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-8

27.377.687/0001-35

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA / PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos SIMPLES NACIONAL%)	CP	3,99%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,01%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

06 DE JUNHO DE 2020
Data

Daniela Somavila
Responsável Técnico
Nome: DANIELA SOMAVILA
CREA/CAU: A-1240226
ART/RRT:

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 6/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas J R PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, representada pelo Senhor Clair Gonçalves RG nº 8.616.751-4 SSP/PR. KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, representada pelo Senhor Matheus Lopes Ribeiro RG nº 13.791.310-0 SSP/PR. PETRY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, representada pelo Senhor Diogo Alex Petry RG nº 9.441.228-5 SSP/PR. Fez-se presente o Senhor Ronaldo Miotto Martins representante da equipe técnica da município Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, J R PAVIMENTAÇÕES LTDA, KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI e PETRY ENGENHARIA LTDA estão devidamente habilitadas e enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. PETRY ENGENHARIA LTDA LOTE 01 – R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, LOTE 01 – R$ 799.491,93 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). J R PAVIMENTAÇÕES LTDA LOTE 01 – R$ 805.276,92 (oitocentos e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). PETRY ENGENHARIA LTDA LOTE 02 – R$ 395 280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). J R PAVIMENTAÇÕES LTDA LOTE 02 – R$ 434.744,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais). KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, LOTE 02 – R$ 462.305,49 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
Clair Gonçalves

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
Matheus Lopes Ribeiro

PETRY ENGENHARIA LTDA
Diogo Alex Petry

Ronaldo Miotto Martins
Equipe Técnica

463

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
3	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	799.491,93
3	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	805.276,92

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	434.744,00
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	462.305,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL

CEP: 84.615-000 - PORTO VITÓRIA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 09/06/2020

121

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL

CEP: 84.615-000 - PORTO VITÓRIA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 09/06/2020

LOTES: 01 e 02

472

473

ml

PETRY ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.534.982/0001-20
RUA DOS ANGICOS, 768 – CENTRO – QUEDAS DO IGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 09/06/2020
LOTE(S): 01 E 02

47
mc

PETRY ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.534.982/0001-20
RUA DOS ANGICOS, 768 – CENTRO – QUEDAS DO IGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 09/06/2020

RAZÃO SOCIAL – J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 4.231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR
CGC/CNPJ:27.377.687/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO –PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/06/2020

RAZÃO SOCIAL – J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 4.231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR
CGC/CNPJ:27.377.687/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO –PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/06/2020
LOTE(S): 01

476

RAZÃO SOCIAL – J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 4.231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR
CGC/CNPJ:27.377.687/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO –PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/06/2020
LOTE(S): 02

27

473

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Nossa Senhora da Saúde

L.O nº: 10.635

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Quebra Freio

L.O nº: 10.639

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Quebra Freio

L.O nº: 10.624

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Esperança

L.O nº: 10.638

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: São João Batista

L.O nº: 10.636

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Passo da Ilha

L.O nº: 10.637

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Núcleo Ligeiro – Rondinha

L.O nº: 10.625

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Núcleo Chopim

L.O nº: 10.632

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Nossa Senhora da Saúde

L.O nº: 10.629

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Cachoeirinha

L.O nº: 10.631

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Cachoeirinha Dalolmo

L.O nº: 10.628

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Damasceno

L.O nº: 10.627

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Trevo da Cattani

L.O nº: 10.626

Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)

Endereço: Linha Caprini

L.O nº: 26.930

Município: Pato Branco – PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 05/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **30/06/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 05/2020**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no terceiro trecho iniciando próximo a propriedade da Sra. Angela Maria Oliveira Lubachevisk, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul,, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de junho de 2020.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurando o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 50/2020, de 20/05/20, para Registro de Preços e ade exprirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, indicativo a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	64.206,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.206,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
3	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que as proponentes concordaram com a análise, e foram juntados as termos de renuncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Hoechen
membros da comissão :Roberto Almcar Przendziuk
Neide Mar nez Caldato

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, com abertura em 09 de junho de 2020, e não havendo que não houve interposição recursal, eu CLEISE PELIZZARI, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 046/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: a empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15: LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 13.600,00 perfazendo um total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 230,00 perfazendo um total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 7,00 perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 34,00 perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 13,00 perfazendo um total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 13,00 perfazendo um total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 65,00 perfazendo um total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 72,00 perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 109,00 perfazendo um total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 149,22 perfazendo um total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 160,00 perfazendo um total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), NO ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 163,00 perfazendo um total de R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 170,00 perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 189,50 perfazendo um total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.900,00 perfazendo um total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 8.400,00 perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). FRACASSADO: LOTE 01: Item 10. Saudade do Iguaçu, 09 de junho 2020. CLEISE PELIZZARI, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, com abertura em 09 de junho de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15: LOTE 11: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 13.600,00 perfazendo um total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 230,00 perfazendo um total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 7,00 perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 34,00 perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 800,00 perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 13,00 perfazendo um total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 13,00 perfazendo um total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 65,00 perfazendo um total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 72,00 perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 109,00 perfazendo um total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 149,22 perfazendo um total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 160,00 perfazendo um total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), NO ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 163,00 perfazendo um total de R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 170,00 perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 189,50 perfazendo um total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.900,00 perfazendo um total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 8.400,00 perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Saudade do Iguaçu, 09 de junho 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	799.491,93
3	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	805.276,92

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	434.744,00
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	462.305,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.
Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Futura E/Ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. GESTOR: Elisângela [illegible]. de Araújo Rodrigues. ARP nº 196/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Lombardi & Lombardi – ME. Valor Total estimado R$ 64.206,00. Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tinta viária e solvente para demarcação de ruas asfaltadas e faixas de pedestres localizadas no perímetro urbano e estradas rurais asfaltadas do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas é até as 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2020, no horário das 08h:00min às 12:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2020.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Município de Itapejara D'Oeste
LEI N.º 1915/2020
DATA: 09.06.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. a integra se encontra no site: http://www.do.atm.com.br/

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2021. Convenentes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu – PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que visam ao não-ferimento a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, com vencimento no período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2021. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–EIRELI	799.491,93
3	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	805.276,92

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	434.744,00
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–EIRELI	462.305,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 09 de junho de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod333055

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–EIRELI
3	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 09 de junho de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod333054

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93,somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas,sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achadoconforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, napresença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E43A5DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 0/0

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N. º 0/0 – Contratada Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., oriundo da Dispensa de Licitação n. º 031/20.
MOTIVO: Equívoco de Publicação.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B4, Edição n. º 7653 publicado no dia 06 de junho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2026, publicado no dia 08 de junho de 2020.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A059217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 - CONTRATO N.º 039/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 39/2020 **Aditivo:** 3
Contratado: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Nº Licitação: 44/2019 **Nº Processo:**115/2019 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO
Data do Aditivo: 26/05/2020
Vigência: 21/03/2020 a 21/03/2021
Valor: 0,00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:777CA60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 6/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020. que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
3	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A6ED6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 6/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	799.491,93
3	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	805.276,92

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	434.744,00
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	462.305,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20318387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 50-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 50/2020, de 20/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	64.206,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.206,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6A495C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 50-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Futura E/Ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.GESTOR: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 196/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Lombardi & Lombardi – ME, Valor Total estimado R$ 64.206,00.

Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A934F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 53-2020 - PP - RP CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 53/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 82.277,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62C0CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2019.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional deChopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82AB8B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 60-2020

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato nº 60/2020 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções, CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 60/2020, Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EC3EA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22/06/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa: Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 123/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº6/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº 01 (um), da TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um) e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

483

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ 39.158,42 (trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). (o valor foi obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Quantidades - PLQ.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Ronaldo M. Martins
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malagutti
Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome: Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34

Nome: Roquelani Lorenzi
CPF: 545.916.009-04

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa: Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 123/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº6/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº 02 (dois), da TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ 19.764,01 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). (o valor foi obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Quantidades - PLQ.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Ronaldo M. Martins
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malagutti
Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome: Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34

Nome: Roquelani Lorenzi
CPF: 545.916.009-04

BMG SEGUROS

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202000010775001028 4 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 22789
Data da publicação: Jun 25 2020 2:08PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Jun 25 2020 2:08PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Jun 25 2020 2:08PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
INSCRITO NO CNPJ: 76.995.414/0001-60
COM SEDE NA: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL
CEP: 85560-000 - Chopinzinho - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

PETRY ENGENHARIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 19.534.982/0001-20
COM SEDE NA: R DOS ANGICOS, 768 - FUNDOSFUNDOS - Centro
CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

até o valor de:

R$ 39.158,42 - TRINTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato CT 202/2020 LOTE 01.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 22/06/2020
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2023

Corretor: RAMOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor: 1020210574

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	1.585,08
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	1.585,08

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	02/07/2020	1.585,08

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 0174120200001077500010284
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 01741202000010775001028 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56447
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamaçãc e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurador, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

BMG SEGUROS

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202000010775001O294 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 22791
Data da publicação: Jun 25 2020 3:00PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Jun 25 2020 3:00PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Jun 25 2020 3:00PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202000010775001029 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56449
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
INSCRITO NO CNPJ: 76.995.414/0001-60
COM SEDE NA: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL
CEP: 85560-000 - Chopinzinho - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

PETRY ENGENHARIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 19.534.982/0001-20
COM SEDE NA: R DOS ANGICOS, 768 - FUNDOSFUNDOS - Centro
CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

até o valor de:

R$ 19.764,04 - DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Objeto abaixo:

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 22/06/2020
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2022

Corretor: RAMOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor: 1020210574

Apólice N° 01741202000010775001029 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56449
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador na TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 - CONTRATO Nº 202/2020 - LOTE 02 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB, em consonância com objeto do Lote nº 01 (um), da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2020, que ficam integrados ao contrato junto com a proposta vencedora, independente de transcrição."

Cobertura Trabalhista e Previdenciária
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

Apólice N° 01741202000010775001029 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56449
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 0174120200001077500102947
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56449
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	755,37
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	755,37

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	02/07/2020	755,37

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no sítio da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

545

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202000010775001029 4
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 56449
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurador, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 01741202000010775001029 4
Endosso N° 0000000
Proposta N° 56449
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: PETRY ENGENHARIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 25 de junho de 2020.
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

54794/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com a Norma Reguladora - NR Nº06 - MTE, para diversos órgãos da Administração Pública, no Sistema de Registro de Preço. Abertura: **09/07/2020 às 09h45min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R $ 4.870.728,60. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel PR, 25 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

54790/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Objeto: Diárias em atendimento aos usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).. Abertura: **10/07/2020 às 09h45min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 1.206.120,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 24 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

54639/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para os programas Socioassistenciais.. Abertura: **13/07/2020 às 09h45min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 253.153,90. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 25 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

54641/2020

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRATO 202/2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 202/2020, da Tomada de Preços 06/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rura, lote 1: Trecho entre a rodovia 158 e final próximo a comunidade de ponte alta, com 30.206,00 m². Convênio nº 077/2019 – seab. Elemento de despesa 1167/Fonte 917. Data da assinatura: 22/06/2020. Aplicação de multa: Compete à Divisão de Tesouraria do contratante a aplicação de multas. Prazo de execução: Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura. Foro: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Petry Engenharia Ltda, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90. Valor Global: R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

54686/2020

EXTRATO DO CONTRATO 203/2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 203/2020, da Tomada de Preços 06/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais, lote 2: Trecho com início logo após a comunidade de estrela gaúcha, com 15.000,00 m². Convênio nº 077/2019 – seab. Elemento de despesa 1167/Fonte 917. Data da assinatura: 22/06/2020. Aplicação de multa: Compete à Divisão de Tesouraria do contratante a aplicação de multas. Prazo de execução: Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura. Foro: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Petry Engenharia Ltda, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90. Valor Global: 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

54688/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

54684/2020

Contenda

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ 76.105.519/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Loteamento de interesse social - lei estadual nº. 10.671/93 sob o nº 161171 com validade até 14/06/2021 a ser implantado na RUA LUIZ STABACH, S/N, LOTEAMENTO MORADIAS ITAPIRUBA, CONTENDA, PARANÁ.

54884/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

OBJETO: Concessão de direito real de uso, edificação do antigo Kojo.
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h59m de 29/07/2020
ABERTURA: 09h00m de 29/07/2020
O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou no site www.cornelioprocópio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

54874/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, sita na Av. Minas Gerais nº 201 em Cornélio Procópio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Congonhas	Recape em CBUQ	8.744,25 m²	90 dias

o Edital completo, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmcp@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8042

Cornélio Procópio, 25 de junho de 2020.

André Luiz Liévore - Comissão de Licitações

54879/2020

Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Municipio de Cruzeiro do Iguaçu, Pr torna público que fará realizar, às

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7666 | Pato Branco, 26 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.585/0001-80 – E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 288 – Fone (46) 3344-1305 – CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2.020.

Sumula: Altera a redação do parágrafo primeiro e supre o parágrafo quarto ambos do Artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sulina aprova:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 136 da Resolução nº 001/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilúlina, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136...
"§ 1º - Os Projetos de Lei e Resoluções de Decretos Legislativos terão duas discussões e duas votações, com interstício mínimo.

Art. 2º - Fica suprido o parágrafo quarto do artigo 136 da Resolução nº 001/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data do sua publicação revogando as disposições em contrario.

Sulina, Paraná, 25 de junho de 2.020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente da Câmara

ADEMIR MACIEL COSTA
1º Secretário
Registre-se e Publique-se
Em 25/06/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIBUSPAR

CIBUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 PROCESSO Nº 26/2020

O CIBUSPAR, torna público que até o dia *24 de Julho de 2020, até às 09 horas*, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos e materiais médicos, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das *09 horas do dia 14/07/2020* estará realizando a sessão de disputa pelo acesso ao Portal COMPRASNET através do site: www.comprasnet.gov.br. O Edital está presente no site www.cnspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1358 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cnspar.pr.gov.br Para Pato Branco, 24 de Junho de 2020. *Adriane Luiz Zini – Pregoeira do CIBUSPAR*

CIBUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 PROCESSO Nº 27/2020

O CIBUSPAR, torna público que até o dia *24 de Julho de 2020, até às 09 horas*, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço por lote". Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de exercícios e recargas para o CIBUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das *09 horas do dia 14/07/2020* estará realizando a sessão de disputa pelo acesso ao site Portal COMPRASNET através do site: www.comprasnet.gov.br. O Edital está presente em www.cnspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1358 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cnspar.pr.gov.br Para Pato Branco, 24 de Junho de 2020. *Adriane Luiz Zini – Pregoeira do CIBUSPAR*

CIBUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 28/2020

O CIBUSPAR, torna público que até o dia *24 de Julho de 2020, até às 09 horas*, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados na manutenção e comercialização de peças para veículos pesados (Iveco, Ford, Volkswagen e Mercedes Benz) para o CIBUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das *09 horas do dia 14/07/2020* estará realizando a sessão de disputa pelo acesso ao Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasnet.gov.br. O Edital está presente no site: www.cnspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1358 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cnspar.pr.gov.br Para Pato Branco, 24 de Junho de 2020. *Adriane Luiz Zini – Pregoeira do CIBUSPAR*

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.986/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidores Municipais que especifica.
PORTARIA Nº 078/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
Autoriza o pagamento de horas extras aos servidores municipais que especifica.
PORTARIA Nº 079/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
Autoriza o pagamento de sobrevisos aos servidores municipais que especifica.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2021. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 163.472,76 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 26 de JUNHO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
JOÃO PETRY & CIA LTDA
CNPJ: 22.728.635/0001-42
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 9º do artigo 15 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no parágrafo 5º do artigo 9 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, foram as pessoas jurídicas abaixo identificadas impedidas de optar pelo Simples Nacional por incorrer nas seguintes situações:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
27.955.434/0001-40	DUENDES E SAUDE RESTAURANTE LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se com isenção. Alvará de Licença não emitido.
36.739.084/0001-98	RESTAURANTE FERRAZ E FERRAZ LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se com isenção. Alvará de Licença não emitido.
37.119.485/0001-07	DS PUPPET INFANTIL LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se em isenção. Alvará de Licença não emitido.
37.197.201/0001-61	MAURO EMILIO DOS SANTOS QUEIROZ-EPP	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se com isenção. Alvará de Licença não emitido.
37.202.680/0001-03	MASTER COFFE PB LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se com isenção. Alvará de Licença não emitido.
36.982.849/0001-94	MARANATA AGENCIA ESPORTIVA LTDA	Este foi de prazo previsto no §5º do artigo 9º da Resolução CGSN nº 140/2018, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.

O Contribuinte poderá impugnar o indeferimento de opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias nos termos do Decreto 6.769 de 20/08/2018.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

Jidi Rotondo
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Naiane Cristina Merlo
Fiscal de Tributos

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 83/2020. Inexigibilidade nº 04/2020, Processo nº 102/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sistema de sinalização semafórica contendo: chassi controlador eletrônico, modelo DP40-8; placa de potência convencional LED's, módulo piscante; placa de detecção veicular; placa de fontes verdes; placa CPU; placa de entradas e comunicações; gabinete controlador eletrônico e módulo com botoeira para comando manual, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 253.244,15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega dos objetos contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 433 - 5890. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Pato Branco, 17 de junho de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Alberto Mauad Abujamra – Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de borracha granulada para manutenção de campo de grama sintética, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 09 de julho de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Barichnel, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 39/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
COMERCIAL DE EPI'S E INSUMOS POMAR LTDA	14.838.165/0001-13	2.764,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 376/2019. Pregão Eletrônico nº 60/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Art. 65, II, "d" e por meio do protocolo 417728/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes na tabela do Termo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 16 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Luiz Carlos Biesek - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 87.524,08. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 87/2020. Dispensa nº 42/2020, Processo nº 103/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sinco Sinalização e Contruções, Indústria e Comércio EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Dez Unidades de Sinalização Termoplástico Pré-Formado, com espessura mínima de 2 mm com o símbolo de 40km/h, dimensões de 2,5 metros de altura com 1,2 metros de largura, incluindo primer de aderência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, localizada na Rua Araribóia, nº 94. VALOR: R$ 8.950,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 360 - 1629. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Pato Branco, 24 de junho de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Evaldo Silveira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Farmácia Avenida Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, C nPJ nº 05.581.222/0001-68, inscrição estadual nº 9027651S-82, com sede na Avenida Brasil, nº 693, ce ntro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de termômetros digitais, conforme descrição abaixo:

LOT E	ITEM	QT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	35, 0	UND	Termômetro digital c aferição temperatura corpóre a distância de uso clínico	389,00	13.615,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produto s será de até 10 (dez) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R$ 13.615,00 (treze mil seiscentos e quinze reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (322). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte (103) (104). Despesas 1868, 2166, 2167. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação c e maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifi ca a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos equipamentos é necessária para ate nder a demanda de temperatura corpórea dos pessoas que frequentam ambientes públicos, como medida de preven ção à proliferação do Coronavírus (COVID-19); c) não há licitação vigente desse material; d) a Nota Técnica n° 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; e) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que condiciona no caso a escolha da fornecedora. Mariópolis, 24 de Junho de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.396.733/0001-36, inscrição estadual nº 9033914091, estabelecida na Avenida Guaira, nº 554, centro, CEP 87.020-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DE SCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	250.0	Caixa	Máscara cirúrgica com tripla camada, clip nasal, uso hospitalar c/ 95%. Caixa com 50 unidades	69,50	17.375,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produto s será de até 10 (dez) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R$ 17.375,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (322). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 - Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte (103) (104). Despesas 2064, 2164, 2165. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação c e maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifi ca a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos produtos é necessária para proteção dos profissionais no atendimento de pacientes suspeitos pelo Coronavírus (COVID-19); c) não há licita ção vigente desse material; d) a Nota Técnica n° 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que condiciona no caso a escolha da fornecedora. Mariópolis, 24 de Junho de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2555/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA L B ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ sob nº 04.353.776/0001 – 77, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a construção de uma quadra de esportes no Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme projetos e memoriais descritivos e condições ofertas da **Tomada de Preços nº 015/2019,** fica alterado o prazo de vigência contratual, passando do 04 (quatro) de março de 2020, para 04 (quatro) de julho de 2020, prorrogado em mais 120 (cento e vinte) dias, conforme ofício nº 01/2020, encaminhado pela empresa contratada em 02 (dois) de março de 2020, conforme justificativa do executivo municipal em 03 (três) de março de 2020 e de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA –** As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2555/2019, as quais permanecem válidas e atigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 03 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra Execução Indireta Preço Global, nº 9/2020, e após exame e preço recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.166,59
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	568.260,57

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho – PR, 22/06/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

				LED de no mínimo 21,5 polegadas, com teclado e mouse óptico USB com cabo de 1,5 metros, cabos de som estéreo USB e todos os cabos e conectores; Pacote Office original instalado com número de série no CD de instalação; e Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.		
PROPONENTE: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.207.624/0001-45.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
26	01	05	Unid.	Monitor mínimo 20" LCD Widescreen, resolução mínima: 1.600 x 900 pixels. Contraste mínimo: 1.000:1; Luminância mínima de 250 cd/m2, 60 Hz de resolução e 72% do gama de cores. Tempo de resposta para imagens em movimento mínimo de 5,0 ms ou menor; Ângulo de visão de 170° na horizontal e 160° na vertical; entrada DVI, VGA (Video Graphics Array), voltagem: Bivolt, incluso os seguintes componentes e acessórios: 1 Cabo de Força e 1 Cabo VGA. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	544,17	2.720,85
Clevelândia, 25 de junho de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020 – PROCESSO Nº. 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote Data de abertura: 10/06/2020 Horário: 09 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de vacinas B-19 contra brucelose bovina; brincos plásticos macho com numeros; luvas de procedimento não cirúrgico; medicamentos veterinários; e seringa, para fins de dar continuidade ao Programa Nacional de Erradicação da Brucelose no rebanho bovino brasileiro e atendimento aos animais equinos, cães e gatos que estejam em abandono, mau estado de saúde ou em vias públicas", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO a homologação do mesmo em razão dos licitantes abaixo relacionados.

PROPONENTE: ALOHA COMERCIAL LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 19.339.401/0001-49.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
02	01	1.600	Unid.	Brinco plástico, para identificação do bovinos na cor amarela, tamanho médio, com numero.	1,49	2.384,00
PROPONENTE: AMARILDO BAREGHO & CIA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 82.291.311/0001-11.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
10	01	500	Unid.	Seringa descartável de 3ml, com agulha.	0,45	240,00
11	01	100	Unid.	Seringas de 20ml, com agulha.	1,19	119,00
12	01	40	Unid.	Equipos para soro.	1,98	79,20
13	01	60	Unid.	Soro ringer com lactato fracso de 1 litro composição: Cada 100ml contém: cloreto de sódio 0,6g cloreto de potássio 0,030g cloreto de cálcio di-hidratado 0,020g lactato de sódio 0,310g água para injetáveis. Q.S.P. 100ml Excipiente: água para injetáveis. Conteúdo Eletrolítico: + Na 130,0 mEq/L + K 4,0 mEq/L 2+ Ca 2,7 mEq/L - Cl 108,7 mEq/L C3H5O3 28,0 mEq/L Osmolaridade 273,20 mOsmol/L pH 6,0 – 7,5.	7,49	449,40
PROPONENTE: H. F. AGRONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 29.709.197/0001-38.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	100	Unid.	Vacina B19 contra brucelose bovina, fraxco contendo 15 doses.	16,90	1.690,00
03	01	20	Unid.	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho grande, caixa contendo 100 (cem) unidades.	28,80	576,00
05	01	20	Unid.	Antibiótico com fraxco de 50ml, Cada 100 ml contém: Sulfadoxina 20,000g Trimetoprima 4,00g Veículo Q.S.P. 100,00ml.	40,90	818,00
16	01	15	Unid.	Anestesico dotomidina Cloridrato de detomidina – 1g Veículo Q.S.P. – 100,0ml.	112,90	1.693,50
17	01	50	Unid.	Antibiótico associado com antiinflamatório injetável Benzil Penicilina Procainica 2.250.000U.I. Benzil Penicilina Sódica 750.000U.I. Benzil Penicilina Benzatinica 3.000.000U.I. Sulfato de diidrostreptomicina 2,250mg Sulfato do sodroxonicina 2,250mg Acetonido de Triancinolona 10mg Fração sólida. Cada fraxco contém 11,73g que corresponde a 6.000.000U.I. Fração líquida. Diluente 30ml.	24,80	1.240,00
PROPONENTE: RENATO MACHADO PINTO – ME., inscrita no CNPJ nº. 26.534.016/0001-69.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
07	01	50	Unid.	Bleter com 4 comprimidos vermífugo oral de amplo espectro para cães do até 10kg. Cada comprimido contém: Comprimidos para 1 kilo 10kg de peso: Praziquantel 50mg, Pamoato de pirantel, 144mg Fabantel 150mg e Excipiente Q.S.P. 776,5mg.	8,48	424,00
08	01	50	Unid.	Cálcio injetável com fraxco de 500ml. Cada 100ml contem: Gliconato de Cálcio 15,38g Cálcio / 8kg Cloreto de Magnesio 2,50g Glicerofosfato de Sódio 1,50g Veículo Q.S.P. 100ml.	17,50	875,00
09	01	50	Unid.	Vitamina injetável. Cada 100ml contém: Cálcio-fosforilcitrato de cobre 50g Caseína-peptídeos 50g Vitamina B12 (Cianocobalamina) 50 mg e Veículo Q.S.P. 100ml.	49,95	2.497,50
14	01	20	Unid.	Anestesico xilazina com fraxco de 10ml. Cada 100ml contém: Cloridrato de xilazina (equivalente a 2g de xilazina base) 2,3g Veículo Q.S.P. 100,0 ml.	13,85	277,00
PROPONENTE: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº. 28.591.870/0001-49.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
04	01	50	Unid.	Soro vitaminado cada fraxco com 500ml contém: Dextrose anidra 25,000g, Cloreto de Sodio 2,488g, Cloreto de Potassio 0,186g, Cloreto de Cálcio Diidratado 0,145g, Cloreto de Magnesio Hexahidratado 0,100g, Lactato de Sódio 3,370g, Veículo Q.S.P. 500,00 ml. Cada fraxcopode ou 5ml contem: Vitamina B12 7,000mg, Veículo Q.S.P 5.000ml.	14,20	710,00
06	01	20	Unid.	Anti-inflamatório com fraxco de 100 ml. Cada 100ml contém 20g de Fenilbutazona.	31,25	625,00
15	01	20	Unid.	Anestésico ketamina. Cada 10ml contém: Cloridrato de ketamina (equivalente a 1,0g de ketamina base) 1,16g Veículo Q.S.P. 10,00 ml.	18,75	375,00
18	01	15	Unid.	Fraxco de 50ml Cada 100ml contém: 10g de dorimectina e 100ml de veículo Q.S.P.	19,33	289,95
Clevelândia, 25 de junho de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal						

EDITAL DE HABILITAÇÃO PREVIA

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020
PROJETO: APROVEITO DE APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente convocada que apos a análise e verificação da documentação de habilitação, ficaram habilitados para os projetos abaixo:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	VALOR MÁXIMO DO PRONAF POR ASSOCIADO
Associação Municipal de Agricultores de Chapadinho AMAC	08.545.410/0001-71	Nelio José Dorigo	01 Caminhão novo, equipado com carroceria com viga e para transporte de distribuição de alevinos de peixes nas para 15 mil litros, modelo com motor a Diesel, com potencia mínima de 280 cv, cação 6x4.
Associação de Produtores de Soja Capela	08.466.307/0001-40	Nivaldo de Souza Ourives	01 Escavadeira de esteira hidráulica com capacidade para 0,100 litros e com 5 concha e 1 rompedor.

Consultoria autorizada, que não haverá alteração para modificação.

Nivaldo Pinotti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Chapadinho, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: Município de Chapadinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.986-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85469-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 068.134.219-99

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO CGM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.600,00 MT. CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentaria: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; 05.01.26782/0008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Competirá à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chapadinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry - Representante
Resp. Técnico - CREA nº PR139967/D
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: Município de Chapadinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.986-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85469-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 068.134.219-99

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL LOTE 1 - TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 MT. CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 783.168,55 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentaria: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; 05.01.26782/0008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Competirá à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão de ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chapadinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry - Representante
Resp. Técnico - CREA nº PR139967/D
CONTRATADA

I F BIAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que recebeu do IAP, para LICENÇA PRÉVIA, com validade de 2 (dois) anos até 24/06/2022 para atividade Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins no local SIT ESTRADA SAIDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA.

I F BIAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins no local SIT ESTRADA SAIDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.537, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 156	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		**148.557,21**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	**148.557,21**
Total	**148.557,21**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.716, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.537, de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Fica criada e ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Fica criada a nova ação, e nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		**148.557,21**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	**148.557,21**
Total	**148.557,21**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.538, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	135.240,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	72.450,00
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	62.790,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	72.450,00
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	62.790,00
Total		**135.240,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	**135.240,00**
Total	**135.240,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.717, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.538, de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	135.240,00

Art. 2º Fica criada e ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	72.450,00
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	62.790,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recursos, novas atividades e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	72.450,00
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	62.790,00
Total		**135.240,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	**135.240,00**
Total	**135.240,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.539, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.574.971,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.574.971,20

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.574.971,20

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.574.971,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.574.971,20
Total		**1.574.971,20**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	**1.574.971,20**
Total	**1.574.971,20**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.718, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.574.971,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.539, de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.574.971,20

Art. 2º Fica criada e ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.574.971,20

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.574.971,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.574.971,20
Total		**1.574.971,20**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	**1.574.971,20**
Total	**1.574.971,20**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Aviso de Revogação

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 071/2020**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 039/2020**
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, tendo por objeto: **A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorifica novo (0km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.**

Motivo: Problemas na alteração do processo no sistema eletrônico (plataforma comprasnet), sera remarcado **novo processo** de pregão eletrônico.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2020

Publique-se

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de um **caminhão com carroceria frigorifica novo (0km) para transporte de peixes** através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2020, às 13:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 25 de junho de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho–PR, 22/06/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod:33427f6

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2139

561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE:Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

_____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito
CONTRATANTE

_____

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Cod334283

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE:Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

_____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito
CONTRATANTE

_____

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry – Representante
Resp. Técnico – CREA nº PR135967/D
CONTRATADA

Cod334278

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baia Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 25 de junho de 2020.

IDEVALDO PERETTI
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45025731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 6-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22/06/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:294B4971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. **VALOR:**R$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917). **APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**30 (trinta) meses a partir da data de assinatura. **FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.
Contratante E

Petry Engenharia LTDA,
PAULO HENRIQUE PETRY
Representante, Resp. Técnico
CREA nº PR135967/D.
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C805A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 203-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. **VALOR:**R$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917). **APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura. **FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito,
Contratante e

Petry Engenharia LTDA,
PAULO HENRIQUE PETRY
Representante, Resp. Técnico
CREA nº PR135967/D,
Contratada